



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVII - 98º DA REPÚBLICA - Nº 26.286

BELÉM - TERÇA-FEIRA, 9 DE AGOSTO DE 1988

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS
VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mariuadir Santos
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Ossiam Corrêa de Almeida
CASA MILITAR
Major PM Flaviano Gomes Melo
CASA CIVIL
Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques
JUSTIÇA
Itair Sá da Silva
FAZENDA
Frederico Aníbal da Costa Monteiro
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Paulo Elcídio Chaves Nogueira
SAÚDE PÚBLICA
Nilo Alves de Almeida
EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros
AGRICULTURA
Cláudio Furman
SEGURANÇA PÚBLICA
Cel. PM Antônio Carlos da Silva Gomes
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Amílcar Alves Tupiassu
CULTURA
João de Jesus Paes Loureiro
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Nelson de Figueiredo Ribeiro
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Romero Ximenes Ponte

PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs. 5560 e 5561
Do Governo do Estado

DESPACHOS
Do Governador do Estado

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Justiça e Fazenda

EXTRATOS DE CONTRATOS
Da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

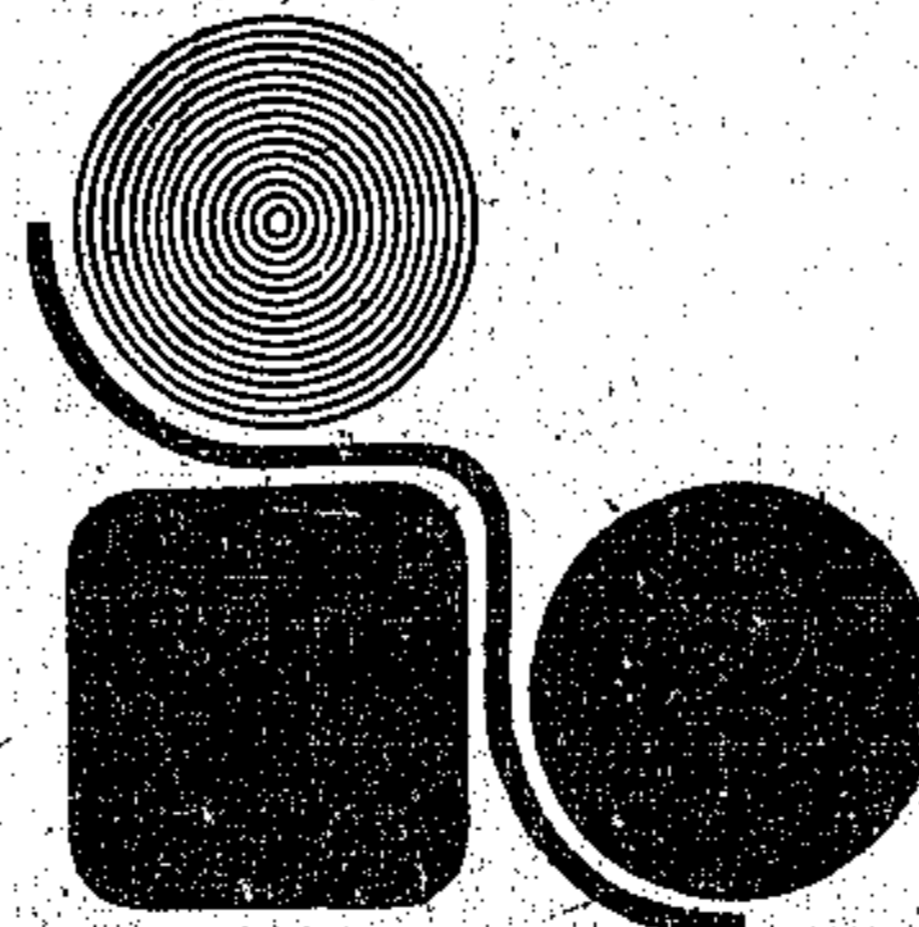
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS
Da Secretaria de Estado de Saúde Pública
EXTRATO DE CONTRATO
Da Companhia de Saneamento do Pará

EDITAIS E ACÓRDÃOS
Do Tribunal Regional Eleitoral

ACÓRDÃO
Do Tribunal de Contas do Estado

RESENHAS
Da Justiça Estadual

1 CADERNO
16 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/SECRETARIO DE EST.FAZ. PORT. nº 480/88-1 Redistribuição do Órgão Central para 8ª Região Fiscal ZENEIDE BENEDITA LIMA AGUIAR, Agente tributário.

2- Conceder Ajuda de Custo nos termos da Lei vigente. PORT. nº 522/88-Designar GERALDO DE MORAES CORREA LIMA Procurador da Fazenda estadual, NILDA SANTOS BAPTISTA e JACIMERE CASSEBY BARBOSA, para em comissão e sob a presidência do primeiro, procederem sindicância a fim de apurar os fatos relacionados no expediente acima citado.

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO, SECRETARIO DE ESTADO DA FAZENDA

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/DIRETORIA GERAL DE ADMIN. PORT. nº 167/88 Designar MALKIRIA SANTOS TAVARES, MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS FACUNDO e AURICELIA NAZARE DE SOUZA SANTOS, para sob a presidência do primeiro constituir comissão de licitação, visando o arrendamento da CANTINA desta Secretaria.

Marily Graças Nogueira Miralha, Diretora Geral de Administração (Ext. nº 14152, Reg. nº 30396, Dia 09/08/88)

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0242 DE 04 DE AGOSTO DE 1988

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER Suprimento de Fundos, nos termos do artigo 42 do Decreto nº 8.909, de 26.11.64, ao servidor IVAN CASTRO ARAÚJO, funcionário da SEJU, lotado no Projeto Documentos para Cidadania, no valor de Cz\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL CRUZADOS) para as despesas 3132 - Outros Serviços e Encargos e Cz\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL CRUZADOS) para despesas 3120 - Material de Consumo, visto que essas despesas não podem subornar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de trinta dias após o esgotamento do período de aplicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 04 DE AGOSTO DE 1988.

ITAIR SÁ DA SILVA, Secretário de Estado de Justiça (G. R. nº 23672)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PARTES: Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde/SUDS Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará-HEMOPA.

OBJETIVO: Reajustar o valor constante na Cláusula II do Convênio Básico de Cz\$ 3.208.532,24 (Três Milhões duzentos e oito mil quinhentos e trinta e dois cruza-dos e trinta e dois centavos) para Cz\$ 3.904.672,74 (Três milhões novecentos e quatorze mil seiscientos e setenta e dois cruza-dos e quatro centavos).

VIGÊNCIA: Prorrogar mais 02 (dois) meses a partir de 01.01.88.

Belém, 02 de fevereiro de 1988

Dr. NILO ALVES DE ALMEIDA, Secretário de Estado de Saúde Pública

Dra. LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI, Diretora Executiva do HEMOPA, em exercício

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

PARTES: Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde/SUDS através da Secretaria de Estado de Saúde Pública e o Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará-HEMOPA.

OBJETIVO: Reajustar o valor de Cz\$ 3.208.532,24 (Três milhões duzentos e oito mil quinhentos e trinta e dois cruza-dos e vinte e quatro centavos) para Cz\$ 4.563.113,09 (Quatro milhões quinhentos e sessenta e três mil cento e treze cruza-dos e nove-ta e oito centavos).

VIGÊNCIA: Prorrogar por mais 01 (um) mês a partir de 01.03.88.

Belém, 07 de março de 1988

Dr. NILO ALVES DE ALMEIDA, Secretário de Estado de Saúde Pública

Dra. LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI, Diretora Executiva do HEMOPA, em exercício (Ext. nº 14153, Reg. nº 30396, Dia 09/08/88)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS-Contratada: PRO-SERVIÇOS DE CALILOS E FUNDOS. Objeto: Realização de obras b) Resumo do objeto do contrato: Instalações Elétricas e Hidráulicas (Utilização e Implantação de cabos de concreto no prédio sede da SEVP-0) Licitação e Implantação-Dispensa a Licitação conforme o art. 15, I, da Lei Estadual nº 5.416. O contrato será regido pela Lei Estadual, e, supletivamente, disposições do Direito Privado. Vigência: 18 dias a contar da publicação deste edital no Extrato no Diário Oficial do Estado. Exercício de 1988. Verbal: RESUMO DO ESTADO-2201-SEVP-03-Administração e Planejamento-07-Administração-02-Instalações Rblicas; 03-Administração e Planejamento e Reforma de Edifícios Públicos; 410-Obra e Instalações. Valor do contrato: Cz\$ 790.000,00 (Setecentos e noventa mil reais).

perço nº 80066 de 28.07.88, h) Assinaturas: PAULO ELCIDIO CHAVES NILEIRA - Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, e NYGIB CHAFERTE FILHO pela Contratada, sendo testemunhas CELIA MIYUKI SHIBATA e HELIETE QUARESMA DE LIMA.

(T. nº 11608, Reg. nº 30402, Dia 09/08/88)

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas-CONTRATADO: Locado na Aquino - a) ESPECIE: Realização de obras na modalidade, Emendada por Preço Global; b) RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: Recuperação do Predio do Museu da Inga gen e do SPM, nesta cidade; c) LICITAÇÃO E INSTALAÇÃO: Dispensada a licitação, conforme art. 15, I e IV da Lei Estadual nº 5.416. O Contrato será regido pela Lei Estadual nº 5.416, e, supletivamente, disposições do Direito Privado; d) VIGÊNCIA: 60 dias a contar do recebimento da Ordem de serviço; e) DESPESA: Exercício de 1988 - VERBA: Fundo de Partidos; 303201 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; 03-Administração e Planejamento; 05-Planejamento Governamental; 183-Programação Especial; 1095-Programação a cargo de outras fontes de Recursos; 410 - Investimento em regime de Execução Especial; f) VALOR DO CONTRATO: Cz\$ 204.616,00, g) EMPENHO: nº 822015 de 05.08.88; h) ASSINATURAS: PAULO ELCIDIO CHAVES NILEIRA - Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, pela Contratante e GNERCINDO SANTIAGO DE MOURA, pela Contratada, sendo testemunhas CELIA MIYUKI SHIBATA e HELIETE QUARESMA DE LIMA.

(T. nº 11607, Reg. nº 30400, Dia 09/08/88)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/88

PARTES-COSANPA X QUIÉRIOS PRODUTOS QUÍMICOS LTDA; OBJETO: Fornecimento de fluorossilicato de sódio; VALOR: Cz\$ 12.000.000,00; VIGÊNCIA: 15 dias; F. LEGAL: Dispensa de Licitação, Artigo 15, VP, Lei 5.416/87 - Governo do Estado do Pará. F. RECURSO : Recursos Próprios da COSANPA.

Belém, 05 de agosto de 1988 AURELIO SOUZA, PELA ASSESSORIA JURÍDICA (Ext. nº 14151, Reg. nº 30398, Dia 09/08/88)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA

AVISO

EDITAIS DE LICITAÇÃO

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, avisa aos interessados que realizará no Escritório Central, sito à Av. Gov. José Welcher nº 1.670, através das comissões designadas, as seguintes licitações:

Table with columns: EDITAL, TOMADA DE PREÇOS, OBJETO, ABERTURA. Includes items like 'Prestação de Serviços Topográficos e de Cadastramento da Linha de Transmissão D. ELIZEU COROL - 09:00 hs', 'Execução de Obras de Montagem Eletroeletrônica da SE CAPANEMA - 10:00 hs', etc.

Os respectivos editais encontram-se a disposição dos interessados na Assessoria de Licitação-PLI, sl 56, a partir do dia 09.08.88, no horário comercial, ao preço de Cz\$-500,00 (Quinhentos Cruzados) p/ a TP-055/88, de Cz\$-1.000,00 (Um mil cruza-dos) p/ as TP's-056, 058, 060 e 062/88 e de Cz\$-300,00 (Trezentos Cruzados) p/ as TP's-057, 059 e 061/88, cada uma, como indenização da documentação correspondente. Os interessados deverão apresentar, NO ATÓ DA COMPRA, o Certificado de Registro Cadastral da Secretaria de Estado de Administração.

Belém, 08 de agosto de 1988.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

(Ext. nº 14147, Reg. nº 30390, Dias 08, 09 e 10/08/88) CAROBEIRA AGRPECUÁRIA S/A - CGC (MF) 04.861.506/0001-27

EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 27 DE JUNHO DE 1988.

As 10:00 Horas do dia 27/06/88, na sede social, à Trav. Quintino Bocayuva, 1827 c/10, nesta cidade de Belém, estado do Pará, presente a totalidade dos acionistas com direito a voto, as matérias da ordem do dia foram constante da convocação. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras do exercício encerrado em 31.12.87; b) Correção da Expressão Monetária do Capital Realizado, no valor total de Cz\$ 3.299.781,87, e respectiva incorporação ao Capital Social a valor de Cz\$ 3.299.770,00, divididos em 1.151.770,00 de Ações Ordinárias, de valor nominal de Cz\$1,00 e 2.148.000,00 de Ações Preferenciais, de valor nominal de Cz\$1,00, a serem distribuídas gratuitamente a seus Acionistas, ficando o valor de Cz\$ 11,87 na rubrica "Correção Monetária", de acordo com parágrafo 2º do Artigo 167; c) Aumento do Capital Autorizado de Cz\$ 84.000.000,00 para Cz\$ 90.000.000,00. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: Alteração do Artigo 5º da sociedade, que passa a ter a seguinte redação: ART. 5º: O Capital Social e de Cz\$ 90.000.000,00 // dividido em Cz\$ 30.000.000,00 de Ações Ordinárias, no valor nominal de Cz\$1,00 e 60.000.000,00 de Ações Preferenciais de valor nominal de Cz\$1,00, Belém(Pa), 27 de Junho de 1988 Ass CARLOS ERVANI DACIER LOBATO e MARIA HORTÉNCIA MENDONÇA LOBATO. REGISTRO: Arquivada a referida Ata na JUCEPA sob o nº 002157 de 27.08.88. Alfredo Coelho - Secretária Geral.

(T. nº 11606, Reg. nº 30401, Dia 09/08/88)

Table with columns: ATIVO, 1986, 1987. Rows include Circulante, Caixa, Bancos, Adiantamentos, Permanente, Imobilizado Técnico, Terrenos, Veículos, Máquinas e Equipamentos, Construção Civil, Depreciações, Diferido, Estudos e Projetos, Gastos de Implantação, TOTAL DO ATIVO.

Table with columns: PASSIVO, 1986, 1987. Rows include Circulante, Obrigações a Pagar, Honorários a Pagar, C. Corrente, Patrimônio Líquido, Capital Autorizado, Ações Ordinárias, Ações Preferenciais, Capital a Subscriver, Ações Ordinárias, Ações Preferenciais, Reserva de Capital, C. Monetária, Prejuízos Acumulados, Prejuízos do Exercício, TOTAL DO PASSIVO.

Table with columns: Discriminação, 1986, 1987. Rows include ORIGENS, Depreciações, Realização Cap. Social, Resultado da C. Monetária, APLICAÇÕES, Aquisições de Bens Ativo, Aumento do Ativo Diferido, CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO, VARIACÃO NOS COMPONENTES DO CAPITAL CIRCULANTE.

Table with columns: Discriminação, 1986, 1987. Rows include Despesas de Administração, Despesas Financeiras, Saldo Devedor da C. Monet., Total.

NOTAS EXPLICATIVAS: As demonstrações financeiras de 31.12.87, foram elaboradas de conformidade com as necessidades no enquadramento do modelo econômico implantado pelo Governo, com a utilização das diretrizes contábeis abaixo: a) Os direitos e obrigações tiveram suas apropriações baseadas no regime de competência do exercício. b) Os valores integrantes do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido estão acrescidos de Correção Monetária, calculada por coeficiente determinados pelas variações de OTN's até 31.12.87. c) Os bens do Ativo Permanente, foram depreciados a taxa de depreciação pelo Fisco. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Creso Demétrio dos Santos - Presidente, Daniel Kichiji Sawaki - Membro, Francisco Assis Chaves - Membro. DIRETORIA: Creso Demétrio dos Santos - Dir. Presidente, Heloisa H.C.S.P.P. Menezes - Dir. Financeira. CONTADOR: Júlio Alberto D. Almeida - CRC TC PA Nº 1.410 - CPF 000.346.912-72 (T. nº 11609-Reg. nº 30405-Dia 09/08/88)

AGROPECUÁRIA SONHO DOURADO S/A. CGC/MF: 00.989.987/0001-68, EXTRATO DA AGO/AGE REALIZADA EM 29.07.88. As 08 horas na sede social, sito à Rodovia PA-322, Km 25 em Paragominas, Pará, reuniram-se a totalidade dos acionistas convocados por Carta Convite, sob a presidência do sr. Edson Rocha Balseiro e secretariado por Edna de Souza Balseiro para deliberar sobre o seguinte: Em Sessão Ordinária: a) aprovação das contas da Diretoria e Demonstrações Financeiras dos exercícios sociais findos em 31.12.86 e 31.12.87; b) capitalização de reservas no valor de Cz\$-1.310.447,00. Em Sessão Extraordinária: a) elevação do Capital Autorizado de Cz\$-70.000.000,00 para Cz\$-155.455.000,00; b) alteração dos Estatutos Sociais: 1) Art. 5º - O Capital Autorizado é de Cz\$-155.455.000,00, dividido em 96.155.000 Ações Ordinárias Nominativas e 59.300.000 Ações Preferenciais Nominativas, todas no valor nominal de Cz\$-1,00 cada uma. 2) Art. 5º § 2º - As Ações Preferenciais Nominativas destinam-se a subscrição pelo FINAM e as que vierem a ser subscritas e integralizadas com recursos previstos no Caput e § 2º do Art. 18 do Dec. Lei 1376/74, serão intransferíveis até a data de emissão do Certificado de Implantação do projeto pela SUDAM. 3) Art. 5º § 3º - Os titulares de Ações Preferenciais não terão voto nas assembleias gerais e não gozarão de prioridade nas subscrições de novas ações decorrente de aumento de capital, mas terão participação integral nos resultados sociais, conforme disposto no § 2º do Art. 8º do Dec. Lei nº 1376/74. 4) Art. 8º - As Ações Ordinárias não poderão ser convertidas em Preferenciais, nem estas naquelas e cada ação é indivisível junto a Sociedade; c) ajuste em Cz\$-3.109.214,00 do valor do imóvel rural pertencente a sociedade, reavaliado a menor em AGE de 28.02.88 e para atender exigências da SUDAM, cujo valor fica incorporado ao patrimônio da Sociedade mediante distribuição entre os acionistas. ENCERRAMENTO: A Ordem do Dia foi aprovada por unanimidade e a Assembleia encerrada às 10:00 horas do dia 29.07.88. O livro integral desta ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na JUCEPA sob o nº 001283 de 02.08.88, Secretária Geral-Alfredo Coelho. (Ext. nº 14155, Reg. nº 30404, Dia 09/08/88)

RESUMO DO ESTATUTO DO CENTRO SOCIAL RENASCER, Aprovados em sessão de Assembleia Geral realizada no dia 05 de abril de 1987. Denominação: Centro Social Renascer. Objeto: O Patrimônio, será constituído de móveis e imóveis e utensílios, serventias, ações, aplicações de dividas públicas, mensalidades dos sócios, sociedades cooperativas, empréstimos, auxílios sociais ou quaisquer outros recursos. Uma entidade que tem por finalidade estabelecer a Educação, Assistência Social e a Cultura, entre seus associados sem distinção de raça, com direção social, credo político ou religioso. Com o objetivo de cumprir a sua finalidade o CENTRO organizará e manterá as dependências (ou seções) que se fizerem necessárias para um melhor desenvolvimento, os quais se regerão por regulamentos específicos aprovados em Assembleia Geral e pela Diretoria ou por decisão dos sócios. Sede: Cidade de Ananias, Estado do Pará. Data da Fundação: 21 de fevereiro de 1987. Administração e Representação: Diretoria. Prazo do mandato da Diretoria: 2 anos. Duração: Tempo Indefinido. Responsabilidades: Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente de suas obrigações sociais. Dissolução: O CENTRO será dissolvido quando se tornar impossível a continuação, o que poderá acontecer por decisão da Assembleia Geral Extraordinária (mais de 2/3) convocada para esse fim. Parágrafo Único: Os bens e valores, após a extinção, não poderão ser revertidos em benefício de uma obra congênita, sempre sediada em território Nacional, a critério da Assembleia Geral que determinar o encerramento das atividades. Diretoria: Presidente: LEVY CAVALCANTE DA SILVA, (G. R. nº 23675)

S/A AGRO PASTORIL GRUPIÁ
SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO
CGC/MF nº 05.091.137/0001-12

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1988. DATA-HORA-LOCAL: 30 de Abril de 1988, às 08:00 horas, na sede social, à Rua Municipalidade, 1611, nesta cidade. **COMPARECIMENTO:** Acionistas detentores de mais de 2/3 do Capital Social com direito a voto. **CONVOCAÇÃO:** Editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, edições de 22, 25 e 26/04/88 e no jornal "A Província do Pará", edições dos dias 22, 23 e 24 de Abril de 1988. **MESA DIRETORA:** Presidente: Antonio Luis Roxo de Oliveira; Secretário: Sérgio Martins de Oliveira. **DELIBERAÇÕES:** Discutidas e votadas as matérias constantes da Ordem do Dia, cuja transcrição foi dispensada, foram aprovadas sem restrições: **Em regime de Assembléia Geral Ordinária:** 1) Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras alusivas ao exercício social findo em 31 de Dezembro de 1987. 2) A correção monetária do Capital Social Realizado, cujo saldo passa a ser de Cz\$ 161.160.213,84 (Cento e sessenta e um milhões, cento e sessenta mil, duzentos e treze cruzados e oitenta e quatro centavos). 3) Acolheram a renúncia dos Conselheiros Ingrid Liselotte Wagner Dal Borgo e Steven Maurice Mazza e elegeram, para substituí-los, os Srs. Jair Almeida da Silva e Clayton Raymundo Oppitz, sendo recomposto o referido Conselho e eleito para um novo mandato de dois anos, até a Assembléia Geral Ordinária de 1990, conforme transcrito a seguir: **Augusto Lauro de Oliveira**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado em Pelotas-RS, à Praça Cel. Pedro Osório, 66/501, CI nº 5.008.220.161 SEGUP-RS e CPF nº 007.256.500-44; **Sérgio Martins de Oliveira**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado em Pelotas-RS à Rua Prof. Dr. Araújo, 1653, CI nº 1.004.088.306 SEGUP-RS e CPF nº 237.291.630-00; **Antonio Luis Roxo de Oliveira**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado em Pelotas-RS, à Praça Cel. Pedro Osório, 66/701, CI nº 8.016.004.528 SEGUP-RS e CPF nº 007.256.920-49; **Jair Almeida da Silva**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado em Pelotas-RS, à Rua Luis de Camões, 31, CI nº 9.003.978.195 SEGUP-RS e CPF nº 102.935.070-15 e **Clayton Raymundo Oppitz**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado em Pelotas-RS, à Rua Almirante Barroso, 3013 - apto. 301, CI nº 9.036.619.584 SEGUP-RS e CPF nº 008.080.750-04. 4) Fixaram em Cz\$ 6.000,00 (Seis mil cruzados) mensais a remuneração de cada Conselheiro, e em até o equivalente a 800 (oitocentos) OTNs a remuneração mensal global da Diretoria, cabendo ao Conselho de Administração individualizá-la a cada Diretor. **Em regime de Assembléia Geral Extraordinária:** 5) Aproveito do aumento do Capital Social Integralizado de Cz\$ 67.814.161,00 (Sessenta e sete milhões, oitocentos e quatorze mil, cento e sessenta e hum cruzados) para Cz\$ 228.974.361,00 (Duzentos e vinte e oito milhões, novecentos e setenta e quatro mil, trezentos e sessenta e hum cruzados), com a consequente emissão de 161.160.200 (Cento e sessenta e hum milhões, cento e sessenta mil e duzentas) ações no valor de Cz\$ 1,00 (Hum cruzado) cada, efetuado mediante o aproveitamento de parte da Reserva de Correção Monetária do Capital Social Realizado, no valor de Cz\$ 161.160.200,00 (Cento e sessenta e hum milhões, cento e sessenta mil e duzentos cruzados), remanescente um saldo de Cz\$ 13,84 (Treze cruzados e oitenta e quatro centavos), na mesma rubrica, para posterior aproveitamento. 6) Aumento do Capital Social Autorizado de Cz\$ 87.000.000,00 (Oitenta e sete milhões de cruzados) para Cz\$ 300.000.000,00 (Trezentos milhões de cruzados). 7) Em consequência dos itens 5 e 6, o Art. 5º do Estatuto Social passa a ter a seguinte redação: Art. 5º - "O Capital Social Autorizado é de Cz\$ 300.000.000,00 (Trezentos milhões de cruzados), divididos em 300.000.000 (Trezentos milhões) de ações nominativas e inconvertíveis, no valor de Cz\$ 1,00 (Hum cruzado) cada uma, sendo: a) 21.000.000 (Vinte e um milhões) de Ações Ordinárias ou comuns Nominativas, inconvertíveis no valor de Cz\$ 21.000.000,00 (Vinte e um milhões de cruzados); b) 120.000.000 (Cento e vinte milhões) de Ações Preferenciais Nominativas da Classe "A", sem direito a voto, no total de Cz\$ 120.000.000,00 (Cento e vinte milhões de cruzados), com dividendo mínimo de 6% (seis por cento) ao ano, não cumulativo e com direito de reembolso do Capital do Capital até o valor nominal, em caso de liquidação da sociedade, participando ainda nos Lucros em igualdade de condições com as Ações Ordinárias; c) 15.800.000 (Quinze milhões e oitocentas mil) Ações Preferenciais da Classe "B", no valor de Cz\$ 15.800.000,00 (Quinze milhões e oitocentas mil cruzados), sem direito a voto, intransferíveis até a emissão do Certificado de Implantação pela SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, a serem integralizadas exclusivamente com o aproveitamento de recursos oriundos de Incentivo Fiscal, na forma do Art. 19 do Decreto Lei nº 1.376, de 12.12.1974, sendo-lhes assegurado de conformidade com o parágrafo Único do Art. 19 do Decreto-Lei nº 1.419, de 11.09.1975, os seguintes privilégios: 1) Prioridade na distribuição de dividendos de 6% (seis por cento) ao ano sobre o Capital Integralizado; 2) Prioridade no reembolso do Capital, em caso de dissolução da Sociedade; 3) Participação, sem restrições, nos aumentos de Capital decorrentes da incorporação de Reservas de Correção Monetária." Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, antes lavrando-se a presente Ata, de conformidade com o Art. 130 da Lei nº 6.404/76. Belém(PA), 30 de Abril de 1988. Secretário: Sérgio Martins de Oliveira. Presidente: Antonio Luis Roxo de Oliveira. Acionistas: Real Agropecuária S/A - Rural, Comercial e Industrial e CIDEBRAC - Desenvolvimento Energético Brasil Central Ltda. A presente é cópia fiel e autêntica da Ata lavrada em livro próprio. **FERNANDO HALFEN** - Diretor 1º Vice-Presidente. Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico o arquivamento deste Documento sob o nº 001254 em 27 de Julho de 1988 Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

S/A AGRO PASTORIL GRUPIÁ
SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO
CGC/MF nº 05.091.137/0001-12

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1988. DATA-HORA-LOCAL: Em 30 de Abril de 1988, às 09:00 horas, na sede social à Rua Municipalidade, 1.611, nesta cidade. **COMPARECIMENTO:** Os membros do Conselho de Administração abaixo assinados: **MESA DIRETORA:** Presidente, Augusto Lauro de Oliveira. Secretário, Antonio Luis Roxo de Oliveira. **DELIBERAÇÕES:** 1) Eleito o Presidente do Conselho de Administração, o Conselheiro **AUGUSTO LAURO DE OLIVEIRA**. 2) Renunciaram aos honorários mensais, a totalidade do Conselho de Administração. 3) Elegeram, com mandato de dois anos, e fixaram os honorários mensais da Diretoria, que ficou assim composta: a) Diretor-Presidente, **ANTONIO LUIS ROXO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro-agrônomo, residente e domiciliado em Pelotas-RS, à Praça Cel. Osório, 66/701, CI nº 8.016.004.528 - SEGUP-RS e CPF nº 007.256.920-49, com honorários mensais de Cz\$ 258.700,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil e setecentos cruzados); b) Diretor 1º Vice-Presidente, **FERNANDO HALFEN**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, residente e domiciliado nesta cidade à Av. Gov. José Malcher nº 960/403, portador da CI nº 1407538-SEGUP-PA e CPF nº 137.450.930-20, com honorários mensais de Cz\$ 206.348,00 (Duzentos e seis mil, trezentos e quarenta e oito cruzados); c) Diretor 2º Vice-Presidente, **JOÃO PEDRO DE ALMADA SYMANSKI**, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade à Trav. Humaitá, nº 80 - apto. 204, portador da CI nº 9001512723 e CPF nº 005.536.700-34, com honorários mensais de Cz\$ 144.459,00 (Cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove cruzados); d) Diretora-Controladora **NILZA MARIA MOTA ALVES**, brasileira, solteira, técnica em contabilidade, residente e domiciliada à Av. Alcindo Caceia nº 995 - apto. 701, CI nº 3589-CRC-PA e CPF nº 000.802.922-91, na qualidade de Diretora-empregada, percebendo em tre esta empresa e **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGRO-PECUÁRIO, INDUSTRIAL E MINERAL DO ESTADO DO PARÁ - PROPARÁ**, honorários mensais iguais em valor ao ordenado que percebia em sua atividade anterior, na folha de pagamento da PROPARÁ mais pro-labore correspondente a 1/2 (meio) salário mínimo de referência pelo exercício do cargo de confiança. e) Diretora-Secretária, **NAÍSE MELO VELUDO**, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliada à Av. Almirante Barroso - Alameda Mary Lucy nº 145, CI nº 977.089-SEGUP-PA e CPF nº 059.006.602-53, na qualidade de Diretora-empregada, percebendo entre esta empresa e **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGRO-PECUÁRIO, INDUSTRIAL E MINERAL DO ESTADO DO PARÁ - PROPARÁ**, honorários mensais iguais em valor ao ordenado que percebia em sua atividade anterior, na folha de pagamento da PROPARÁ, mais pro-labore correspondente a 1/2 (meio) salário mínimo de referência pelo exercício do cargo de confiança. 4) Acolheram a renúncia aos honorários mensais do Sr. Antonio Luis Roxo de Oliveira, Diretor-Presidente. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, antes lavrando-se a presente Ata, que foi assinada por todos os membros do Conselho de Administração. Belém(PA), 30 de Abril de 1988. Secretário - Antonio Luis Roxo de Oliveira; Presidente - Augusto Lauro de Oliveira; Conselheiros - Augusto Lauro de Oliveira, Antonio Luis Roxo de Oliveira, Sérgio Martins de Oliveira, Jair Almeida da Silva e Clayton Raymundo Oppitz. A

presente é cópia fiel e autêntica da Ata original lavrada em livro próprio. **FERNANDO HALFEN** - Diretor 1º Vice-Presidente - Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico o arquivamento deste Documento sob o nº 001253 em 27 de Julho de 1988 - Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

(Ext. nº 14156-Reg. nº 30406-Dia 09/08/88)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGRO-PECUÁRIO,
INDUSTRIAL E MINERAL DO ESTADO DO PARÁ - PROPARÁ
SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL ABERTO
CGC/MF nº 05.770.003/0001-28

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADAS EM 30 DE ABRIL DE 1988. DATA-HORA-LOCAL: 30 de Abril de 1988, às 10:00 horas, na sede social, à Rua Municipalidade, 1611, nesta cidade. **COMPARECIMENTO:** Acionistas detentores de mais de 2/3 do Capital Social com direito a voto. **CONVOCAÇÃO:** Editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, edições de 22, 25 e 26/04/88 e no jornal "A Província do Pará", edições de 22, 23 e 24 de Abril de 1988. **MESA DIRETORA:** Presidente: Antonio Luis Roxo de Oliveira; Secretário: Augusto Lauro de Oliveira. **DELIBERAÇÕES:** Discutidas e votadas as matérias constantes da Ordem do Dia, cuja transcrição foi dispensada, deliberou a Assembléia, por unanimidade, sem restrições: **Em regime de Assembléia Geral Ordinária:** 1) Aprovar a lavratura desta Ata na forma de sumário, nos termos do Parágrafo 1º do Art. 130 da Lei 6.404, de 1976 2) Aprovar, com abstenção dos legalmente impedidos, o Relatório da Administração, Demonstrações Financeiras e Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.1987. 3) Aprovar o valor da correção monetária do Capital Social Realizado, cujo saldo passa a ser de Cz\$ 272.401.070,11 (Duzentos e setenta e dois milhões, quatrocentos e quatro cruzados e onze centavos) 4) Acolher a renúncia dos Conselheiros Ingrid Liselotte Wagner Dal Borgo e Steven Maurice Mazzetti e eleger, para substituí-los, os Srs. Jair Almeida da Silva e Clayton Raymundo Oppitz, sendo recomposto o referido Conselho e eleito para um novo mandato de dois anos, até a Assembléia Geral Ordinária de 1990, conforme transcrito a seguir: **Augusto Lauro de Oliveira**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado em Pelotas-RS, à Praça Cel. Osório, 66/501, CI nº 5.008.220.161 SEGUP-RS e CPF nº 007.256.500-44; **Sérgio Martins de Oliveira**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado em Pelotas-RS, à Rua Prof. Dr. Araújo, nº 1653, CI nº 1.004.088.306 SEGUP-RS e CPF nº 237.291.630-00; **Antonio Luis Roxo de Oliveira**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado em Pelotas-RS, à Praça Cel. Pedro Osório, 66 - apto. 701, CI nº 8.016.004.528 SEGUP-RS e CPF nº 007.256.920-49; **Jair Almeida da Silva**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado em Pelotas-RS, à Rua Luis de Camões, 31, CI nº 9.003.978.195 SEGUP-RS e CPF nº 102.935.070-15 e **Clayton Raymundo Oppitz**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado em Pelotas-RS, à Rua Almirante Barroso, 3013 - apto 301, CI nº 9.036.619.584 SEGUP-RS e CPF nº 008.080.750-04. Os Conselheiros eleitos, presentes à Assembléia, firmaram documento declarando não estarem impedidos para o exercício do cargo, na conformidade do Art. 147 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976. 5) Fixar em Cz\$ 6.000,00 (Seis mil cruzados) mensais a remuneração de cada Conselheiro, e em até o equivalente a 800 (oitocentos) OTNs a remuneração mensal global da Diretoria, cabendo ao Conselho de Administração individualizá-la a cada Diretor. **Em regime de Assembléia Geral Extraordinária:** 6) Aprovar o aumento do Capital Social Integralizado de Cz\$ 93.462.500,00 (Noventa e três milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil e quinhentos cruzados) para Cz\$ 365.862.500,00 (Trezentos e sessenta e cinco milhões, oitocentos e sessenta e dois mil e quinhentos cruzados) mediante parcial capitalização da correção monetária, no valor de Cz\$ 272.400.000,00 (Duzentos e setenta e dois milhões e quatrocentos mil cruzados), remanescente na referida conta um saldo de Cz\$ 1.070,11 (Hum mil, setenta cruzados e onze centavos); para posterior aproveitamento. O aumento de Capital é feito sem emissão de novas ações, nos termos do parágrafo 1º e parágrafo 2º do Art. 167 da Lei nº 6.404 de 1976. 7) Aprovar, nos termos do parágrafo 2º do Art. 168 da Lei nº 6.404 de 1976, a correção monetária do limite de autorização do Capital Social, atualmente de Cz\$ 107.100.000,00 para Cz\$ 420.000.000,00 com o que o Art. 5º dos Estatutos Sociais passa a ter a seguinte redação: Art. 5º - "O Capital Social Autorizado é de Cz\$ 420.000.000,00 (Quatrocentos e vinte milhões de cruzados), dividido em 700.000 (Setecentas mil) Ações Nominativas, inconvertíveis em outra forma sem valor nominal, sendo: a) 120.000 (Cento e vinte mil) Ações Ordinárias; b) 120.000 (Cento e vinte mil) Ações Preferenciais Classe "A", resgatáveis, sem direito a voto, integralizadas com recursos previstos no Art. 14 do Decreto-Lei nº 4.357 de 1964; c) 60.000 (Sessenta mil) Ações Preferenciais Classe "B", sem direito a voto, intransferíveis pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data de sua subscrição, integralizadas com recursos oriundos de incentivos fiscais, na forma do Art. 19 alínea "b", do Decreto-Lei nº 1.376, de 11/08/1969; d) 20.000 (vinte mil) Ações Preferenciais Classe "C", sem direito a voto intransferíveis pelo prazo de 04 (quatro) anos, contados da data de sua emissão, a serem integralizadas exclusivamente com aproveitamento de recursos de incentivos fiscais, na forma do Art. 19 do Decreto-Lei nº 1.376 de 12/12/1974, sendo-lhes assegurados os privilégios do parágrafo único do Art. 19 do Decreto-Lei nº 1.419 de 11/09/1975; e) 380.000 (Trezentas e oitenta mil) Ações Preferenciais Classe "D", sem direito a voto, integralizadas com recursos dos Acionistas." Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata, que lida, foi aprovada e assinada pelos acionistas presentes. Real Agropecuária S/A Rural, Comercial e Industrial e CIDEBRAC - Desenvolvimento Energético Brasil Central Ltda. Belém(PA), 30 de Abril de 1988. Secretário: Augusto Lauro de Oliveira. Presidente: Antonio Luis Roxo de Oliveira. A presente é cópia fiel e autêntica da Ata original, lavrada em livro próprio. **FERNANDO HALFEN** - Diretor 1º Vice-Presidente - Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico o arquivamento deste Documento sob o nº 001257 em 27 de Julho de 1988 - Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

(Ext. nº 14157-Reg. nº 30407-Dia 09/08/88)

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
Companhia Aberta
C.G.C. nº 04.902.979/0001-44

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
2ª CONVOCAÇÃO

EDITAL

Na forma do artigo 131 da Lei das Sociedades por Ações, são convidados os senhores acionistas do Banco da Amazônia S.A. a participarem da Assembléia Geral Extraordinária da Sociedade, que será realizada no dia 11.08.88, às 16:30 horas, no 15º andar da sede do Estabelecimento, na Avenida Presidente Vargas nº 800, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, com a seguinte ordem do dia:

- desdobramento das ações que compõem o capital social do Banco, na proporção de 9 (nove) ações novas para cada 1 (uma) existente, de forma que, por exemplo, os possuidores de 1 (uma) ação passarão a ter 10 (dez) ações;
- aumento do capital social do Banco, em Cz\$ 1.972.841.000,00 (hum milhão, novecentos e setenta e dois milhões, novecentos e quarenta e hum mil cruzados), mediante a subscrição de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelos atuais acionistas e, vencido o prazo de preferência, pelo público, mantida a participação majoritária da União;
- criação, no quantitativo previsto legalmente, de ações preferenciais, nominativas, não convertíveis, sem valor nominal, sem direito a voto, mas com prioridade na distribuição de dividendos e sem prêmio no reembolso do capital;
- alteração do Estatuto Social, para abrigar, no artigo 4º, a criação de ações preferenciais nominativas, proposta na alínea "c";
- e) o que ocorrer.

Belém (PA), 04 de agosto de 1988

WALDEMIR MESSIAS DE ARAÚJO
Presidente do Conselho de Administração

(Ext. nº 14123, Reg. nº 30369, Dias 05, 09 e 10/08/88)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO DIA 03.08.1988

Cartório Moacyr Santiago - 1º. Ofício de Cível e Comércio, Orfãos, Ausentes e Interditos. Juiz: Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva. Escrivã: Stael Santiago.

Proc. nº. 3261/85 - Ação de Despejo
A: Luiz da Silva Maia
R: Edir de Souza Brighia
Adv: Drs. Paulo Ercasto de Souza e Edir de Souza Brighia

Despacho: Custaria muito de ajudar o advogado que é rei nesta ação em que se decretou seu despejo, justamente porque posso intuir a dificuldade que deve estar passando para mudar seu escritório para outro imóvel, com todas as complicações que estas providências encerram, com concessões de novos impressos, comunicação e clientes, dentre muitas outras. Mas, infelizmente, mesmo como juiz não posso dispor do direito dos autores, esgotados que foram as vias recursais. Assim, em face de me ser vedado esta postura em desfavor de quem já teve seu direito reconhecido indeferido o pedido do réu sucumbente para que fique por mais quinze dias no imóvel. Expeça-se mandado de despejo compulsório, a ser cumprido por Oficial de Justiça, indeferido o pedido dos Autores carecedores do emprego da força e de arrombamento, até que fique suficientemente provado por certidão do Oficial de Justiça de sua indispensabilidade. Int. Belém, 02.07.88.

Proc. n. 5304/88 - Ação Ordinária

A: Felício de Araujo Pontes

R: Belauto Administradora Ltda.

Adv: Drs. Felício de A. Pontes Jr. e Augusto Roberto Klautau de Araujo.

Despacho: A ré juntou documentos novos, aplicabilidade do art. 398 do Cód. de Processo Civil. Diga o Autor sobre eles e das contra-razões apresentadas por Belauto. Int. Belém, 02.8.88.

Proc. n. 5305/88 - Ação Ordinária

A: Carlos Antonio Xerfan

R: Lundgren Tecidos S/A - Casas Pernambucanas

Adv: Drs. José F. Chaves e Tadeu de Jesus Silva

Despacho: Aceito presidir o feito redistribuído a esta Vara em decorrência de outros magistrados terem jurado suspeito por questão de foro íntimo. Só quem pode tomar a iniciativa de desistir da ação é o Autor. No caso, é o réu quem vem à juízo expressar desistência, o que não pode ser aceito. Fico no aguardo da manifestação de Lundgren Tecidos S/A, no que concerne à iniciativa de desistência. Int. Belém, 02.8.88.

Proc. n. 5338/88 - Inventário

A: Ana Cláudia Alencar de Oliva

R: José Lobo de Oliva

Adv: Dr. Adalberto Maroja Neto

Despacho: Aceito presidir o feito oriundo de outra Vara, após a redistribuição. Nomeio inventariante Ana Cláudia Alencar de Oliva, que tem a responsabilidade para, através de advogado de sua escolha, tomar todas as providências, como inventariante, para o bom andamento do feito e o resguardo dos direitos de todos os herdeiros, além da guarda dos bens. A nomeação deve ser intimada ao compromisso, apresentando, após, as primeiras declarações. Após, ao Fisco Estadual, para que se manifeste sobre elas, concernente à estimativa dos bens que forem feitas pela inventariante. Oficie-se à Receita Federal e à Procuradoria para saber sobre débitos. Int. Belém, 02.8.88.

Proc. n. 5335/88 - Tutela

A: Curadoria de Orfãos, Interditos e Ausentes

R: Josina Rose Lopes Ataide

Sentença: Vistos, etc. O Curador de Orfãos desta Comarca da Capital, com fundamento nos arts. 406 e seg. do Código Civil, 1.187 e seg. do C.P.C. e LC n. 01/82, solicitou, a tutela especial da menor Josiane Rose Lopes Ataide, nascida em 29.09.78, e indicando para exercer a função de tia madrinha Vera Fátima Ataide de Oliveira. Vieram para os autos documentos substanciais. E o relatório. Decido. No caso em exame, não é necessário ouvir o órgão do Ministério Público, pois, foi o próprio Curador que requereu a medida, além do que foram anexados documentos suficientemente convincentes, incluindo o parecer social do caso do próprio INPS, que também concluiu pela necessidade da medida, e foi o órgão que indicou a tia-madrinha da menor para exercer o cargo, dentre outros documentos: Foram obedecidas as formalidades legais. A vista do exposto, julgo procedente o pedido, nomeando dona Vera Fátima Ataide de Oliveira, para exercer a função de tutor de sua sobrinha-afilhada Josiane Rose Lopes Ataide, a qual deve ser intimada ao compromisso. Tomadas as providências necessárias, archive-se o feito. PRI. Belém, 02.8.88.

Belém, 03 de agosto de 1988

STABEL CELIA BRASIL SANTIAGO

Escrivã

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC. JUÍZA: Doutora ROSA MARIA PORTUGAL GUEIROS. ESCRIVÃ: ELANIR PESSÓA GOMES DA SILVA.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR. Autor: ELLY SARAIVA DO AMARAL JÚNIOR. Réu: TISU-GUO KOYAMA. Despacho: "N.A. Como requer. Intime-se o autor a depositar em juízo o valor de R\$ 50.000,00 (cinquente mil cruzados), para pagamento dos honorários do perito judicial". Em, 03.08.88. Advogados: Raimunda Daria Fróes Rodrigues, Tsuguo Koyama e Edna Brasil Lima.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora: MARIA MADALENA GOUVÊA MOREAS. Réu: HERMÍNIO ARAÚJO RATO. Despacho: "À autora para cumprir o despacho de fls. 58". Em, 03.08.88. Advogados: José Maria Paes Lourinho, José Amélio Coutinho e Carlos Alberto Ferreira de Arruda.

2ª Vara Cível e Comércio. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravantes: ORLANDO HOMCI HABER, MARGARETH HUNN HABER, MICHEL HOMCI HABER e ELZA XERFAN HABER. Agravado: ANTONIO ALCIDES LISBOA GENTIL. Despacho: "À Conta". Em, 03.08.88. Advogados: Hamilton R. Gualberto e Ademar Kato.

2ª Vara Cível e Comércio. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravantes: ORLANDO HOMCI HABER e s/mulher MARGARETH HUNN HABER, MICHEL HOMCI HABER e s/mulher ELZA XERFAN HABER. Agravado: ANTONIO ALCIDES LISBOA GENTIL. Despacho: "À Conta". Em, 03.08.88. Advogados: Hamilton R. Gualberto e Ademar Kato.

2ª Vara Cível e Comércio. ALVARÁ. Requerentes: BENE DITA LOBO (Menores: HELDER LOBO e LOBO; LEILIDIA NE LOBO e LOBO; LEILIANE LOBO e LOBO e EDER LOBO e LOBO). Despacho: "Oficie-se ao Banco Central para que preste informações à este juízo, como proceder em relação as ações perante o Agrobanco, de vez que é do conhecimento público

que a referida instituição bancária está sendo liquidada extra judicialmente". Em, 03.08.88. Advogada: Rosemay Souza de Castro.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS. Autora: AUTO VIAÇÃO ICOARACIENSE LTDA. Réu: NATANAEL MOREIRA DOS SANTOS. Despacho: "Aguardar-se em cartório o pronunciamento da autora". Em, 03.08.88. Advogada: Rosemay Souza de Castro

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: JUDITH DE OLIVEIRA DIAS KLAUTAU. Inventariante: MARIA DA CONCEIÇÃO KLAUTAU FERREIRA. Despacho: "Nomeio a requerente inventariante devendo a mesma prestar o compromisso legal e apresentar as primeiras declarações, após, cite-se os demais herdeiros e a Fazenda Pública em conformidade com o disposto no art. 999 § 1º do Código de Processo Civil". Em, 03.08.88. Advogado: Ruy Alberto Peixoto Vasconcelos.

2ª Vara Cível e Comércio. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: Espólio de MANOEL MARTINS COSTA. Agravados: BAR E RESTAURANTE ELITE LTDA. e SUPER LOJAS LTDA. Despacho: "À Conta". Em, 03.08.88. Advogados: Wilson Dahás Jorge Filho e Reynaldo Andrade da Silveira.

2ª Vara Cível e Comércio. INTERDIÇÃO. Paciente: MOISÉS SANTOS. Requerente: EMANOEL SANTOS. Despacho: "Cite-se o interditando para ser interrogado no dia 23.08.88., às 10 horas. Ciente o M. Público". Em, 03.08.88. Advogado: Edmundo de Souza Pereira.

2ª Vara Cível e Comércio. ALVARÁ. Requerente: MARIA DE BELÉM PINHO GONÇALVES. Despacho: "Expeça-se o alvará observadas as cautelas legais e o cumprimento do parecer do M. Público por parte da requerente". Em, 03.08.88. Advogada: Maria D'Assunção M. Tavares.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE EXECUÇÃO. Credora: CREDITCARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO. Devedor: LUIZ ORLANDO GUEDES SAMPAIO. Despacho: "Oficie-se à Telepar para informar à este juízo a quem pertence o terminal telefônico de prefixo 223.2728, bem como as ações nominativas, se existe débito, qual o montante e o valor atual da linha telefônica". Em, 03.08.88. Advogados: Maria da Graça Palha de Souza e Luiz Orlando Guedes Sampaio.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE EXECUÇÃO. Credora: MERIDIONAL - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A. Devedora: ANA MARIA COSTA CAMPOS e VIOLANTE MARIA LOURENÇO BATISTA. Sentença: "Vistos, etc. Homologo por sentença a desistência da ação para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos e em consequência extinto o processo na forma do disposto no art. 267 inciso VIII. Custas pela executada. Oficie-se à Telepar para levantamento da penhora do terminal telefônico". Em, 03.08.88. Advogado: Carlos Ferro.

2ª Vara Cível e Comércio. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: MARIA DA PURIFICAÇÃO RUAS DA VEIGA. Agravado: Espólio de TEREZA RUAS DA VEIGA e JOAQUIM CEZAR DA VEIGA. Despacho: "Defiro a formação do agravo. Intime-se o agravado para no prazo de cinco dias, indicar as peças dos autos que deseja trasladar e juntar documentos novos". Em, 03.08.88. Advogados: Elson Augusto Cardoso de Souza e Vasco Martins de Borborema.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS. Autora: GELOPHONE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LIMITADA. Réu: ELIELSON PINHEIRO DE VASCONCELOS. Sentença: "Vistos, etc. Homologo por sentença o acordo celebrado entre as partes conforme petição de fls 52, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos. Custas na forma ajustada". Em, 03.08.88. Advogados: Reynaldo V. Moreira de Castro Junior e Antonio Alves da Cunha Neto.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: JOÃO MENDES RIBEIRO. Réu: ALVARO TAVARES FERREIRA. Sentença: "Vistos, etc. Homologo por sentença a desistência da ação." consoante o disposto no art. 158 § 1º do Código de Processo Civil e, em consequência, julgo extinto o processo conforme estabelece o art. 267 item VIII. Archive-se". Em, 03.08.88. Advogado: Antonio Lopes Lourenço.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autoras: REGINA DE FÁTIMA KORONHA BARATA e MARIA DAS GRAÇAS NORONHA BARATA. Réu: OLIVAR MONTEIRO NONATO. Despacho: "Expeça-se o mandado de despejo". Em, 03.08.88. Advogado: Sebastião Heládio de Souza.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE EXECUÇÃO. Credora: RAIMUNDO AGRA GUIMARÃES. Devedora: MUNDO DAS FERTAS LTDA. Despacho: "Oficie-se ao Sr. Secretário de Segurança Pública requisitando força polici

al para o cumprimento das diligências pelo Sr. Oficial de Justiça". Em, 21.06.88. Advogados: Maria Madalena Garcia Quites e Alberto Fares Akel.

2ª Vara Cível e Comércio. ALVARÁ. Requerentes: NEILA DOS ANJOS DA ROCHA FONSECA e JULIETA DA ROCHA FONSECA. Sentença: "Vistos, etc. Tendo em vista que foram cumpridas as formalidades legais e o parecer favorável do Ministério Público, além do que consta nos documentos juntos, principalmente a declaração de quitação e o Termo de Transferência de fls. 26 e verso, defiro o pedido de alvará judicial requerido por Neila dos Anjos da Rocha Fonseca, maior e solteira, Mauro de Jesus da Rocha Fonseca, Milton de Jesus da Rocha Fonseca, este dois últimos, menores representados por sua mãe Julieta da Rocha Fonseca, para alienação de um terreno sem edificação, localizado na passagem São Marcos, lado par, nº 16, entre Barão e Angustura, com fundos para a passagem Hortinha, Bairro do Marco, alienação esta a ser feita para Paulo Roberto Jesus do Nascimento. Expeça-se o alvará requerido, cumpridas, em tudo, as exigências da lei". Em, 28.07.88. JUIZ: PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA. Advogado: Helder Luis Silva Pan toja.

Belém, 03 de agosto de 1988.

Escrivã,

EXPEDIENTE DO DIA 03 DE AGOSTO DE 1988 - 4ª FEIRA PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ. CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO, COMÉRCIO E FAMÍLIA. FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306 BELÉM - PARÁ ESCRIVÃO: - FERNANDO CAMARA LEXO

EXPEDIENTES REMETIDOS AOS JUÍZES

4ª VARA:
Proc: nºs: 066/87; 100/87; 562/87; 885/87; 956/87; 066/88; 089/88; 198/88; 228/88; 296/88; 312/88; 323/88; 344/88; 386/88; 414/88; 445/88; 454/88; 463/88; 464/88; 466/88; 476/88; 486/88; 487/88; 488/88; 489/88; 491/88; 492/88.

4ª VARA:
Proc: nº 474/88 - SUMARISSIMA
Ferdinando Gabriel Domingues
R.M.C. LINES Ltda.

EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES:

4ª VARA:
Proc: nº 66/87 - 156134 - EXECUÇÃO
Exqt: - Banco Industrial e Comercial S/A.
Adv: - Paulo R. X. de Sá
Extá: - BENEVEL - Comércio de Veículos Ltda. e / outros.
Desp: - À conta.

Proc: nº 100/87 - 162488 - BUSCA E APREENSÃO
Autr: - SAFRA - Crédito, Financiamento e Investimentos S/A.
Adv: - Paulo Rubens Xavier de Sá
Réu: - Juvenal Roberto Costa da Conceição
Desp: - À conta.

Proc: nº 562/87 - 259399 - EXECUÇÃO
Exqt: - Petrobras Distribuidora S/A.
Adv: - Cleber S. dos Santos
Extá: - S.L. da Costa
Desp: - À avaliação

Proc: nº 885/87 - 325190 - EXECUÇÃO
Exqt: - Cia. ITAU de Investimentos, Crédito e Financiamento.
Adv: - Paulo Chermont
Extá: - NORBRASIL - Comércio, Indústria Ltda. e / outros.
Desp: - Expeça-se Carta Precatória para avaliação e venda em praça, do bem penhorado.

Proc: nº 956/87 - (A) - 335819 - EMBARG. À EXECUÇÃO:
Embargantes: - JÁ - Export Industrials e Comércio / Ltda. e outros.
Adv: - Evelyn de Souza Cohen
Embargada: - Banco do Amazônia S/A - BASA
Adv: - Ana Leuda Tavares de Moura Brasil
Desp: - Contados, Preparados, Cts.

Proc: nº 66/88 - 361153 - EXECUÇÃO
Exqt: - Odicéia Wanhon Maia
Adv: - Luiz Paulo A. Zoghbi
Extá: - Eval Comércio e Indústria Ltda.
Adv: - Flávio C. Maroja
Desp: - À conta.

Proc: nº 89/88 - 364066 - DESPEJO
Autr: - Maria da Glória Maia
Adv: - Milton F. Chagas - APELADA
Réu: - Adomar Linhares Sntonn
Adv: - Waldemir Teixeira - APELANTE
Desp: - Subam os autos no Egrário Tribunal de Justiça do Estado.

Proc: nº 198/88 - 402999 - DESPEJO
Aut: - Carlos Zoghbi - Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Adv: - Luiz Paulo A. Zoghbi
Réu: - Roginaldo Derze Ferreira
Desp: - Certifique o Sr. Escrivão se decorreu o / prazo de recurso.

Proc: nº 228/88 - 407568 - **E X E C U Ç Ã O**
 Exqt: - BOMPREGO S/A. - Supermercados do Neodasto
 Adv: - Francisco Soares Napoleão
 Extda: - RICHOMAR Comércio e Serv. Ltda.
 Desp: - À avaliação.

Proc: nº 296/88 - 421890 - **SEP. LITIGIOSA**
 Aut: - Henrique José Chaves
 Adv: - Luiziano de Paula Cavallero
 Ré: - Maria da Conceição Pimentel Chaves
 Adv: - Antonio Nery S. Junior
 Desp: - I - Manifeste-se o autor sobre a contestação no prazo de cinco (05) dias. II - Anote-se o reconvenção na forma da lei (art.253, parágrafo único, do C.P.C. III - Registre-se a seguir, retificando-se a autuação e os demais assentamentos, após a juntada a nos autos. IV - Após, intime-se o autor-reconvidado, na pessoa de seu procurador, para contestar no prazo de quinze (15) dias.

Proc: nº 312/88 - 412394 - **DESPEJO**
 Aut: - Natalina de Jesus Salim Heber de Menezes
 Adv: - Adelmira Carneiro Maia
 Ré: - Pedro da Costa Rodrigues
 Desp: - À conta.

Proc: nº 386/88 - 286564 - **CARTA PRECATÓRIA**
 Deprecante: - Juízo de Direito da Comarca da Aracatuba-SP.
 Deprecado: - Juízo de Direito da Comarca da 4ª Vara de Belém-PA.
 Desp: - I - Indefero o pedido de fls. 10 por falta de amparo legal. O processo é presidido pelo exellentíssimo Sr. Dr. Juiz deprecante, a quem compete decidir. II - Contados. Devolva-se ao Juízo/Deprecante, com as cautelas legais.

Proc: nº 445/88 - 365543 - **POSSOESSORIA**
 Aut: - Judith da Silva Damous
 Adv: - Flávio de Carvalho Maroja
 Ré: - Hugo Wladimir da Silva
 Desp: - Por motivo de foro íntimo e nos termos do parágrafo único do art. 135, do C.P.C., afirmo //

Suspeição para funcionar no presente feito. A redistribuição.

Proc: nº 454/88 - 296274 - **SEP. CONSENSUAL**
 Reqts: - Alcyr Guimarães Sequeira e Regina Célia Jorge Sequeira
 Adv: - Caetano Bastos Melo Junior
 Desp: - À conta.

Proc: nº 463/88 - 297819 - **ARROLAMENTO**
 Inventariante: - Mirna da Silva Frazão
 Adv: - Raimundo Augusto Rios Brito
 Inventariado: - Bernardino Gaia da Silva
 Desp: - Esclareça a requerente, no prazo de dez (10) dias, se a viúva meireira irá se habilitar no arrolamento.

Proc: nº 486/88 - 302114 - **E X E C U Ç Ã O**
 Exqt: - Banco Econômico de Investimentos S/A.
 Adv: - Paulo Rubens Xavier de Sá
 Extds: - SQUEMA - Empreendimentos Ltda. e outros.
 Desp: - Citem-se.

Proc: nº 487/88 - 302080 - **CARTA PRECATÓRIA**
 Deprecante: - Juízo de Direito da Comarca de São Paulo / SP.
 Deprecado: - Juízo de Direito da Comarca de Belém / PA. 4ª Vara.
 Desp: - Cumpra-se.

Proc: nº 488/88 - 302064 - **CARTA PRECATÓRIA**
 Deprecante: - Juízo de Direito da Comarca de São Paulo
 Deprecado: - Juízo de Direito da Comarca da 4ª / Vara Cível de Belém-PA.
 Desp: - Cumpra-se.

Proc: nº 485/88 - 302320 - **DIVÓRCIO CONSENSUAL**
 Reqts: - Orminda Pacheco Lobato e Geraldo Raimundo Sacramento Lobato
 Adv: - Maria Dinair Soares Oliveira
 Desp: - I - Ouvi os cônjuges e verifiquei a impossibilidade de reconciliação e a vontade livre e determinada do casal se divorciar. II - Lavre-se o termo de ratificação. III - Voltemme os autos conclusos para designação da audiência de inquirição de testemunhas, cliente o M.P.

Proc: nº 466/88 - 297736 - **DISS. DE SOCIEDADE DE FATO**
 Aut: - Moisés Augusto Coutinho de Souza
 Adv: - Francisco Araújo dos Santos
 Ré: - Sandra Ribeiro Rodrigues.
 Desp: - Por motivo de foro íntimo, e nos termos do parágrafo único, do art. 135, do C.P.C., afirmo /suspeição para funcionar no presente feito. A redistribuição.

Proc: nº 489/88 - 302023 - **CARTA PRECATÓRIA**
 Deprecante: - Juízo de Direito da Comarca de São Paulo-SP.
 Deprecado: - Juízo de Direito da Comarca da 4ª / Vara Cível de Belém-PA.
 Desp: - Cumpra-se.

Proc: nº 492/88 - 302858 - **ORDINÁRIA**
 Aut: - Banco do Estado do Maranhão S/A. BEM
 Adv: - Maria Madalena Garcia Quites
 Ré: - ENISA - Engenharia Indústria S/A e outro
 Desp: - Citem-se.

Proc: nº 83/78 - 170 (A) - **ORDINÁRIA (9ª VARA)**
 Aut: - Angelina de - Anho - Apelante
 Adv: - Flávio C. Ma
 Ré: - José Tomaz de - Anho - Sonnes Couto - Apelante
 Adv: - Miguel Brasil Cunha
 Desp: - Como requer, Intime-se.

Proc: nº 213/88 - 405779 - **DIVÓRCIO CONSENSUAL**
 Reqts: - Luiz de Andrade Veloso e Marlene de Sana Veloso.

Adv: - Mariana Magalhães de Assunção
 Sent: - ... Isto posto: Homologo o pedido inicial na petição de fls. 16 e termo de ratificação de fls. 17, e decreto o divórcio consensual de Luiz de Andrade Veloso e Marlene de Sana Veloso, ficando dissolvido o casamento nos termos do parágrafo único, do art. 2º, da Lei nº 6.515, de 26/12/1977, voltando a mulher a usar seu nome de solteira: Marlene Farias de Sana. Custas "ex lege". Decorrido o prazo legal, expõem-se Mandado de Averbação no Registro Civil de Pessoas Naturais. P.R.I.

Proc: nº 231/88 - 422195 - **CONSIG. EM PAGAMENTO**
 Aut: - RODOVIA LIDERANÇA Ltda.
 Adv: - Marcelo Chaves
 Ré: - Armando Teixeira Gouveia da Costa
 Adv: - Antônio Fernando Rocha.
 Sent: - ... Isto posto: Julgo extinto o processo /face a complementação do depósito efetuado pelo autor, ficando a ação sem objeto. Condano o autor no pagamento das custas e despesas judiciais e honorários advocatícios de 10% sobre o valor atribuído à causa. Autorizo o levantamento da importância depositada pelo suplicado. P.R.I.

Proc: nº 546/87 - 255462 - **E X E C U Ç Ã O**
 Exqt: - Antonio Alves da Cunha Neto
 Adv: - Antonio Alves da C. Neto
 Extda: - Maria da Natividade de Amorim Siqueira
 Adv: - Simão Isaac Benzecry
 Sent: - ... Vistos, etc... Julgo por sentença a //arrematação tomada por termo as fls. 28, para que produza seus efeitos legais, expedindo-se a documentação necessária para a transferência do terreno telefônico para arrematação, digo, para arrematante, após o trânsito em julgado desta. Custas "ex lege" P.R.I.

Proc: nº 106/87 - 163775 - **SEPARAÇÃO CONSENSUAL**
 Reqts: - Emilio Alfredo Canavarro Coelho e Maria de Nazare Silva Coelho
 Adv: - Ronaldo Valle
 Sent: - ... Isto posto: Defiro o pedido de fls. 27 e determino que seja retificada o termo de ratificação, e a Carta Precatória para Averbação no Registro de Imóveis, o item 06, para que conste a /6,25% parte do Apartamento 504, do Edifício MORAN DI, situado à Rua Professor Manoel Ferreira, 155 - Gávea-Rio de Janeiro-RJ. P.I.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

REMETIDOS
 Proc: nº 640/87 - **DESPEJO**
 Fernando Rodrigues Pinheiro
 Ozimar Dias Vasconcelos

Proc: nº 218/88 - **DESPEJO**
 Maria das Graças Santos Alves
 Hilberto de Araújo Freitas

Proc: nº 1.026/87 (B) - **EMBARG. DE RETENÇÃO POR BENEFITÓRIAS**
 SAUDOSA MALOCA Ltda.
 Instituto BOM PASTOR

Proc: nº 458/88 - **E X E C U Ç Ã O**
 Cordoaria São Leopoldo S/A.
 Belém PESCA S/A.

RECEBIDO
 Proc: nº 50/88 (B) - **EMBARGOS À EXECUÇÃO**
 Madeireira METRO Ltda.
 Banco Real S/A.

PETIÇÃO INICIAL
 Proc: nº 495/88 - 278645 - **DIVÓRCIO CONSENSUAL**
 Raimundo Ferreira de Oliveira e Maria Helena Castro de Oliveira
 Proc: nº 496/88 - 278900 - **REIVINDICAÇÃO**
 Rosa Venturieri Pereira
 Luiz de Lima Rodrigues e outra
 VALOR: Cz\$ 80.000,00

Proc: nº 497/88 - **E X E C U Ç Ã O**
 Gilberto Pinheiro
 Ozimar Dias Vasconcelos e outro
 VALOR: Cz\$ 40.473,59

Proc: nº 498/88 - 279163 - **E X E C U Ç Ã O**
 Banco Brasileiro de Descontos S/A.
 Joaquim Lemos Gomes de Souza
 VALOR: Cz\$ 527.141,97

MANDADOS
EXPEDIDOS
 Proc: nº 465/88 - **E X E C U Ç Ã O**
 Carlos Thadeu Matos Aund
 Centro Educacional ABELARDO GENTIL Ltda. e outros
 OBS: Entregue no OF. BANDEIRA

Proc: nº 423/88 - **SUMARÍSSIMO**
 -FINASA Seguradora S/A.
 Antônio José Martins Campos
 OBS: Entregue no OF. BANDEIRA

RECOLHIDO
 Proc: nº 358/88 - **E X E C U Ç Ã O**
 Banco da Amazônia S/A. - BASA
 MARFIM Indústria e Comércio Artesanato Ltda.

REQUERIMENTOS E OFÍCIOS
 Sônia Maria Doce Dias Beauyral, requerendo purgação da mora na ação de despejo que lhe move José Obano Helum Jacob.

Fabrizio Lisboa Dantas, requerendo desistência da ação de Alimentos movida contra José Menezes Dantas.

Cecília Monteiro da Costa e Terezinha da Graça Cunha da Costa, expondo e requerendo a homologação da ação de Conversão de Separação em Divórcio.

Antonio Alves da Cunha Neto, requerendo o levantamento a quantia depositada na Execução movida contra Maria da Natividade Amorim Siqueira.
 Arnaldo Baia da Costa, expondo e requerendo o depósito na ação de Consignação em Pagamento movida contra Gerardo Antonio Mosquera Romalial.
 Belém, 03 de agosto de 1988
 Escrivão

CARTÓRIO RUY BARATA - SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 03 DE AGOSTO DE 1988
JUIZO DA 6ª. VARA -DESPEJO
 Requerente: Waldic-Paulo Monteiro David. Adv. Eliete de Souza Lopes.
 Requerido: Manoel Pereira da Silva. Adv. Nessima Simão Tuma.
 Despacho: Diga a parte contrária sobre a contestação.
PERDAS E DANOS
 Requerente: Dimiz Moreira Farias - Adv. Carlos Alberto Ferreira de Arruda.
 Requerido: Construtora Marques Farias - Adv. Carlos Platilha.
 Despacho: Recebo a apelação, se no prazo, nos seus devidos efeitos. A parte contrária, para responder, no prazo legal.

EXECUÇÃO
 Requerente: Construtora Engenharia - Adv. Solange M. Frazão do Couto Dantas
 Requerido: B. Moto Ltda. Adv. Luis Otávio Rodrigues.
 Despacho: À avaliação.
EXECUÇÃO
 Requerente: Banerj S/A. Adv. Ary de Oliveira Silva.
 Requerido: Agatel Ind. e Com.
 Despacho: Como requer o autor, nos pedidos de fls. 25 e 26.
BUSCA E APREENSÃO MENOR
 Requerente: Adv. José Maria do Nascimento.
 Requerido: Epitácio da Silva Santana
 Despacho: Em provas
ARROLAMENTO
 Requerente: Marko Engenharia. Adv. Raul Ferreira Sá Filho
 Requerido: Hamilton Dias
 Despacho: Nomeio inventariante a requerente, na pessoa de seu representante legal. Tome-se por termo o compromisso e prossiga-se nos ulteriores de direito.

Requerimento de Raimundo Canario de Brito e Maria Benedita Melo de Brito, por seu advogado, na Ação de, requerendo dispensa de prazo recursal. Adv. Wilson Gaia Farias.
 OBS: Recebido em 03.08.88.
 Requerimento de Maria José Neves de Souza, por seu advogado, na Ação de Inventário de Laura Erruas, dizendo que quer efetuar o pagamento do imposto. Adv. Amauri Faciola de Souza
 OBS: Recebido em 03.08.88.
 Requerimento de Nair d'Assunção Oliveira de Souza, por seu advogado, na Ação de Nulidade de Ato Jurídico, requerendo desistência. Adv. Manoel T. Lobato.
 OBS: Recebido em 03.08.88.

JUIZO DA 6ª. VARA - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
 Requerente: Macedo Ind. Com. Navegação - Adv. José Roberto Maia Bezerra
 Requerido: Di Gregório Navegação - Adv. Eulea Aranha Martins
 Sentença: Como se vê, os embargos não procedem. Não há obscuridade, nem contradição, nem omissão, nem dúvida. A sentença é clara e precisa. Assim sendo, rejeito os embargos, por improcedentes, com fundamento no mencionado art. 463, do CPC. P.R.I.
 Requerimento de Banco do Progresso, por seu advogado, na Ação de Carta Precatória que move contra José Augusto Farias Silva, requerendo juntada de procuração. Adv. Maria Madalena Garcia Quites.
 OBS: Recebido em 03.08.88.

Requerimento de Guilhermina Fernandes e Childerico Fernandes, por seu advogado, na Ação de Embargos à Execução proposta por S. Bernardo Industrial, requerendo juntada de documentos. Adv. Maria da Conceição Sousa Fernandes.
 OBS: Recebido em 02.08.88
 Requerimento de Maria Beatriz Jatene Souza, por seu advogado, na Ação de Consignação, que move contra Espólio de João Tavares da Silva, requerendo depósito. Adv. Jacy Monteiro Colares
 OBS: Recebido em 03.08.88

Requerimento de Credicard S/A, por seu advogado, na Ação de Execução que move contra Mario Pereira de Barros Filho, falando no processo. Adv. Carmem Dolores de Nazareth.
 OBS: Recebido em 03.08.88
 Requerimento de Paulo Gomes Vieira, por seu advogado, na Ação de Despejo proposta por Delmas Deodoro Riker, requerendo purgação da mora. Adv. Alcir Gursen de Miranda.
 OBS: Recebido em 02.08.88

REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 Requerente: Companhia Real de Arrendamento. Adv. Paulo Rubens Xavier de Sá
 Requerido: Som Diagnóstico Ltda.
 Despacho: Defiro a liminar. Cumprida esta cite-se.

NOTIFICAÇÃO
 Requerente: José Banach - Adv. Luis Otávio Rodrigues
 Requerido: Araran Cezar de Lucena
 Despacho: A conta, após entregues os autos
SEPARAÇÃO
 Requerentes: Adv. Roberto Ruy da Silva
 Sentença: Decretando a separação do casal
CRISTOVÃO JAQUES BARATA
 Escrivão

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
RESENHA DE 03 DE AGO DE 1988
//ESCRIVÃO - CARLOS TRINDADE

Dra. MRA HELENA FERREIRA - 7ª VARA CÍVEL -
 Proc. nº 0858 - EXECUÇÃO
 A - LUSOTUR VIAGENS E TUR LIDA
 ADV. ADELINO SIMÃO
 R - RUBERTEX S/A - ADV. LUIZ OTÁVIO P RODRIGUES
 Desp. - TENDO EM VISTA QUE A EXECUTADA NÃO CUM-//PRIU A OBRIGAÇÃO, PROSSIGA SE NA EXECUÇÃO. OFICIE SE A TELEPARA PARA DESATIVAÇÃO DO RAMAL TELEFÔNICO E VALOR DO MESMO.
 -X-X-X-X-X-X-X-X-
 Proc. nº 1820 - INVENTÁRIO
 Invte - MRA, NAZARÉ CAMAROTTI PINTO
 ADV. ABEL GUIMARÃES
 Invvd - MIGUEL ALBANEZ CAMAROTTI E OUTRA
 Desp. - DIGAM SOBRE A AVALIAÇÃO. OFICIE-SE A DRF.
 -X-X-X-X-X-X-X-X-

no Conjunto Residencial Jardim América, na Vila do Coqueiro, sendo a casa 05 da Quadra D. Pagos os impostos, expeça-se a respectiva carta. Belém, 28-07-88. (A) ANA TEREZA SERENI MURRIETA. Em exercício.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA - Proc. nº 107/86 Exepte: Tropical - Cia. de Crédito Imobiliário Adv: João José Maroja Execda: Rita de Cassia Castanheira Sent: Vistos, etc. Adjuído em favor da Tropical Cia. de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial, o bem levado a hasta pública no dia 16 de dezembro de 1987, e não houve licitante o bem sito no Conjunto Residencial Jardim América, na Vila do Coqueiro, sendo a Loja 17 da Quadra A. Pagos os impostos expeça-se a respectiva carta. Belém, 28-07-88. (A) ANA TEREZA SERENI MURRIETA. Em exercício.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA - Proc. nº 360/85 Exepte: Tropical - Cia. de Crédito Imobiliário Adv: João José Maroja Execda: Maria de Nazaré Rayol Botelho Sent: Vistos, etc. Adjuído em favor da Tropical Cia. de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial, o bem levado a hasta pública no dia 16 de dezembro de 1987, e não houve licitante o bem sito no Conjunto Residencial Jardim América, na Vila do Coqueiro, sendo a casa 79 da quadra A. Pagos os impostos expeça-se a respectiva carta. Belém, 28-07-88. (A) ANA TEREZA SERENI MURRIETA. Em exercício.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA - Proc. nº 459/85 Exepte: Tropical - Cia. de Crédito Imobiliário Adv: João José Maroja Execdo: Júlio Sérgio Santos de Souza Sent: Vistos, etc. Adjuído em favor da Tropical Cia. de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial o bem levado a hasta pública no dia 15 de dezembro de 1987, e não houve licitante o bem sito no Conjunto Residencial Jardim América, na Vila do Coqueiro, sendo a casa 03 da Quadra D. Pagos os impostos, expeça-se a respectiva carta. Belém, 28-07-88. (A) ANA TEREZA SERENI MURRIETA. Em exercício.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA - Proc. nº 366/85 Exepte: Tropical - Cia. de Crédito Imobiliário Adv: João José Maroja Execda: Selma do Carmo Fonseca Pessoa e outro Sent: Vistos, etc. Adjuído em favor da Tropical Cia. de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial o bem levado a hasta pública no dia 15 de dezembro de 1987, e não houve licitante o bem sito no Conjunto Residencial Jardim América, na Vila do Coqueiro, sendo a casa 37 da Quadra A. Pagos os impostos expeça-se a respectiva carta. Belém, 28-07-88. (A) ANA TEREZA SERENI MURRIETA. Em exercício.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA - Proc. nº 115/86 Exepte: Tropical - Cia. de Crédito Imobiliário Adv: João José Maroja Execdo: Raimundo Aurélio Silva da Penha Sent: Vistos, etc. Adjuído em favor da Tropical Cia. de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial, o bem levado a hasta pública, no dia 16 de dezembro de 1987, e não houve licitante o bem situado no Conjunto Residencial Jardim América, sito na Vila do Coqueiro, sendo a casa 21 da Quadra F. Pagos os impostos, expeça-se a respectiva carta. Belém, 08-07-88. (A) ANA TEREZA SERENI MURRIETA. Em exercício.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA - Proc. nº 450/85 Exepte: Tropical - Cia. de Crédito Imobiliário Adv: João José Maroja Execdo: Antonio Maria Rodrigues e esposa Sent: Vistos, etc. Adjuído em favor da Tropical Cia. de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial, o bem levado a hasta pública, no dia 18 de dezembro de 1987, e não houve licitante o bem sito no Conjunto Residencial Jardim América, na Vila do Coqueiro, sendo a casa 47 da Quadra D. Pagos os impostos expeça-se a respectiva carta. Belém, 28-07-88. (A) ANA TEREZA SERENI MURRIETA. Em exercício.

EMBARGOS DE DEVEDOR - Proc. s/ nº Embte: Enisa - Engenharia e Indústria S/A e outro Adv: Afonso Vitor Cardoso

Embdo: Banco do Estado do Acre S/A Adv: Rubem Conde de Almeida Desp: Digam os interessados e após voltem conclusos Belém, 02-08-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

EMBARGOS DE DEVEDOR - Proc. s/ nº Embte: Socap Artesanato Ltda Adv: José Sant'ana Pereira Embdo: Banco da Amazônia S/A Adv: Ana Leuda Matos Desp: Em provas. Belém, 02-08-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

EMBARGOS DE DEVEDOR - Proc. s/ nº Embte: Rosinaldo dos Santos Galate Adv: Luzivaldo Costa de Carvalho Embda: Sapataria do Povo Ltda Adv: José Paulo Queiróz Desp: Recebo os presentes embargos na forma da lei, dizendo o embargado. Belém, 02-08-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

EMBARGOS À EXECUÇÃO - Proc. s/ nº Embte: Noredim Ribeiro de Oliveira Reuter Adv: Noredim R. O. Reuter Embda: Credireal Financeira S/A - C. F. I. Adv: Dário Lemos Desp: Em provas. Belém, 02-08-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 707/87 Exepte: Banco Safra S/A Adv: Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior Execdo: Manoel Simões Desp: Defiro o pedido de fls. 26 dos autos, na forma requerida e da lei. Belém, 02-08-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 070/86 Exepte: Bamerindus S/A - F. C. e Investimento Adv: José Acreano Brasil Execdo: Hélio Pinheiro Furtado Adv: Antonio Cunha Desp: Digam os interessados e após voltem conclusos Belém, 02-08-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 125/86 Exepte: Divamar - Comércio e Representações Ltda Adv: Mairton Marques Carneiro Execda: Sociedade Civil Educacional Madre Celeste Adv: Manoel Maria Barros Costa Desp: Defiro o pedido de fls. 20 e 21 dos autos, na forma requerida e da lei. Belém, 02-08-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 043/88 Exepte: Banco Brasileiro de Descontos S/A Adv: Marco Antonio Tangerino Execda: Andete Comercial Ltda Desp: Contados e preparados manifestem-se os interessados sobre a conta. Belém, 02-08-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 701/87 Exepte: Banco Nacional S/A Adv: Ricardo Chamé Execda: Socap - Artesanato Ltda Adv: Maria da Graça Ribeiro Sampaio Desp: Ao senhor Oficial de Justiça encarregado das diligências para "assinar" o Auto de Penhora e Depósito de fls. 22 dos autos, voltando após conclusos. Belém, 02-08-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº 175/88 Repte: Espólio de Onildo Araujo Lira Adv: Antonio Carlos Teixeira de Oliveira Reqda: Corpo e Mente Cult. Física e Comercio Ltda Adv: Marcos Benedito Dias Desp: À conta, arbitrando os honorários advocatícios em dez (10%) por cento sobre o total do débito apurado, designando o dia 22/08/88, às 11,00 horas, para purgação da mora, cientes as partes. Belém, 02-08-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº 225/88 Repte: Benedito Plácido Gonçalves Adv: Afrânio Vieira da Costa Reqdo: Eli de Barros Messias Adv: Glória de Fátima Barros Desp: Digam os interessados e após voltem conclusos Belém, 02-08-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº 748/87 Repte: Manoel do Vale Alves e outros Adv: Tadeu Ferreira Monteiro Reqda: Merlene Ramos Pampolha Adv: Maria Rosaura Silva de Castilho Desp: Digam os interessados e após voltem conclusos Belém, 02-08-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº 643/87 Repte: Agropar Empreendimentos e Participações Ltda Adv: Flávio Maroja Reqdo: Arthur de Queiróz Ferreira Adv: Arthur Ferreira Desp: Digam os interessados e após voltem conclusos Belém, 02-08-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº 127/87 Repte: Celina Ribeiro Bezerra Lopes Adv: José Alfredo da Silva Santana Reqda: Representações Nº 5ª de Nazaré Ltda Adv: Hermenegildo Crispino Desp: Digam os interessados e após voltem conclusos Belém, 02-08-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

ARROLAMENTO - Proc. nº 191/88 Invte: Casimiro Carvalho Rodrigues Adv: Laurencio Rocha Invdo: Manoel Aguiar Rodrigues Desp: À Conta. Belém, 02-08-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

JOÃO CARLOS SARMAÑO Escrivão

RESENHA DO DIA 03 DE AGOSTO DE 1988. CARTÓRIO ALUISTO COSTA, A.C. - A.J.C. 14ª VARA CÍVEL DA CAPITAL. DRA. MARTA INÊS ANTUNES LIMA, JUIZA DE DIREITO DA 14ª VARA CÍVEL DA CAPITAL. AUTOS CÍVEIS DE INDEMNIZAÇÃO. AUT.: SEBASTIÃO RODRIGUES VIANA ADV.: BEATRIZ DIAS FERNANDES RÉU.: RAIMUNDO DA SILVA NASCIMENTO ADV.: DOMINGOS BEMÍ SENT: ... Assim é que, com fulcro no artigo 15º do Código Civil pátrio, JULGO PROCEDENTE a ação condenando o Réu ao pagamento de juros e correção monetária, custas e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor total da indenização. P.I.R. Em, 20.05.88.

AUTOS CÍVEIS DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS. AUT.: NEUSA ANTÔNIA XAVIER MORAES ADV.: MARIA RAIMUNDA FRESTES MAGNO REIS RÉU.: TRIZAN NASCIMENTO RODRIGUES ADV.: MANOEL MARIA BARROS COSTA SENT: ... Ante o exposto e o mais que dos autos consta ex vi dos arts. 363, inciso II, c.c.º e art. 399, ambos do Código Civil pátrio, JULGO PROCEDENTE a ação, para declarar o Autor Andrey Victor Xavier de Moraes, filho natural do Réu TRIZAN NASCIMENTO RODRIGUES, condenando-o ao pagamento da verba alimentar incidente em 15% dos rendimentos brutos mensais por ele auferidos, a qualquer título, excluídos os descontos necessários, custas e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Em 07.08.88. a) Werther Benedito Coelho.

honorário advocatício que arbitro em 20% sobre o valor da causa, P.I.R. Após o trânsito em julgado desta, averbe-se no registro de nascimento nº 89.600, fl. 148v. do Livro 76A, do Cartório do 3º Ofício, a paternidade reconhecida judicialmente. Em, 01.06.88.

AUTOS CÍVEIS DE REVISÃO DE ALIMENTOS: DRA. LIA ROSA. AUT.: ANTONIO FERREIRA DO AMARAL ADV.: FERNANDO DA SILVA GONÇALVES RÉ.: ANA CELESTE QUEIROZ DO COUTO ADV.: LOURIVAL QUEIROZ ALCANTARA DESP.: Em provas. Em, 26.05.88.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO ORDINÁRIA DE CUMPRIMENTO DE CONTRATO C/C PERDAS E DANOS. REQT.: ELAINE ESMARLINA FREITAS ADV.: MARIA DE NAZARÉ RUSSO RAMOS REQD.: CASUL-CONST. AMÉRICA DO SUL LTDA. ADV.: ANTONIO CÂNDIDO B.M. DE BRITTO DESP.: Designo o dia 13 de Outubro vindouro, às 10 hs, para a audiência de instrução e julgamento. Ciente as partes. Em, 10.06.88.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA C/C ALIMENTOS. AUT.: RAIMUN DA SOARES DO AMARAL ADV.: RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES RÉU.: AURÉLIO MONTEIRO DO AMARAL ADV.: RAIMUNDO FARIAS DESP.: Designo o dia 22 de agosto do corrente, às 10:30 hs., para a audiência de instrução e julgamento. Ciente as partes e o M. Público. Em, 14.06.88.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL. REQT.: ANA FORTES DE OLIVEIRA ADV.: ALTIÉBERTO COELHO DESP.: Cumpra-se o solicitado pelo M.P. Em, 13.07.88.

AUTOS CÍVEIS DE REIFICAÇÃO JUDICIAL. REQT.: DOROBELINA BAHIA DA SILVA ADV.: ALTIÉBERTO COELHO DESP.: Cumpra-se o solicitado pelo M.P. Em, 13.07.88.

AUTOS CÍVEIS DE INVENTÁRIO. INVTE.: ESMERALDA SANTOS DE FREITAS BORJA ADV.: LEONAM CRUZ INVTD.: FRANCISCO GUILHERME DE FREITAS BORJA DESP.: Da leitura dos presentes autos, verifica-se que do valor obtido com o leilão do imóvel sito à rua dos Mundurucús, no valor de Cz\$ 301.000,00, não foi abandonada a quantia relativa aos herdeiros Horácio e Alvaro Barros de Freitas Borja (ausentes), devendo a inventariante ser intimada a depositar no Cartório aquela quantia para que a mesma fique em Caderneta de Poupança do Banpará a disposição dos interessados. Ofício-se à Delegacia da Fazenda Federal sobre débito ou não do espólio. Em, 28.07.88.

RESENHA DO CARTÓRIO SAMAPO DO DIA 03.08.88 13º OFÍCIO

Autos Cíveis de Alvará - Requerente: José Pires Franco (Adv. Reinaldo Antonio da Costa). Requerido: Victor Pires Franco Filho (Adv. Armando Soutello Cordeiro). Despacho: Diga o autor sobre a contestação. Em 02.08.88. a) Werther Benedito Coelho.

Autos Cíveis de Revisão de Aluguel: Autor: Leopoldo Domingos Amaral Costa. (Adv. Luiz Paulo Zoghbi). Réu: Alvaro Paz do Nascimento. Despacho: Defiro a petição de fls. 26. Intime-se na forma requerida. Oficie-se na forma do pedido, a Poupança Banpará. Ao contador. Em 02.08.88. a) Werther Benedito Coelho.

Autos Cíveis de Depósito - Autora: Maria Pereira de Souza. (Adv. Mauro Mendes da Silva). Ré: Fredial Promoções e Venda J.V. Norte. (Adv. Francisco Nunes Salgado). Despacho: (Sem efeito).

Autos Cíveis de Oposição: Oponente: Luiz Avelino de Freitas. (Adv. Francisco Nunes Salgado). Oposta: Maria Pereira de Souza. (Adv. Mauro Mendes da Silva). Despacho: Chamo o processo a ordem visto como os réus da ação de despejo embora réus, não foram citados da oposição na forma do artigo 57 do Código de Processo Civil. Ensinu o Magistério de Iedo Batista Neves, que o fato de o réu ser contumaz, e por isso, não ter advogado no processo, não dispensa o oponente de promover a citação por outro meio. Nesse caso deve ele atender às prescrições dos artigos 215 a 233, e a citação somente valerá, quando por mandado, se feita nele pessoalmente, na pessoa de seu representante legal ou de procurador com poderes especiais. Consequentemente, no caso, cite-se por mandado os demais opostos. Belém, 30.06.88. a) Werther Benedito Coelho.

Autos Cíveis de Embargos à Execução - Embargante: B. Moto Ltda. (Adv. Luiz Otávio Paiva Rodrigues). Embargado: Banco Real de Investimentos S/A. (Adv. Paulo Sá). Despacho: Tendo em vista que o embargado suscitou matéria de direito preceituada no artigo 301, III, do Código de Processo Civil, chamo o processo à ordem, para que os embargantes digam no prazo de 10 dias, de acordo com o artigo 327. Em 01.08.88. a) Werther Benedito Coelho.

Autos Cíveis de Ordinária de Anulação do Procedimento Administrativo. Autor: Maria da Purificação Fonseca Martins. (Adv. Raimundo Ludval de Lima). Réu: Instituto de Previdência da Assembleia Legislativa. (Adv. José Araújo de Figueiredo). Despacho: Cite-se a litisconsorte Laurinda da Paz Araújo Cunha. Em 01.08.88. a) Werther Benedito Coelho.

Autos Cíveis de Anulatória de Assento de Nascimento cumulado com Negatória de Paternidade. Autora: Benedita Pereira dos Reis. (Adv. Pedro Washington da Silva). Ré: Sonia Helena Trindade. (Adv. Dário Macedo). Despacho: Diga o M. Público. Em 01.08.88. a) Werther Benedito Coelho.

Autos Cíveis de Execução. Exequente: R.J. Sá Diesel. (Adv. Francisco Pompeu). Executado: EGO - Engenharia Ltda. (Adv. Paulo Cesar de Oliveira). Despacho: Publiquem-se Editais na forma da lei. Arbitro os honorários advocatícios do exequente em 20 por cento do valor da causa. Em 07.08.88. a) Werther Benedito Coelho.

Autos Cíveis de Impugnação do Valor da Causa. Impugnante: José Carlos Neves. (Adv. Nereu Nobre). Impugnado: Idelfonso Elias Miguel. Despacho: Diga o impugnado. Em 01.08.88. a) Werther Benedito Coelho.
Autos Cíveis de Despejo. Autor: Edson Marques. (Adv. Antonio Gomes Duarte). Réu: Haroldo Cândido da Silva. (Adv. Antonio Medeiros). Despacho: Designo o dia 18 de agosto, às 11 horas para purgação da mora. Árbitro os honorários advocatícios em 10 por cento sobre o valor da causa. A conta. Em 03.08.88. a) Werther Benedito Coelho.
Autos Cíveis de Despejo. Autor: Benjamim Marques. (Adv. Elcivaldo Jorge da Silva Jaime). Réu: Silas dos Santos Nascimento. (Adv. Francisco Pompeu). Despacho: Designo o dia 18 de agosto do corrente às 10 horas para a purgação da mora. Árbitro os honorários advocatícios em 10 por cento sobre o valor da causa. A conta. Em 3 de agosto de 1988. a) Werther Benedito Coelho.

JOSE MILTON SAMPAIO
Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO "SARMENTO", 14ª OFÍCIO CÍVEL, PRIVATIVO DOS TERÇOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS DESTA COMARCA DE BELÉM. Escrivão: ANTONIO CARLOS G. SARMENTO

14ª Vara Cível. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autor: DELCIO DA SILVA FARIAS. Réu: TALIEMÁ BASBOSA LIMA. Despacho: "Diga o Autor acerca da resposta de fl. 37 e seguintes." (03.08.88) Advogadas: /// Dra. Ademar Kato, Nelson Ribeiro de Magalhães e Souza, Helena Cláudia Miralha Fingarilho.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: TELECOMUNICAÇÃO DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Devedora: CONSTRUTORA PETROLA LTDA. - CONSPEL. Despacho: "Defiro o pedido de retro." (03.08.88) Advogados: Drs. Antônio // Klautau Gomes, Elias Pinto de Almeida.

14ª Vara Cível. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: BANPARÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO. Devedor: RAIMUNDO SÉRGIO MOTA HINVAIT. Despacho: "Cite-se, observadas as cautelas legais." (03.08.88) Advogada: Dra. Ma Antonete Machado Tétrio

14ª Vara Cível. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: BANPARÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO. Devedores: JOÃO LOURENÇO PINHEIRO DE MELO e s/mulher. Despacho: "Cite-se, observadas as cautelas legais." (03.08.88) Advogada: Dra. Ma Antonete Machado Tétrio.

14ª Vara Cível. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: BANPARÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO. Devedor: LUIZ CARLOS CRUZ VEIGA. Despacho: "Cite-se." (03.08.88) Advogada: Dra. Ma Antechete M. Tétrio.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO. Devedora: RESTAURANTE NA DO KA LTDA. Despacho: "À conta." (03.08.88) Advogada: Dr. Geraldo de Moraes Corrêa Lima.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO. Devedora: RIO VERDE LTDA. AGRICOLAS MADECK LTDA. Despacho: "Cite-se, por edital, com o prazo de trinta dias, observadas as singularidades de artigo 82, inc IV da Lei 6.830/80, para em cinco (05) dias adimplir o débito fiscal ou garantir a execução, sob pena de penhora." (02.08.88) Procurador: Dr. Ulysses Eduardo G. d'Oliveira.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO. Devedora: SEBASTIÃO C. MOURA. Despacho: "Cite-se, por edital, com o prazo de trinta dias, observadas as singularidades de artigo 82, inc. IV da Lei 6.830/80, para em cinco (05) dias adimplir o débito fiscal ou garantir a execução, sob pena de penhora." (02.08.88) Procurador: Dr. Geraldo de Moraes Corrêa Lima.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO. Devedora: "Cite-se, por edital, com o prazo de trinta dias, observadas as singularidades do artigo 82, inc. IV da Lei 6.830/80, para em cinco (05) dias adimplir o débito fiscal ou garantir a execução, sob pena de penhora." (02.08.88) Procurador: Dr. Leopoldino Brito Teixeira.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO. Devedora: J. A. P. CUNHA. Despacho: "À conta." (03.08.88) Procurador: Dr. Leopoldino Brito Teixeira.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO. Devedora: ESQUE COM. E REP. LTDA. Despacho: "À conta." (02.08.88) Procurador: Dr. Leopoldino Brito Teixeira.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO. Devedora: M. BARBOSA E CIA. LTDA. Despacho: "À conta." (02.08.88) Procurador: Dr. Leopoldino Brito Teixeira.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO. Devedora: MEDIGERAL MEDICAMENTOS GERAIS LTDA. Despacho: "À conta." (02.08.88) Procurador: Dr. Leopoldino Brito Teixeira.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO. Devedora: DELTA COMERCIAL LTDA. Despacho: "Diga a exequente." (02.08.88) Procurador: Dr. Ulysses Eduardo G. d'Oliveira.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO. Devedora: VAREJÃO DAS BATERIAS LTDA. Despacho: "Diga a exequente." (02.08.88) Procurador: Dr. Geraldo de Moraes C. Lima.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO. Devedora: DENAUTO AUTOMOVEIS LTDA. Despacho: "Diga a exequente." (02.08.88) Procurador: Dr. Ulysses Eduardo G. d'Oliveira.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO. Devedora: DÁRIO SERRÃO DA SILVA. Despacho: "À conta." (02.08.88) Procurador: Dr. Leopoldino Brito Teixeira.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO. Devedora: CIMATRO CIA INTERNAZIONALE DE MADEIRAS TROPICAL. Despacho: "À conta." (02.08.88) Procurador: Dr. Ulysses Eduardo / Cervalho d'Oliveira.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO. Devedora: OSVALDO PIMENTEL DA COSTA. Sentença: "Vistos, etc. Extingo o vertante processo, ex vi do inc. VIII de art. 267 do C.P.C. em face dos benefícios da Lei 5.241, de 04.07.85, concedido às micro empresas. F.I.R. Cancela-se a distribuição do feito." (02.08.88) Procurador: Dr. Leopoldino Brito Teixeira.

Belém, 03 de agosto de 1988

MARIA DA LUZ SARMENTO
Escrivente Juramentada

15ª OFÍCIO

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS. ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO. UÍZA: DRA. SIDNEY FLORACY SILVA FONSECA. DA 15ª VARA.

RESENHA DO DIA 03.08.1988.

CART. ANA CASTELO.

Proc. nº 168/88-SISCOM-30188031751 de ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS. Requerente: BEBIDAS GONÇALVES IND. E COM.-ME. (Adv. Raimundo Pacheco) Requerido: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv.) Despacho: Cite-se. Belém, 02.08.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 168/88-SISCOM-301880302593 de ORDINÁRIA DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO CUMULADA C/ DEMOLIÇÃO DE OBRAS E IMISSÃO DE POSSE. Requerente: JULIETA SALOMÃO ANTÔNIO MUFARREJ E OUTROS. (Adv. Normando Borges) Requerida: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. (Adv.) Despacho: Cite-se. Belém, 02.08.88. Dra. Sidney Floracy Silva Fonseca.

Proc. nº 158/88-SISCOM-301880300175 de CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PORTO VELHO-RO. Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 15ª VARA DA COMARCA DE BELÉM-PA. Despacho: Cumpra-se. Cite-se. Belém, 02.08.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 802/88 de AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: JULIETA SALOMÃO ANTÔNIO MUFARREJ PATRI-CIO. (Adv. Normando Borges) Agravada: MUNICÍPIO DE BELÉM. (Adv.) Despacho: Defiro a formação do agravo. Intime-se o agravado para indicar as peças dos autos a serem trasladadas. Belém, 02.08.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 165/88-SISCOM-301880302262 de EXECUÇÃO. Exequente: TELEPARÁ S/A. (Adv. Antônio K. Gomes). Executado: JOSÉ LOPES DE ABREU. (Adv.) Despacho: Cite-se. Belém, 02.08.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 166/88-SISCOM-301880302304 de EXECUÇÃO. Exequente: TELEPARÁ S/A. (Adv. Antônio K. Gomes). Executado: SINDICATO DOS MÚSICOS P. BELÉM. (Adv.) Despacho: Cite-se. Belém, 02.08.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 164/88-SISCOM-301880302239 de EXECUÇÃO. Exequente: TELEPARÁ S/A. (Adv. Antônio K. Gomes). Executado: MANOEL ALMICA DE JESUS. (Adv.) Despacho: Cite-se. Belém, 02.08.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 167/88-SISCOM-301880302171 de EXECUÇÃO. Exequente: TELEPARÁ S/A. (Adv. Antônio K. Gomes) Executada: ROSA HELENA P. NOGHEIRA. (Adv.) Despacho: Cite-se. Belém, 02.08.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 108/85 de DESAPROPRIAÇÃO. Requerente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. (Adv. Raimundo Albuquerque) Requeridos: ESPÓLIO DE JOSÉ AUGUSTO MIRANDA E OUTROS. (Adv. Paulo Lamarão) Despacho: Defiro o pedido de fls. 246 dos autos. Belém, 02.08.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Belém, 03 de agosto de 1988

Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho.
Escrivã.

BELÉM, 03 DE AGOSTO DE 1988

CARTÓRIO JACY SÁ.
JUÍZO DE DIREITO DA 16ª. VARA CÍVEL-DRA. TEREZINHA MARTINS DA FONSECA
ALIMENTOS Nº 9623/88. Req: ERIVELTON GONÇALVES CARVALHO (Adv. Kátia Gomes). Req: AURELIO MARQUES CARVALHO. DESP. Ofício-se a empresa pagadora para que seja descontado 25% da indenização trabalhista a que faz jus o requerido, incluindo o aviso prévio, excluindo-se o FGTS, pois a natureza deste fundo é indenizatória e não salarial. Belém, 01.08.88.

DESEJO. Req: JOSÉ MARIA LOSADA FERREIRA DE ALBUQUERQUE JUNIOR (Adv. José M. Junior). Req: OSCARINA CHAVES ALVES (Adv. Fernando A. Soares). DESP. Certifique a Sr. Escrivã se houve intimação do preparo. Belém, 01.08.88.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 10.250/88. Req: LAZARO MERDI ROS DOS SANTOS FILHO e ROSILENE DO SOCORRO SIQUEIRA ESPÍRITO SANTO (Adv. Norma Esteves). Sentença: Homologo por sentença, o termo de acordo, firmado pelas partes às fls. dos autos, para que produza seus efeitos legais. Belém, 01.08.88.

INDENIZAÇÃO. Req: RAIMUNDO NONATO DE LIMA PESSOA (Adv. Rui Bahia). Req: CELPA S/A (Adv. Paulo Sergio Moraes). DESP. Certifique a Sr. Escrivã. Belém, 01.08.88.

SEPARAÇÃO Nº 8754/87. Req: EVERALDO DE SOUZA ALVES e ANGELA MARIA DA COSTA ALVES (Adv. Mondlar da R. Basto). DESP. Requeira em ação própria de modificação de cláusula. Belém, 01.08.88.

ALIMENTOS. Req: BRUNO DE CÁSSIO VELOSO DE BARROS e OUTROS (Adv. Raimundo Elias). Req: JOSÉ RIBAMAR DE BARROS. DESP. Ofício-se conforme o pedido. Belém, 01.08.88.

ALIMENTOS. Req: MARIA LUCIA DA SILVA MACHADO (Adv. José M. do Nascimento). Req: SEBASTIÃO EBONILDO DOS SANTOS. DESP. Deve a requerente solicitar em ação própria a majoração. Belém, 01.08.88.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Req: PAULO MARIO CARDOSO FERREIRA e CRISTINA FERREIRA ALVES (Adv. M. de Nazare Ramos). DESP. Cumpra-se as diligências requeridas pelo M.P. Belém, 01.08.88.

ALVARÁ Nº 9343/88. Req: MARIA DIAS FERREIRA (Adv. Rosina Silva). DESP. Considerando o parecer favorável do M.P. defiro o pedido e determino que se expaça o alvará, obedecidas as formalidades legais. Belém, 01.08.88.

ALIMENTOS. Nº 3225/85. Req: IRACEMA CARVALHO FERREIRA (Adv. Raimundo D. Santos). Req: SANDOVAL AGOSTINHO FERREIRA (Adv. Nelson Souza). DESP. Ofício-se conforme o pedido, para que seja descontada apenas 40% sobre a indenização que faz jus o requerido. O FGTS, não inclui sobre o percentual exigido, pois tem caráter indenizatório. Belém, 02/08.88.

ALVARÁ. Req: OSCARINA DE OLIVEIRA E SILVA (Adv. Miguel Macedo). DESP. Cumpra-se a diligência do M.P. Belém, 01.08.88.

ANULAÇÃO. Req: ALCEA BRITO KILLERS (Adv. Luiz Neto). Req: ACACIO TADEU FERREIRA KILLERS (Adv. Mario Sergio Tostes). DESP. Revoque-se as diligências para o dia 20 de setembro às 10.30 horas. Intime-se. Belém, 01.08.88.

JUÍZO DE DIREITO DA 14ª. VARA FEITOS DA FAZENDA EXECUÇÃO FISCAL. Exeq: FAZENDA ESTADUAL (Adv. Ulysses d'Oliveira). Exec: D. BARBOSA PRIXOTO. DESP. Extingo, ex vi do art. 267, item VIII do CPC o processo, sem julgamento de mérito. P.I.R. Belém, 09.06.88.

EXECUÇÃO FISCAL. Exeq: FAZENDA ESTADUAL (Adv. Ulysses d'Oliveira). Exec: ALFREDO GOMES & CIA LTDA. DESP. Extingo, ex vi do art. 267, item VIII do CPC, o processo, sem julgamento de mérito. Belém, 09.06.88.

EXECUÇÃO FISCAL. Exeq: FAZENDA ESTADUAL (Adv. Ulysses d'Oliveira). Exeq: SIGAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DA AMAZÔNIA. DESP. Extingo, ex vi do art. 267, item VIII do CPC, o processo sem julgamento de mérito. Belém, 09.06.88.

EXECUÇÃO FISCAL. Exeq: FAZENDA ESTADUAL (Adv. Ulysses d'Oliveira). Exec: ABEL COELHO DE LIMA. DESP. Extingo, ex vi do art. 267, item VIII do CPC, o processo, sem julgamento de mérito. Belém, 09.06.88.

EXECUÇÃO FISCAL. Exeq: FAZENDA ESTADUAL (Adv. Ulysses d'Oliveira). Exec: A.P. MACIEL FÁBRICA DE VASSOURAS PARAENSE. DESP. Extingo, ex vi do art. 267, item VIII do CPC, o processo sem julgamento de mérito. Belém, 09.06.88.

EXECUÇÃO FISCAL. Exeq: FAZENDA ESTADUAL (Adv. Ulysses d'Oliveira). Exec: T. AMADO TAVORA & CIA. DESP. Extingo, ex vi do art. 267, item VIII do CPC, o processo sem julgamento de mérito. Belém, 09.06.88.

JACY ONEIDE SÁ DA SILVA - ESCRIVÃ.

TRIBUNAL DE CONTAS

ACÓRDÃO Nº 15.774
(Processo nº 71.954)

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, reunidos em sessão especial convocada para decidir controvérsias na interpretação da legislação pertinente a reforma de policiais militares, ACORDAM aprovar o que abaixo se segue:

É ilegal a errata publicada no D.O. de 17.12.85, visto reformular a disposição da Lei nº 5.251/85, sancionada sem vetos, conforme constata-se de sua confrontação com os grafos da referida Lei;

O cálculo dos proventos do policial militar que passar para a inatividade obedecerá as seguintes regras:

1. O policial militar que, ao passar para a inatividade contar 35 anos de serviço por compulsória de qualquer natureza, fará jus ao soldo do grau hierárquico superior ou melhoria e vantagens percebidas no serviço ativo (art. 60, §2º combinado com o art. 52, item II e §1º da Lei nº 5.251/85 e art. 93, § único da Lei nº 4.491/73).
2. O policial militar que, ao ser reformado, contar 30 ou menos de 35 anos de serviço:
 - 2.1 - POR COMPULSÓRIA DE QUALQUER NATUREZA, salvo o caso previsto no item 2.2, fará jus ao soldo do grau hierárquico superior ou melhoria e vantagens incorporáveis (art. 52, item II, art. 106, item I a VI, da Lei nº 5.251/85 e art. 96, § único da Lei nº 4.491/73).
 - 2.2 - JULGADO INVÁLIDO DEFINITIVAMENTE para o serviço policial militar, não podendo prover os meios de sua subsistência, fará jus ao soldo do grau hierárquico superior ou melhoria e todas as vantagens percebidas no serviço ativo (art. 52, item II, da Lei nº 5.251/85; art. 93, § único e art. 127, §1º da Lei nº 4.491/73, com a redação dada pelo art. 3º da Lei nº 4.802/78, repriminado pelo art. 10 da Lei nº 5.022/82).
 3. O policial militar que, ao ser inativado, contar menos de 30 anos de serviço:
 - 3.1 - POR COMPULSÓRIA DE QUALQUER NATUREZA, salvo os casos previstos nos subitens 3.2 e 3.3, fará jus ao soldo integral do posto ou graduação e vantagens incorporáveis (art. 52, item III, art. 106, item I da Lei nº 5.251/85).
 - 3.2 - CONDENADO À REFORMA OU JULGADO INCAPAZ PARA O SERVIÇO POLICIAL MILITAR, podendo prover os meios de sua subsistência, fará jus ao soldo proporcional ao tempo de serviço e vantagens incorporáveis (artigos 61, 106, itens II a VI, 108 e 110, alínea a, da Lei nº 5.251/85).
 - 3.3 - JULGADO INVÁLIDO DEFINITIVAMENTE PARA O SERVIÇO POLICIAL MILITAR, não podendo prover os meios de sua subsistência, fará jus ao soldo no posto ou grau hierárquico imediato e todas as vantagens percebidas no serviço ativo (arts. 108, 109, 110, alínea b, da Lei nº 5.251/85 e art. 127 § 1º da Lei nº 4.491/73, com a redação dada pelo art. 3º da Lei nº 4.802/78, repriminado pelo art. 10 da Lei nº 5.022/82).

O cálculo da pensão policial militar corresponderá aos vencimentos integrais do posto ou graduação imediatamente superior (art. 77 da Lei nº 5.251/85).

O valor do soldo dos policiais militares tomará como base o fixado na legislação vigente para tenente-1 da PM, observada a tabela de escalonamento fixado no anexo ao Decreto nº 5.396, de 03.88.

Dar ciência desta decisão a todos os órgãos nela interessados inclusive ao Exmo. Sr. Governador do Estado e providências que julgar necessárias no todo ao item II deste Acórdão.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de março de 1988.

LAURO DE BELEM SABBA
Presidente

EVA-ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Subprocurador

Republicado o Acórdão nº 15.774 com as emendas feitas em sessão de 31.05.88 atra-
vés do Acórdão nº 15.910. (G. R. nº 23661)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº. 0520
O Excelentíssimo Senhor Desembargador OSSIAM CORREA DE ALMEIDA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:
Designar a bacharela ELIETE CONTENTE BARBOSA, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Itaituba, para responder pela Comarca de Breves, até ulterior deliberação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Belém, 04 de agosto de 1988
Desembargador OSSIAM CORREA DE ALMEIDA
Presidente do TJE

PORTARIA Nº. 0521
O Excelentíssimo Senhor Desembargador OSSIAM CORREA DE ALMEIDA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:
Suspender, por necessidade de serviço, as férias da funcionária Rosane Maria Cordeiro Gaby, Auxiliar Judiciário lotada no Serviço de Contagem de Tempo de Serviço, a partir de 31 de julho

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Belém, 04 de agosto de 1988
Desembargador OSSIAM CORREA DE ALMEIDA
Presidente do TJE (G. Reg. n. 23668)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

EDITAL Nº 398

De ordem do Exmo. Sr. Juiz Presidente desta Corte, e na forma prevista na Resolução 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro-PMDB, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de BUJARU, conforme nominata constante dos autos e afixada na portaria deste T.R.E., com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Antonio Heitor da Silva, Antonio Fortunato da Silva, Hamilton Santa Rosa, Lauro Monteiro Pereira, Marciano Costa Campos, Anizio de França, Luis de Almeida Rodrigues, Lázaro da Conceição Santos, Andrelino Cursino de Andrade, Ercelício Menezes, José Maria de Araújo, Maurilo Santa Cruz de Oliveira, Pedro Gomas da Silva, Apolinário Campos da Conceição, Benedita Silva da Luz, Celezina Lessa Pena, Pedro Silva Araújo, Wanderley Cardoso Carrera, Francisco Luiz Teixeira Cardoso, Lauro Jordão Faro, Raimundo Aires da Silva, Armindo Alves de Oliveira, José Maria Saldanha Soares, Melquides de Souza Reis, Oziel de Araújo Lima, Euclides de Araújo Lima, Raimundo Bernardo da Silva, Ademir Queiroz, Manoel Pereira Jordão, Miguel Bernardo da Costa, Manoel Dias da Conceição, Geraldo Costa Carvalho, Wallace Reilios Mota, Manoel da Vera Cruz, Raimunda da Costa Oliveira, João Maria Farias, João Bertoldo Lameira, Raimundo de Campos Lopes. SUPLENTE: Manoel Martins da Silva, Antonio Bitencourt Pantoja, Edson Bitencourt da Silva, Firmina Trindade da Costa, Cipriano Santiago de Oliveira, Ozano dos Santos Ferreira, Raimundo Santa Rosa Cunha, Antonio Leonardo da Costa, Zuilo Pinto Machado, Dalmo Lopes da Silva, João Edinaldo Bastos da Silva, Raimundo Souza e Silva, José Maria Bastos, Clóvis Augusto de Araújo. DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Carlos Bezerra de Oliveira Pinom. SUPLENTE DE DELEGADOS: Valfredo Pimentel dos Anjos, Sebastião Cavalcante Monteiro. COMISSÃO EXECUTIVA: Presidente: Raimundo de Campos Lopes; Vice-Presidente: Hamilton Santa Rosa; Secretário: Francisco Luiz Teixeira Cardoso; Tesoureiro: Lauro Monteiro Pereira; Suplentes: Marciano Costa Campos, José Maria Saldanha.

Eu, Clélia Pantoja, Auxiliar Judiciário, Chefe do Setor de Processos e Eleições, expedi este Edital aos quatro dias do mês de agosto de 1988, o qual é subscrito pelo Diretor Geral.
Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 04 de agosto de 1988.
a) Bel. José Maria Monteiro David - Diretor Geral

EDITAL Nº 402

De ordem do Exmo. Sr. Juiz Presidente desta Corte, e na forma prevista na Resolução 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido Trabalhista Brasileiro-P.T.B., Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de VIZÉU, conforme nominata constante dos autos e afixada na portaria deste T.R.E., com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Vera Lúcia de Abreu Torres, Janio de Oliveira Torres, João Raniere Mazzille Borges Ferreira, Valtter Moraes de Abreu, Ana Lúcia Saraiva de Abreu, Carmélia Oliveira da Silva, João da Cruz Bogéa Ferreira, Maria Ambrosina Soares de Sousa, Diana Nascimento de Oliveira, Dalva do Socorro Soares de Sousa, Elmith Nascimento dos Reis, Manoel Azevedo de Oliveira, Paulo Nazaré da Silva, Valdecy Maia de Oliveira. SUPLENTE: Raimundo da Silva Ferreira, Raimundo Rodrigues de Sousa, Miralva de Fatima Silva, João Lopes Lança, Luiz Barros de Araújo. DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Janio de Oliveira Torres. SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: João Raniere Mazzille Borges Ferreira. COMISSÃO EXECUTIVA: Presidente: Vera Lucia de Abreu Torres, Vice-Presidente: Janio de Oliveira Torres, Secretário: João Raniere Mazzille Borges Ferreira, Tesoureiro: Valtter Moraes de Abreu, Vogal: Ana Lúcia Saraiva de Abreu, Suplentes: Carmélia Oliveira da Silva, Paulo Nazaré da Silva. Eu, Clélia Pantoja, Auxiliar Judiciário, Chefe do Setor de Processos e Eleições, expedi este Edital aos quatro dias do mês de julho de 1988, o qual é subscrito pelo Diretor Geral.
a) Bel. José Maria Monteiro David - Diretor Geral

EDITAL Nº 403

De ordem do Exmo. Sr. Juiz Presidente desta Corte, e na forma prevista na Resolução 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido Trabalhista Brasileiro-P.T.B., Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de TUCURUI, conforme nominata constante dos autos e afixada na portaria deste T.R.E., com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Antonio José Cunha de Oliveira, Raimundo Cunha de Oliveira, Edson de Nazaré Americo Louza da, Antonio Alves da Cunha, Miguel Oliveira Baía, Maria de Fatima Fernandes dos Santos, Quintino Ferreira Barros, Natalina Sanches da Veiga, Zailde da Silva, Sebastião Alves dos Santos, Maria Zaira da Silva, Rodinei do Socorro Ribeiro Wanzeler, Maria de Fátima Cruz Costa, Mônica Cadete da Silva Viana, Deusamar da Silva Barros, Maria das Mercedes Siqueira Furtado, José Viana da Silva, Rosineide de Souza Damasceno, Raimunda Soares Sanches, Benedito Soares Sanches, Benedito Soares Sanches, Raimundo Roberto Sampaio, Wagner Rocha de Novaes, Rosendo Corrêa de Oliveira, Helton Santiago da Silva. SUPLENTE: Pedro Moia de Souza, Maria Venina Moia de Souza, Maria Oriete Rodrigues Sanches, Silvia Sanches Baía, Ruthilana do Carmo Wanzeler Gonçalves, Maria Iris Oliveira Cunha, Alecir Santos de Oliveira, Alankleis Gomes Oliveira, Humberto Cunha de Oliveira. DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Humberto Cunha de Oliveira. SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Antonio Alves da Cunha. COMISSÃO EXECUTIVA: Presidente: Antonio José Cunha de Oliveira, Vice-Presidente: Humberto Cunha de Oliveira, Secretário: Wagner Rocha de Novaes, Tesoureiro: Raimundo Cunha de Oliveira, Vogal: José Viana da Silva, Suplentes: Antonio Alves da Cunha e Alankleis Gomes de Oliveira. Eu, Clélia Pantoja, Auxiliar Judiciário, Chefe do Setor de Processos e Eleições, expedi este Edital aos cinco dias do mês de agosto de 1988, o qual é subscrito pelo Diretor Geral.
Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 05 de agosto de 1988.
a) Bel. José Maria Monteiro David - Diretor Geral

EDITAL Nº 404

De ordem do Exmo. Sr. Juiz Presidente desta Corte, e na forma prevista na Resolução 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido Trabalhista Brasileiro-PTB, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de VIGIA, conforme nominata constante dos autos e afixada na portaria deste T.R.E., com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Durvacil Sousa Barriga, Roberto Barbosa Lobo, Wilfredo Alves Chaves Filho, Roberto dos Santos Ferreira, Benedito Monteiro Silva, Adir Vilhena Barbosa, Francisco Canindé Miranda da Vasconcelos, Jeová Queiroz da Vilhena, Góny Amorim Papeleu Heleno da Conceição Monteiro, Georgenor da Silva

Vilhena, Nivaldo de Oliveira Borges, Daniel Cavalcante, Bernardo da Silva Goes, Vicente Cardoso Papaléu.

SUPLENTE: Luiz Adolfo Bandeira da Silva Lobo, Paulo Raio de Almeida, Raimundo Diran Vilhena Barbosa, Silvio Avelino Pinto, Jacildo Palheta Lobo.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Roberto Barbosa Lobo.

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Wilfredo Alves Chaves Filho.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Roberto Barbosa Lobo; Vice-Presidente: Durvacil Sousa Barriga; Secretário: Wilfredo Alves Chaves Filho; Tesoureiro: Benedito Monteiro Silva; Vogal: Vicente Cardoso Papaléu; Suplentes: Roberto dos Santos Ferreira, Gany Amorim Papaléu.

Eu, Clélia Pantoja, Auxiliar Judiciário, Chefe do Setor de Processos e Eleições, expedi este Edital aos quatro dias do mês de agosto de 1988, o qual é subscrito pelo Diretor Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 04 de agosto de 1988.

a) Bel. José Maria Monteiro David - Diretor Geral

EDITAL Nº 405

De ordem do Exmo. Sr. Presidente desta Corte, e na forma prevista na Resolução 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido Trabalhista Brasileiro-PTB, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de IGARAPÉ-ACU, conforme nominata constante dos autos e afixada na portaria deste T.R.E., com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Claudionor Andrade da Silva, Cláudio Ferreira Paz, Eraldo Trindade Vieira, Guilherbaldo Francisco Pereira Camarinha, Raimundo Saturnino da Silva, Maria Dalva Bezerra da Silva, Cláudio Ferreira da Silva, Hélio da Silva Araújo, Bianor da Silva Araújo, Lucival da Silva Costa, Francisca Guimarães Freitas Chaves, Arnaldo Menezes de Souza, Celioimar de Holanda Chaves, Aguialdo Bezerra de Sales, Luiz Antonio Varela de Lima.

SUPLENTE: Sebastião Belarmino dos Santos, Marcolino Demétrio de Melo; Antonio Fernandes Viana Silva, Antonio Aroldo Andrade da Silva, José Carlos Bezerra.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Cláudio Ferreira Paz
SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Celioimar de Holanda Chaves.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Claudionor Andrade da Silva; Vice-Presidente: Raimundo Saturnino da Silva; Secretário: Eraldo Trindade Vieira; Tesoureiro: Guilherbaldo Francisco Pereira Camarinha; Líder da Bancada na Câmara Municipal: Claudionor Andrade da Silva; Suplentes: Maria Dalva Bezerra da Silva, Lucivaldo da Silva Costa.

Eu, Clélia Pantoja, Auxiliar Judiciário, Chefe do Setor de Processos e Eleições, expedi este Edital aos cinco dias do mês de agosto de 1988, o qual é subscrito pelo Diretor Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 05 de agosto de 1988.

a) Bel. José Maria Monteiro David - Diretor Geral

EDITAL Nº 406

De ordem do Exmo. Sr. Juiz Presidente desta Corte, e na forma prevista na Resolução 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro-PMDB, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de NOVA TIMBOTEUA, conforme nominata constante dos autos e afixada na portaria deste T.R.E., com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Carlos Mariath Guimarães, Elias Lobo dos Santos, Clodoveu da Silva Eutzke, Cosme Tavares de Souza, Raimundo Moreira dos Reis, Deoclécio Costa Filho, Terezinha Amaral da Silva Reis, Maria Borges Fernandes, Nilo Lima de Oliveira, Maria Souza Silva de Oliveira, Manoel Moura Monteiro Nunes, Francisco Abelardo Andrade Carneiro, Joaquim Carneiro da Silva, Valdomiro Manoel Teixeira, Armando Pereira da Silva, Raimundo Ferreira de Oliveira, Maria de Nazaré Mota da Silva, Izilda Pereira dos Santos, Lucival Pereira da Costa, Cecilene Granverlle Barbosa, José Ferreira Barbosa Sobrinho, Laura Pereira Nunes, Selma Amaral da Silva, Maria Emília Mendonça da Silva, Sebastião Oliveira de Souza, Pedrina Carrera da Costa, Antonio Lima de Oliveira, Valderi Gildo Pereira, Raimundo Severino de Lima, Valderi Evangelista Nascimento, Wilson Ferreira de Oliveira, Ricardo Moura de Macedo, Marcia da Silva Oliveira, Maria Iraci do Socorro da Silva, Antonio Lucival Teixeira, Raimundo Ferreira da Silva, Maria do Socorro Vieira de Souza, Terezinha Amaral da Silva Reis, Luzia Oliveira Fernandes, Nilo Lima de Oliveira.

SUPLENTE: Esmaelino Carolino Alves, Anselmo Erasmo Félix de Souza, Francisco Batista Ribeiro, Roque Dias, Antonio Junior Teixeira Pinto, Raimundo Matias de Souza, Raimundo Ferreira de Macedo, Iná da Silva, Raimundo Mariano Batista Pereira, Valdomiro Gildo Pereira, Valderi Gildo Pereira, Maria de Nazaré Nascimento Pereira, Maria Nilzete Gomes do Nascimento, Maria Monteiro dos Santos.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Carlos Mariath Guimarães, SUPLENTE DE DELEGADO: Elias Lobo dos Santos
COMISSÃO EXECUTIVA: Presidente: Elias Lobo dos Santos; Vice-Presidente: Valdomiro Manoel Teixeira; Secretário: Raimundo Ferreira da Silva; Tesoureiro: Joaquim Carneiro da Silva; Suplentes: Deoclécio Costa Filho, 2ª Maria Borges Fernandes.

Eu, Clélia Pantoja, Auxiliar Judiciário, Chefe do Setor de Processos e Eleições, expedi este Edital, aos cinco dias do mês de agosto de 1988, o qual é subscrito pelo Diretor Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 05 de agosto de 1988.

a) Bel. José Maria Monteiro David - Diretor Geral

EDITAL Nº 407

De ordem do Exmo. Sr. Juiz Presidente desta Corte, e na forma prevista na Resolução 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido Trabalhista Brasileiro-PTB, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de TOMÉ-ACU, conforme nominata constante dos autos e afixada na portaria deste T.R.E., com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Gedeão Dias Chaves, Ronaldo Alan Tavares, Aguialdo Rodrigues da Costa, José Melo Barrocal, Reginaldo Rebelo, José Ferreira de Miranda, José Ferreira da Silva, Moisés Ferreira Paz, Milton Copácio, Jovino Viaczorek, Roberto Massato Hanawa, Miguel Gonçalves Santana, Vicente Pargino Marques, Lídio Guimarães Conceição, Paulino Marta da Rocha.

SUPLENTE: José Felício de Oliveira, Valdecir Nunes Batista, Walderes Rebelo, João Bosco Chuva, Felício Copácio.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Reginaldo Rebelo.
SUPLENTE DE DELEGADO: Aguialdo Rodrigues da Costa.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Gedeão Dias Chaves; Vice-Presidente: Reginaldo Rebelo; Secretário: Agnelo Rodrigues da Costa; Tesoureiro: Ronaldo Alan Tavares; Vogal: José Melo Barrocal; Suplentes: Moisés Ferreira Paz, Milton Copácio.

Eu, Clélia Pantoja, Auxiliar Judiciário, Chefe do Setor de Processos e Eleições, expedi este Edital aos cinco dias do mês de agosto de 1988, o qual é subscrito pelo Diretor Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 05 de agosto de 1988.

a) Bel. José Maria Monteiro David - Diretor Geral

EDITAL Nº 408

De ordem do Exmo. Sr. Juiz Presidente desta Corte, e na forma prevista na Resolução 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido Democrata Cristão-P.D.C., Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de TRIZULA, conforme nominata constante dos autos e afixada na portaria deste T.R.E., com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Júlio Bastos de Oliveira, José Bastos de Oliveira, Raimundo Valente Filho, Geraldo Pereira de Freitas, Graciliano de Oliveira e Silva, Vicente Roberto de Araújo, Sodário Cordeiro de Lima, João dos Santos Baião, Antonio Valmir dos Reis, Dêlson de Oliveira Borges, Gregório dos Santos Araújo, José Maria Vieira da Silva, Maria José Ribeiro, Alfredo Lima da Cunha, Maria Benedita de Castro, Aurélio da Costa Oliveira, Evaristo Martins do Carmo, Manoel Fernandes Cordeiro, Alcindo Ferreira de Assunção, Luís Nunes de Medeiros, Maria das Dores de Oliveira.

SUPLENTE: Albino de Oliveira da Vera Cruz, Jaime José da Cunha, Braulino de Oliveira Castro, Ana Alice Nunes Pereira, Benedito da Silva, Maria Inês de Lima Valente, Manoel Dezinho Chaves de Oliveira.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Cipriano dos Reis Rodrigues.

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Carlos Alberto Gomes dos Reis.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Antonio Valmir dos Reis, Vice-Presidente: Alfredo Lima da Cunha, Secretário: João dos Santos Baião, Tesoureiro: Graciliano de Oliveira e Silva, 1ª Suplente: Geraldo Pereira de Freitas, 2ª Suplente: Dêlson de Oliveira Borges, 3ª Suplente: Manoel Fernandes Cordeiro.

Eu, Clélia Pantoja, Auxiliar Judiciário, Chefe do Setor de Processos e Eleições, expedi este Edital aos cinco dias do mês de agosto de 1988, o qual é subscrito pelo Diretor Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 05 de agosto de 1988.

a) Bel. José Maria Monteiro David - Diretor Geral

EDITAL Nº 409

De ordem do Exmo. Sr. Juiz Presidente desta Corte, e na forma prevista na Resolução 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido Socialista Brasileiro-P.S.B., Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de BAIÃO, conforme nominata constante dos autos e afixada na portaria deste T.R.E., com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Ademar Pinto Nogueira Ramos, Antonio Mozaniel Barbosa, Benedito Soares Ferreira, Cleo Bernardo Rodrigues de Freitas, Ercio de Jesus da Silva Nogueira, José Emmanoel Brito de Carvalho, Maria Deuzina Mairalis de Abreu, Raimundo Simões Pimentel Macleira, José Narciso Pereira Primo Nonato, José Nogueira da Costa, Luiz Gomes de Souza, Antonio Monteiro de Souza, Antonio Braz Correia da Silva, Sebastião Cesar Mesquita de Brito, Risomar Borges Mairales Campelo.

SUPLENTE: Maria do Remédio Barradas de Medeiros Leite, Erostácio Tavares da Silva, Valentim Soares Moreira, Francélino Antonio Malcher, Manoel Nascimento Freitas.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Adão da Paixão e Silva.

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Raimundo Simões Pimentel Macleira.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Ademar Pinto Nogueira Ramos, Vice-Presidente: Luiz Gomes de Souza, Secretário: José Narciso Pereira Primo Nonato, Tesoureiro: Antonio Braz Correia da Silva Lima, Vogal: Ercio de Jesus da Silva Nogueira, Suplente: Cleo Bernardo Rodrigues de Freitas.

Eu, Clélia Pantoja, Auxiliar Judiciário, Chefe do Setor de Processos e Eleições, expedi este Edital aos cinco dias do mês de agosto de 1988, o qual é subscrito pelo Diretor Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 05 de agosto de 1988.

a) Bel. José Maria Monteiro David - Diretor Geral

EDITAL Nº 410

De ordem do Exmo. Sr. Juiz Presidente desta Corte, e na forma prevista na Resolução 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente, em exercício, da Comissão Executiva Regional do Partido Democrático Trabalhista-P.D.T., Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de TUOURUI, conforme nominata constante dos autos e afixada na portaria deste T.R.E., com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: José Dario da Silva Damasceno, Albia sebas Almeida Reis, Wilson Craveiro Marinho Silva, Diogo Sacramento, Raimundo Nonato de Azevedo, Antonio Ramos da Silva, Raimundo de Jesus Sacramento, Dionísio Rosas Santos, Maria Gorete do N. Freitas, Maria Augusta R. C. Branco, Raimundo Craveiro da Silva, Benício Alves da Silva, Jarônimo Honorato Pebro, Francisco Nilton Alves Barbosa, Expedito Pereira de Araújo.

SUPLENTE: Manoel Braga de Almeida, Maria de Fátima Alves da Silva, Raimundo Craveiro da Silva Júnior, José Francisco Oliveira Damasceno, Edilson Craveiro Marinho da Silva.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Welton Almeida dos Prazeres.

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: José Dario da Silva Damasceno.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: José Dario da Silva Damasceno, Vice-Presidente: Expedito Pereira de Araújo, Secretário: Albissabás Almeida Reis, Tesoureiro: Francisco Milton Alves Barbosa, Suplentes: 1ª Dionísio Rosa Santos, Jerônimo Honorato Pebro.

Eu, Clélia Pantoja, Auxiliar Judiciário, Chefe do Setor de Processos e Eleições, expedi este Edital aos oito dias do mês de agosto de 1988, o qual é subscrito pelo Diretor Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 05 de agosto de 1988.

a) Bel. José Maria Monteiro David - Diretor Geral

EDITAL Nº 411

De ordem do Exmo. Sr. Juiz Presidente desta Corte, e na forma prevista na Resolução 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente do Diretório Regional do Partido Democrata Cristão-PDC, Seção do Território Federal do Amapá, requereu o registro da Comissão Executiva Regional, conforme nominata constante dos autos e afixada na portaria deste T.R.E., com a seguinte composição:

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Benedito da Costa Uchôa
1ª Vice-Presidente: João de Andrade Uchôa
2ª Vice-Presidente: Carlos Elionar Chagas de Aragão
Secretário Geral : Edna Carmina de Oliveira Assunção Uchôa
1ª Secretário : Vanildo Cordeiro Pontes
Tesoureiro : Hólvio Ribeiro Gomes de Oliveira
1ª Vogal : Douglas João de Almeida
2ª Vogal : Nabil Colares Ghammachí
1ª Suplente : Gercina Ferreira Camarão
2ª Suplente : Ubiratan de Brito Fonseca
3ª Suplente : Alberto José de Almeida Uchôa.

Eu, Clélia Pantoja, Auxiliar Judiciário, Chefe do Setor de Processos e Eleições, expedi este Edital aos cinco dias do mês de agosto de 1988, o qual é subscrito pelo Diretor Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 05 de agosto de 1988.

a) Bel. José Maria Monteiro David - Diretor Geral

A C Ó R D Ã O Nº 10.821

Processo nº 821/88
Autos de: Pedido de Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.

Interessado: Partido Trabalhista Brasileiro, Seção do Pará
Referência: Município de IRITUIA
Relator: Juiz Elzeman da Conceição Bittencourt.

EMENTA: Deferir-se o Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva quando observadas as formalidades legais pertinentes.

I. R E L A T Ó R I O

O Presidente do Partido Trabalhista Brasileiro, Seção do Pará, requereu perante este Tribunal Regional Eleitoral, o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva, referentes ao Município de IRITUIA, eleitos em Convenção Municipal realizada em data previamente designada pelo Diretório Nacional, juntando para os fins colacionados no pedido inicial, cópia da lista-gem dos Conventuais; todos eleitores filiados no Partido interessado, conforme Certidão de filiação; cópia das Atas de Convenção, devidamente conferidas e visadas pelo Escrivão e Juiz Eleitoral da respectiva Zona, bem como do Edital de Convocação para o ato da Convenção.

Recabido o pedido, foi publicado o Edital pela Presidência desta Corte, para ciência dos interessados, conforme precedentes e art. 91 da Resolução nº 10.785/80 do T.S.E., cujo prazo transcorreu sem que se opusesse qualquer impugnação.

O Setor de Processos e Eleições, prestou as informações de prazo, onde se inscreveu o partido interessado possui 216 eleitores filiados, número superior ao exigido no art. 35, item II da LOPE, que é de 110 eleitores para o mesmo partido. Da notícia também aquele Setor que o partido em apreço observou o número legal para a composição de seu diretório.

O Douto Procurador Regional Eleitoral opinou pelo deferimento do pedido.

E o relatório.

II. V O T O

O Partido interessado observou todos os requisitos legais tanto na realização da Convenção, quanto na formalização do pedido. Assim sendo, e em consonância com o douto parecer do Ilustre Representante do M.P., voto pelo deferimento do pedido de registro do Diretório Municipal do Partido Trabalhista Brasileiro, Seção do Pará e assim da sua Comissão Executiva do Município de Irituia.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, em ordenar o Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva, do Partido Trabalhista Brasileiro, Seção do Pará, em Irituia, conforme nominata constante dos Autos.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 05 de julho de 1988.

(aa) Dese. Lydia Fernandes - Presidente, em exercício, Juiz Elzeman Bittencourt - Relator, Dr. Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB, DE IRITUIA.

DIRETÓRIO: Maria de Lourdes Lima de Oliveira, Carolina de Lima Nunes, Benedito Neres da Silva, Avelino Gonzaga Mendes, Lucival Augusto dos Anjos Silva, Luis Vanderley Risuenho de Alencar, Edilson Roberto de Araújo, José Ribamar da Silva, Antonio Conceição Peniche, Esmaeli do Chumber Nunes, Leonília Nunes da Silva Lima, Raimundo Claudionor de Jesus Gomes, Esmeraldino Batista Pantoja, Osmarino Ferreira Nunes, José Eudócio Pereira.

SUPLENTE: Reinaldo Cordeiro dos Reis, Manoel da Conceição Soares da Silva, Reunilda Cordeiro de Oliveira, Álvaro da Fonseca Júlio, Odorico Cordeiro Mendes.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Bento Vitório dos Reis.

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Carlos Sérgio Galvão Dutra de Moraes.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Luis Vanderley Risuenho de Alencar, Vice-Presidente: José Eudócio Pereira, Secretário: Lucival Augusto dos Anjos Silva, Tesoureiro: Maria de Lourdes Lima de Oliveira.

Líder da Bancada na Câmara Municipal: Avelino Gonzaga Mendes.

Suplentes: Esmeraldino Batista Pantoja, Edilson Roberto de Araújo.

A C Ó R D Ã O 10.833

Processo nº 760/88
Autos de: Pedido de Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva
Interessado: Partido Democrata Cristão
Referência: Município de Peixe-Boi
Relator: Juiz Romão Amódo Neto

EMENTA: Observadas as formalidades legais, registra-se o Diretório e Comissão Executiva do PDC de Peixe-Boi.

I. R E L A T Ó R I O

O Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido Democrata Cristão, requer o Registro do Diretório e respectiva Comissão Executiva, desse Partido Político, em Peixe-Boi. O pedido veio instruído com os documentos de fls. 03 a 16.

O Setor de Processos e Eleições informa que as atas estão conferidas pelo Escrivão e visadas pelo Juiz Eleitoral.

Foram eleitos 20 Membros Efetivos, 7 Suplentes, 1 Delegado e 1 Suplente de Delegado. Compareceram à Convenção 76 filiados, tendo concorrido Chapa Única e não houve impugnação.

Publicado o Edital de nº 290 o prazo esgotou-se sem impugnação.

Com vista dos autos o Dr. Procurador Regional Eleitoral, opina pelo deferimento do pedido.

E o relatório.

Tendo sido observada a legislação pertinente à matéria e pedido de registro merece deferimento. É o meu voto.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, em ordenar o Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva, do Partido Democrata Cristão, Seção do Pará, em Peixe-Boi.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 05 de julho de 1988.

(aa) Dese. Lydia Fernandes - Presidente, em exercício, Juiz Romão Amódo Neto - Relator, Dr. Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO - PDC, DE PEIXE-BOI.

DIRETÓRIO: Olgarina Barroso da Silva, Maria Irace Lima Barroso, Cícero Ferreira Barbosa, Francisco Assis Duarte Pinheiro, João Furtado de Mendonça, Luis Jaques Rodrigues, Elias Rodrigues Chaves, Erivane Rodrigues Barbosa, Raimundo Duarte Pinheiro, Nô Pontes de Souza, Raimundo Maia Pereira, Jonas Pereira de Souza, Luiz Gonzaga Rádrigues, Francisco Arruda Andrade, Nemias Fontes da Silva, Maria da Silva Cordeiro, Raimundo Renato da Costa, Raimundo Mendes Pinheiro, Raimunda Jaques Rodrigues, Edinair Chaves Carvalho.

SUPLENTE: Manoel Duarte Pinheiro, Antonio Gentil de Oliveira, Maria do Carmo Oliveira de Souza, Raimundo Rodrigues da Silva, Manoel Ventura da Aguiar, Lúzia Gentil de Oliveira, Raimunda Lima da Silva.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Raimundo Maia Pereira.

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Raimundo Duarte Pinheiro.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Luis Jaques Rodrigues, Vice-Presidente: Raimundo Maia Pereira, Secretário: Olgarina Barroso da Silva, Tesoureiro: Raimundo Duarte Pinheiro, Suplentes: Nemias Fontes da Silva, Nô Pontes de Souza, José Maria Pompeu.

A C Ó R D Ã O Nº 10.834

Processo nº 819/88
Autos de: Pedido de Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.
Interessado: Partido Trabalhista Brasileiro - PTB, Seção do Pará
Referência: Município de PARAGOMINAS
Relator: Romão Amódo Neto

EMENTA: Tendo sido cumpridas as formalidades legais, registra-se o Diretório e Comissão Executiva do PTB de PARAGOMINAS.

I. R E L A T Ó R I O

O Presidente do Partido Trabalhista Brasileiro, requer o registro do Diretório e Comissão Executiva desse Partido Político no Município de Paragominas.

Acompanha o pedido os documentos de fls. 3 a 29.

As fls. 30 o Setor de Processos e Eleições informa que as cópias das Atas estão conferidas pelo Escrivão e visadas pelo Juiz Eleitoral.

Dos autos consta cópia do Edital de Convocação e o Observador Eleitoral se fez presente, quando foram eleitos 25 membros efetivos, 8 suplentes, 1 delegado e 1 suplente de delegado.

O eleitorado existente até 31.12.87 soma 24.597 e o nº de filiados antes da convenção era de 217.

Concorreu chapa única e não houve impugnação. Publicado o Edital nº 307, não houve impugnação.

Com vista dos autos o Dr. Procurador Regional Eleitoral, opina pelo deferimento do pedido.

E o relatório.

Tendo sido cumpridas as formalidades legais, deferir-se o registro pleiteado. É o meu voto.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, em ordenar o Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva, do Partido Trabalhista Brasileiro, Seção do Pará, em PARAGOMINAS, conforme nominata constante dos autos.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 05 de julho de 1988.

(aa) Dese. Lydia Fernandes - Presidente, em exercício, Juiz Romão Amódo Neto - Relator, Dr. Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB, DE PARAGOMINAS.

DIRETÓRIO: Júlio Cezar de Arruda Beltrão, José Bonifácio da Rocha, José Alberto de Araújo, Adilson Pereira dos Santos, Dalvina Alves Moreira, Iralides Souza de Araújo, Elízario Rodrigues Dias, Wilson Pereira de Andrade, Francisco Ataulpa de Alencar, Manoel Soares Barbosa, Gilberto Cardoso de Andrade, Manoelito Sar de de Andrade, José Messias dos Santos, Moacir Alves de Oliveira, Leandrícia Camilo Chaves, Benedito Silva Rocha, Adelino Ferreira das Virgens, Aldyr Lucena Silva, Eliene Fernandes de Souza, José Carlos Brito, Afonso Araújo Andrade, Fernando de Oliveira Magalhães, Selma Maria Amorim Momo-nuki, Antonio Carlos Pereira de Andrade, Belonice de Abreu Ramos.

SUPLENTE: João Alfredo Prazeres Rocha, Rita de Cássia Prazeres Rocha, Magda Terceirinha Rodha Rodrigues, Lúcia Gama Boulhosa, Feliz Pontes de Souza Moraes, Antonio Secundo Vasconcelos, Juarez do Nascimento Omene, Nazional Virgílio de Melo.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Júlio Cezar de Arruda Beltrão

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: José Alberto de Araújo

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Júlio Cezar de Arruda Beltrão, Vice-Presidente: José Bonifácio da Rocha, Secretário: José Alberto de Araújo, Tesoureiro: Dalvina Alves Moreira, Líder da Bancada na Câmara Municipal: Manoel Soares Barbosa, Suplentes: Wilson Pereira de Andrade, Benedito Silva Rocha.

A C Ó R D Ã O Nº 10.835

Processo nº 791/88
Autos de: Pedido de Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.

Interessado: Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, Seção do Pará
Referência: Município de INHANGAPI
Relator: Juiz Romão Amódo Neto

EMENTA: Observadas as formalidades legais, registra-se o Diretório Municipal e Comissão Executiva do PMDB de INHANGAPI.

I. R E L A T Ó R I O

O Presidente do Diretório Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, requer a esta Corte, o registro do Diretório e respectiva Comissão Executiva desse Partido Político no Município de INHANGAPI.

A inicial se fez acompanhar dos documentos de fls. 4 a 16.

As fls. 17, a Chefe do Setor de Processos e Eleições informa que as atas estão conferidas e visadas pelo Juiz Eleitoral, que consta cópia do Edital de Convocação, e o Observador Eleitoral se fez presente.

Foram eleitos 40 membros efetivos, 12 suplentes, 01 delegado e 01 suplente de delegado.

O eleitorado existente até 31.12.87 é de 3562, o número de filiados antes da Convenção é de 374, e compareceram 285, tendo concorrido 2 chapas, a Ata não faz referência a impugnação.

Publicado o Edital de nº 300 não houve impugnação.

Com vista dos Autos e Dr. Procurador Regional Eleitoral, manifesta-se pelo deferimento do pedido.

E o Relatório.

Tendo sido observadas as formalidades legais, deferir-se o registro pretendido.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, em ordenar o Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, Seção do Pará, em INHANGAPI, conforme nominata constante dos autos.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 05 de julho de 1988.

(aa) Dese. Lydia Fernandes - Presidente, em exercício, Juiz Romão Amódo Neto - Relator, Dr. Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO, DE INHANGAPI.

DIRETÓRIO: Geresias Alves Pessoa, Agostinho Moraes de Oliveira, Reginaldo Augusto Pereira, Eustachio Francisco Pinto, Juliano Cabral Mendes, Ana Lameira de Moraes, Francisca Gonçalves Pessoa, Anastácio de Oliveira Moreira, Josué Moreira da Silva, Manoel dos Anjos S. Nepomuceno, Antonio Amaro de Idna Pessoa Neto, Deusirino Pantoja da Silva, Maria Coelho Pessoa, Raimundo das Graças Martins, Alina Alves Pessoa, Eliasir Alves Pessoa, Ovidio da Cunha e Silva, Helina Pessoa de Oliveira, Raimundo Santos da

Silva, Antonieta de Moraes Pereira, Raimunda da Silva Pessoa, Rosilene Nogueira, das Mercês Maria Ambrósia Monteiro, Valdir Macieira da Costa, José Reginaldo Campos, Lucimar Santiago Bittencourt, Armando Matos Monteiro, Daniel Pantoja da Costa, Norma Iracema Gonçalves da Silva, Ana Gonçalves Pereira, Raimunda Zélia Ferreira Paes, Maria Antonia Alcoforado da Paixão, Maria Delma Ferreira Barboza, Giovana da Silva Pereira, Zilda de Andrade Cunha, Ruth Maria do Rosário Pantoja, Ingrácia Gonçalves Pantoja, Nair Góes da Cruz, Angela Maria Bentes Meireles, Sebastião Borges Pantoja.

SUPLENTE: Luis Pina Terra, Maria de Jesus de Oliveira Moreira, Eyaldete Nascimento da Silva, Maria Lúzinha Lameira da Silva, Vicente dos Santos Farias, Maria Batiata Moraes Martins, Maria do Perpétuo Socorro Bessa Cabral, Lucila Bessa Cabral, Vicente Monteiro de Andrade, Luis Elivaldo Pantoja da Costa, Lúzia Teixeira Gonçalves, Manoel Gomes da Costa.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Anastácio de Oliveira Moreira.

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Elias Alves Pessoa.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Gerasias Alves Pessoa
Vice-Presidente: Reginaldo Augusto Pereira
Secretário : Ana Lameira de Moraes
Tesoureiro : Manoel dos Anjos Santos Nepomuceno.

Líder da Bancada na Câmara Municipal: Eustachio Francisco Pinto
Suplentes : Francisco Gonçalves Pessoa, Antonieta de Moraes Pereira.

ACÓRDIO Nº 10.836

Processo nº 279/88

Autos de: Pedido de Registro de Diretório de Municípios e respectivas Comissões Executivas.

Interessado: Partido da Frente Liberal - PFL, Seção do Território Federal do Amapá.

Referência: Municípios de Amapá e Masagão.
Relator : Juiz Romão Amêdo Neto

EMENTA: Uma vez cumpridas as formalidades legais, registra-se os Diretórios e Comissões Executivas do PFL de Amapá e Masagão.

I. R E L A T Ó R I O

O Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido da Frente Liberal, do Território Federal do Amapá, requer o registro dos Diretórios e respectivas Comissões Executivas, desse Partido Político nos Municípios de Amapá e Masagão. Acompanha e pede os documentos de fls. 5 a 23.

As fls. 24, o Setor de Processos e Eleições dá as informações necessárias, dizendo que o processo está regularmente instruído.

Com vista dos autos, o Dr. Procurador Regional Eleitoral, opina pelo deferimento do pedido. O Dr. Juiz Relator a quem o processo foi distribuído, baixou os autos em diligência cuja exigência foi atendida.

Tendo o Juiz Relator entrado de férias, o processo foi a nós redistribuído. É o relatório.

Tendo sido cumpridas as formalidades legais, bem como suprida a falha que converteu o julgamento em diligência, acolho e peço de registro.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, a unanimidade, em ordenar o Registro dos Diretórios e respectivas Comissões Executivas do Partido da Frente Liberal, seção do Território Federal do Amapá, em Amapá e Masagão, conforme nominatas constantes dos autos. Sala das Sessões do T.R.E. do Pará, em 05 de julho de 1988.

(aa) D^{ca}. Lydia Fernandes - Presidente, em exercício, Juiz Romão Amêdo Neto - Relator, Dr. Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DA FRENTE LIBERAL - P.F.L., SEÇÃO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, DE AMAPÁ-AP

DIRETÓRIO: Durval Ramos da Costa, José Belizio Dias Ramos, Carlos Valbon de Barros Peixoto, Angela Maria Abreu Ramos, José Dias Ramos, Maria Hercúlia da Costa Blanc, Yolita Marques Costa, Lucileide Marques Costa, Benedito Brito Maciel, Jaime Tavares Pontes, Marlene Teixeira da Silva, José dos Santos Fonseca, Euclides Monteiro da Silva, Wanderley Pantoja Ramos, Milton Brelaz dos Santos.

SUPLENTE: Carlos Alberto Ramos Costa, Telma Lúcia Abreu Ramos, Felipe Sanches de Moraes, Vilma Pantoja Ramos, Maria Darcia Costa Ramos.

DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: José Belizio Dias Ramos, José dos Santos Fonseca

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Wanderley Pantoja Ramos, Milton Brelaz dos Santos.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Milton Brelaz dos Santos
Vice-Presidente: José dos Santos Fonseca
Secretária : Marlene Teixeira da Silva
Tesoureiro : Carlos Alberto Ramos Costa
Suplentes : Carlos Valbon de Barros Peixoto, Felipe Sanches de Moraes, Lucileide Marques Costa

Líder da Bancada: Francisco José Almeida Filho

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DA FRENTE LIBERAL - PFL, SEÇÃO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, DE MASAGÃO/AP.

DIRETÓRIO: Wilson dos Prazeres Pompeu Filho, Irene da Silva Monteiro, Manoel Gonçalves dos Santos, Irene de Souza Fonseca, Nicolau Guimarães Pompeu, Ivanilde da Silva Monteiro, Filadelfo Gomes dos Reis, Fran Soares do Nascimento Júnior, Jacy Garcia Duarte do Nascimento, Benedito Pinto de Oliveira, Tiago Hugo de Fonseca, Carlos Augusto da Silva, Alcides Gomes dos Reis, Eugenia Maria Fonseca dos Reis, Benedita de Souza Fonseca.

SUPLENTE: José Tiago da Costa, Militon Guimarães Pompeu, Sebastião da Silva Monteiro, José Erivaldo Silva dos Santos, Eivaldo de Brito Soares.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Adamailton Guimarães Pompeu.

SUPLENTE DE DELEGADO: Everaldo Caetano de Souza
COMISSÃO EXECUTIVA: Presidente - Wilson dos Prazeres Pompeu Filho; Vice-Presidente - Irene da Silva Monteiro; Secretário - Manoel Gonçalves dos Santos Neto; Tesoureiro - Irene de Souza Fonseca; Suplentes - José Tiago da Costa, Militon Guimarães Pompeu, José Erivaldo Silva dos Santos; Líder da Bancada - Tiago Hugo de Fonseca.

ACÓRDIO Nº 10.837

Processo nº 395/88

Autos de: Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.

Interessado: Partido do Movimento Democrático Brasileiro, Seção do Pará.

Referência: Município de Santarém.
Relator : Juiz Romão Amêdo Neto

EMENTA: Pedido de Registro de Chapa efetuada fora de prazo. Intempestividade do recurso acolhido em preliminar. Registro de Diretório e Comissão Executiva deferido por haver obedecido a lei que rege a matéria.

I. R E L A T Ó R I O

O Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, requer a esta Corte, o registro do Diretório e respectiva Comissão Executiva desse Partido Político no Município de Santarém.

Instrui o pedido os documentos de fls. 4 a 31.

Publicado o Edital de nº 128, o Sr. Joercio Batista de Melo, através de advogado, apresentou impugnação por não ter sido admitido a concorrer na convenção a chapa encabeçada pelo Convencional Romão Manoel Liberal Idra, acompanhando a impugnação os documentos de fls. 40 a 75.

As fls. 76 e 77, o Setor de Processos e Eleições informa que as Atas estão de conformidade com o art. 90, I da Resolução 10.785/80 de T.S.E.

Informa o Setor que o Observador Eleitoral se fez presente à Convenção e que além da Chapa registrada em tempo hábil, apresentou outra a qual foi recusada por intempestividade.

A chapa única obteve 555 votos, e foram eleitos 45 membros efetivos e 15 suplentes, tendo sido respeitado o limite máximo previsto em lei.

Tomando por base o eleitorado de Santarém, para constituição de Diretório, seriam necessários 450 filiados.

Com vista dos autos o Dr. Procurador Regional Eleitoral, opinou no sentido de ser deferido o pedido de Registro.

Os Autos conclusos ao Exmo. Juiz Relator, ordenou que se desse vista ao Partido para manifestação sobre a impugnação, o que se verificou das fls. 86 a 89.

Novamente com vista dos autos S. Excia o Dr. Procurador Regional Eleitoral ratifica seu parecer pelo deferimento do Registro e pela rejeição da impugnação. É o relatório.

Pela leitura dos autos é fácil perceber-se que a impugnação não merece acolhida.

Como bem assevera o Órgão Ministerial, pela documentação de fls. 41 a 51, os recibos lançados nos mesmos revelam que a pretensão a Registro de chapa ali inserida foi exercida fora de prazo, tanto perante o Órgão Partidário como na Justiça Eleitoral.

Não resta que o recurso improcede por ser extemporâneo.

Quanto ao pedido de Registro de Diretório e Comissão Executiva, é evidente que merece deferimento por haver cumprido as normas impostas pela Lei que rege a matéria.

Por essa razão defiro o pedido de Registro pretendido.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, a unanimidade, em ordenar o Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva, do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, seção do Pará, em SANTARÉM, conforme nominata constante dos autos. Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 05 de julho de 1988.

(aa) D^{ca}. Lydia Dias Fernandes - Presidente, em exercício, Juiz Romão Amêdo Neto - Relator, Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira - Procurador Regional Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB, SEÇÃO DO PARÁ, DE SANTARÉM.

DIRETÓRIO: José Ronaldo Campos de Souza, Paulo Roberto de Sousa Matos, Oti Silva Santos, Arnaldo Sousa Lopes, João Otaviano de Matos Filho, Argemiro Nunes do Vale Filho, Núbia Maria Angelino Nogueira, Raimundo Navarro dos Santos, Cláudio Araújo Furtado, Walquir Pinto Cardoso, Renato Aurélio Carvalho Sussuarana, Faustino Ferreira Sales, Adelerme Maués Cavalcante, Manoel Jerônimo Gomes Diniz, Ernesto Ferreira de Moura, Francisco Jerson Gregório, Carlos Alberto Bastos Meschede, Joaquim de Idra Maia, Ubirajara Bentes de Sousa Filho, José Santana de Oliveira, Mário Bezerra Feitosa, Odilson Matos Guimarães Rodrigues, Helena Albuquerque Bezerra, José Idnys Pinto de Sousa, Amir Soares Calderaro, Antenor Rodrigues Lavor Filho, Heráclito Vieira da Silva, Alvaro Oliveira Duarte, Ernesto Luis de Sousa Matos, Renato José Paranatinga Magalhães, Carlos Sousa Pereira, Isaias Sete Lopes Martins, Raimundo dos Santos Repolho, João Bernardo Mota Santana, Santos Inocente Lopes, José Parente de Sousa, Moacir Cirilo da Silva, Jerônimo Ferreira Pinto, André da Silva, Herculano Costa, Geraldo Luis Bandeira Ferreira, Leonan da Costa Brase, Tito José Viana da Silva, Delcino Bassa, Clementino Santana Lima.

SUPLENTE: Raimundo Reis, Orlando Teixeira de Borba, Antonio Cardoso da Silva, Wilton Walter Moraes Dolzanes, Isaquias Silva Santos, Miguel Maciel Corrêa, Ruth Sousa Santos, Ernestino Sardinha, Deusarina de Andrade Brito, Raimunda Conceição N. Pinto, Pedro Henrique de Idra Ferreira, Bernardino Pinto Rodrigues, Euzábio Lisboa de Brito, Admar de Sousa Neves, Ademair da Conceição Ferreira.

DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: José Ronaldo Campos de Souza, Paulo Roberto de Sousa Matos, Oti Silva Santos, João Otaviano de Matos Filho, Arnaldo Sousa Lopes, Argemiro Nunes do Vale Filho, Núbia Maria Angelino Nogueira, Raimundo Navarro dos Santos, Walquir Pinto Cardoso, Renato Aurélio Carvalho Sussuarana, Mário Bezerra Feitosa, Manoel Jerônimo Gomes Diniz, Carlos Alberto Bastos Meschede, Adelerme Maués Cavalcante, Faustino Ferreira Sales, Cláudio Araújo Furtado.

SUPLENTE DE DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Ernesto Luis de Sousa Matos, Raimundo dos Santos Repolho, José Idnys Pinto de Sousa, Joaquim de Idra Maia, João Bernardo Mota Santana, Santos Inocente Lopes, Amir Soares Calderaro, José Parente de Sousa, Herculano Costa, Carlos Sousa Pereira, José Santana de Oliveira, Francisco Jerson Gregório, Renato José Paranatinga Magalhães, Alvaro Oliveira Duarte, Rodrigues Lavor Filho, Clementino Santana Lima.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Paulo Roberto de Sousa Matos
Vice-Presidente: Arnaldo de Sousa Lopes
Secretário : Oti Silva Santos
Tesoureiro : Argemiro Nunes do Vale
Líder da Bancada na Câmara Municipal: Arnaldo de Sousa Lopes.

Suplentes: Walquir Pinto Cardoso
Raimundo Navarro dos Santos

ACÓRDÃO Nº 10.838

Processo nº 712/88

AUTOS DE: Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva

INTERESSADO: PMB, Seção do Pará

REFERÊNCIA: Município de Marabá

RELATOR : Juiz Francisco Castano Milão

EMENTA: Defere-se registro de Diretório e respectiva Comissão Executiva quando observadas as exigências legais materiais e formais para o ato.

I - R E L A T Ó R I O

O Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do PMB requer, pelo petição de fls. 02, protocolado nesta Corte sob o nº 2876-36/131, em 24.05.88, o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Partido no Município de Marabá.

Juntou ao pedido os seguintes documentos todos autênticos dos pela Justiça Eleitoral:

- Edital de Convocação (fls. 05)
- Lista de presença dos Convencionais (fls. 06)
- Ata de Convenção realizada em 15.5.88 (fls. 09 e 10v)
- Ata de reunião do Diretório para escolha de sua Comissão Executiva (fls. 12).

Foi publicado o Edital, para ciência dos interessados, do que não se opôs qualquer impugnação.

Pela informação de fls. 17 do Setor competente deste TRE, o nº mínimo de eleitores filiados ao Partido necessário para a constituição do Diretório seria de 426 e, pela Cartão de fls. 04, o partido prova contar com 637 eleitores e ele filiados no Município.

O douto Representante do Ministério Público Eleitoral opina pelo deferimento do pedido. É o relatório.

II - V O T O

Atendidas que foram as exigências legais materiais e formais para o registro requerido e, mais, o parecer favorável do órgão do M.P., defiro o pedido.

É o meu voto.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, a unanimidade, em deferir o pedido, ordenando o registro do Diretório e respectiva Comissão Executiva do PMB em Marabá, segundo nominata contida nos autos e nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do TRE/PA, em 06 de julho de 1988. (aa) Dese. Lydia Fernandes - Presidente, em exercício, Juiz Francisco Milão - Relator e Dr. Paulo Meira - Proc. Reg. Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO P.M.B., Seção do Pará, em MARABÁ.

DIRETÓRIO: Jayme Cezar Victor Holanda, Bessan Mousallem, João Correa Maranhão, Aderson Mútran Filho, Júlio Cesar Santos Rodrigues, Antonio Rodrigues Dias, Joel Rodrigues Araújo, Maria Helen de Silva Araújo, João Victor Holanda, Nelson Pinheiro, Elidoro Chaves da Rocha, Nilo Correa Maranhão, Florêncio Coelho Torres, José Paulo Santos Rodrigues, Edvaldo Alves de Souza, Manoel Victor Holanda, Aderson Lima Mútran, Maria de Fátima Santos Rodrigues, Terzinha de Jesus da Silva, Maria José Nunes de Oliveira, Ivan Correa Maranhão, Manoel Rodrigues Azevedo, Laurides Santos Rodrigues, Mariliete Torres Holanda, Wilson Mútran Soares, Raimundo Alves Cavalcante, Clara Maria Lima, Airton Mauro Resende, Edirosa Dias de Silva, Edvan Dias Milhomem, José Marcondio Pires Cavaldo José Coutinho Júnior, Vilma Aparecida de Souza Coutinho, Rita de Cassia Assis, Rosivan Milhomem de Castro, Paulo Rodrigues de Carvalho, Rosana Araújo Alves, Manoel Carlos Alves, Rosimar Coelho Moreira, Carlos Victor Holanda Neto, Clodivaldo de Jesus Souza, Antonio Efraim R. Chaves, Claudiana Maria Lima Milhomem. SUPLENTE: Severiano Maciel de Souza, Ademar Medeiros Gonçalves, Daisea Dias Chaves, Augusta Dias Milhomem, Elias Soares dos Santos, Dulcimar Zen, Manoel Lopes de Costa, Carlos Alberto Gomes Pereira, Josimar Borges da Freitas, Clezio Vieira Moraes, Wilson Ribeiro de Almeida, Silvana Gomes dos Santos, Pedro de Costa Maciel, Josina Sebastiana Conceição, Maria Santos de Silva. DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Jayme Cezar Victor Holanda. SUPLENTE DE DELEGADO: Wilson Mútran Soares. COMISSÃO EXECUTIVA: Presidente, Jayme Cezar Victor Holanda; Vice-Presidente, Bessan Mousallem; Secretário, Júlio Cesar Santos Rodrigues; Tesoureiro, José Correa Maranhão; Vogais, Nelson Pinheiro e Airton Mauro Resende.

ACÓRDÃO Nº 10.840

Processo nº 789/88

AUTOS DE: Pedido de Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva

INTERESSADO: PFL, Seção do Pará

REFERÊNCIA: Município de Alenquer

RELATOR: Juiz Francisco Custódio Milão

EMENTA: Deferir-se registro do Diretório e respectiva Comissão Executiva quando observadas as exigências legais legais e formais para o ato.

I - RELATÓRIO

O Partido da Frente Liberal, Seção do Pará, através de ofício subscrito pelo Presidente de sua Comissão Executiva Regional, pleiteia o registro do Diretório e respectiva Comissão Executiva Municipal do Município de Alenquer, eleitos em Convenção realizada a 8 de maio do ano em curso.

O pedido está devidamente instruído e foram atendidas todas as exigências legais.

O órgão do Ministério Público Eleitoral opinou pelo deferimento da pretensão.

II - VOTO

Considerando que as exigências contidas nas normas eleitorais e processuais foram obedecidas, bem como o parecer favorável do Ministério Público Eleitoral, sou pelo deferimento do pedido.

É o meu voto.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, a unanimidade, em deferir o pedido e, em consequência, ordenar o registro do Diretório e respectiva Comissão Executiva Municipal do Partido da Frente Liberal (PFL) em Alenquer, segundo a nominata contida nos autos e nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do TRE/PA, em 06 de julho de 1988.

(aa) Dese. Lydia Fernandes - Presidente, em exercício, Juiz Francisco Milão - Relator e Dr. Paulo Meira - Proc. Reg. Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO P.F.L., Seção do Pará, EM ALENQUER.

DIRETÓRIO: José Izury Valente, Jabert Soares Diniz, Carino de Siqueira Siqueira Filho, Manoel Fernandes Sobrinho, Luiz Manoel Farias de Sene, Idino Lopes de Silva, Idonaldo Marques Pontes, Manoel Augusto Carvalho de Sousa, José Adalberto Barros Ferreira, Gilberto Batista Tavares de Sousa, Antonio Lisboa Vieira de Silva, Francisco Rafael Ferreira Lopes, Carmem Peres de Vilhena, Francisco Pereira Melcher, José Raimundo Sousa Martins, José Pereira da Costa, João José Ferreira, Francisco Antonio Pinto da Costa, Benedito Paz de Araújo, Raimundo Inezinho da Silveira, Francisco de Souza Queiroz.

SUPLENTE: Gilmar Luiz Zanetti; Edson Lisboa Pereira, José Siqueira da Mota, Denis Siqueira de Araújo, Adesmi Fernandes da Silva, Clóves Antonio da Silva, José Alberto Marinho de Araújo.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Antonio Nazareno Valente, Gláucia Maria Serra.

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: José Azeury Valente, Jabert Soares Diniz

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: José Azeury Valente

Vice-Presidente: Jabert Soares Diniz

Secretário: Carino de Siqueira Siqueira Filho

Tesoureiro: Manoel Fernandes Sobrinho

Suplentes: Luiz Manoel Farias de Sene, Idino Lopes de Silva, Gilberto Batista Tavares de Sousa.

ACÓRDÃO Nº 10.841

Processo nº 813/88

AUTOS DE: Pedido de Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva

INTERESSADO: PMB, Seção do Pará

REFERÊNCIA: Município de Ananindeua

RELATOR: Juiz Francisco Custódio Milão

EMENTA: Deferir-se registro do Diretório e respectiva Comissão Executiva quando observadas as exigências legais materiais e formais para o ato.

I - RELATÓRIO

O Partido Municipalista Brasileiro, Seção do Pará, através de petição subscrita pelo Presidente de sua Comissão Diretora Regional Provisória, pleiteia o registro do Diretório e respectiva Comissão Executiva Municipal de Ananindeua, eleitos em Convenção realizada a 15 de maio do ano em curso.

O pedido está devidamente instruído e foram atendidas todas as exigências legais.

O órgão do Ministério Público Eleitoral opinou pelo deferimento da pretensão.

II - VOTO

Considerando que as exigências contidas nas normas eleitorais e processuais foram obedecidas, bem como o parecer favorável do Ministério Público Eleitoral, sou pelo deferimento do pedido.

É o meu voto.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, a unanimidade, em deferir o pedido e, em consequência, ordenar o registro do Diretório e respectiva Comissão Executiva Municipal do Partido Municipalista Brasileiro (PMB) em Ananindeua, segundo a nominata constante dos autos e nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do TRE/PA, em 06 de julho de 1988.

(aa) Lydia Fernandes - Presidente, em exercício, Juiz Francisco Milão e Dr. Paulo Meira - Proc. Reg. Eleit.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PMB, Seção do Pará, DE ANANINDEUA.

DIRETÓRIO: Maria do Socorro de Souza Leão, Robson Sérgio de Souza Leão, Bertholdo Adem Neto, Soreya Rosana Leão de Macedo, Terzinha de Nazaré Santos de Souza, Jorgiano Roberto Gonçalves de Souza, Waldemir Lira Paqueto, Herma Bertholdo Adem, Pedro Gomes de Lima, Hortência Adem, Rômulo Servoli de Souza Leão, Heron Bertoldo Adem, Vana Albuquerque Adem, Graça Lopes de Sampaio, Paulo Lopes Filho, Kátia Glória Leão Lopes, Vanja Maria Leão Machado, Antonio Leite Tavares, Abia do Nascimento Tavares, Luiz Carlos da Costa Silva, José Paiva Ferreira, Reichardson Gonçalves de Souza, Renato Miranda Bandrés Filho, Antonia Tênia Alexandria da Costa, Maria Ivoneide Alexandria da Costa, Vera Maria Machado Evangelista, Otávio Coelho Evangelista, Paulo Leão Machado, João Machado, Herlânio Costa Alexandria, Maria Helena de Freitas, Cilene Maria Solano de Souza, Carmes Gilens Lisboa Catão, Maria de Nazaré Souza de Jesus, Raimundo Carlos Cavalcante, Cléa de Almeida Cavalcante, Sebastião de Souza Ferreira da Silva, Maria Natalina de Jesus Silva, Tereza Santos da Silva, Lavi Campos Lopes, Jorge José da Silva, José Bispo de Souza, Vilma Caraciolo Figueiredo, Raimunda do Socorro Soares Rosa.

SUPLENTE: Paulo Augusto de Alencar Júnior, Doralice Caldes da Silva, Maria da Conceição Silva de Oliveira, Sandra Maria Silva de Oliveira, Francisco Chagas de Oliveira Filho, Paulo Augusto de Alencar, Armando Teixeira de Andrade, Luiz Lopes Marinho, Célio Miranda da Silva, Solange Lúcia Caraciolo Figueiredo, Sandra Lúcia Caraciolo Figueiredo, Sonia Liaga Caraciolo Figueiredo, José Renato Caraciolo Figueiredo, Brígida Ferreira Lopes, Ernesto Carvalho Johnston.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Maria do Socorro de Souza Leão.

SUPLENTE DE DELEGADO: Robson Sérgio de Souza Leão.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Maria do Socorro de Souza Leão

Vice-Presidente: Robson Sérgio de Souza Leão

Secretário: Heron Bertoldo Adem

Tesoureiro: José Paiva Ferreira

Suplentes: Rômulo Servoli de Souza Leão, Vana Albuquerque Adem.

ACÓRDÃO Nº 10.842

Processo nº 857/88

AUTOS DE: Pedido de Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva

INTERESSADO: PMB, Seção do Pará

REFERÊNCIA: Município de Itaituba

RELATOR: Juiz Francisco Custódio Milão

EMENTA: Constatando dos autos prova da inexistência de requisito indispensável, indefere-se o registro do Diretório e Comissão Executiva Municipal, quando essa comissão seja insuperável.

I - RELATÓRIO

O Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do PMB requer, pelo petição de fls. 02, protocolada nesta Corte sob o nº 3576-36/201, em 23.06.88, o registro do Diretório e respectiva Comissão Executiva do Partido no Município de Itaituba.

Juntou ao pedido a lista de presença dos convenções, ata de Convenção partidária, ata de reunião do Diretório para escolha da Comissão Executiva e o edital de Convocação, todos esses documentos devidamente autenticados pela Justiça Eleitoral.

Foi publicado Edital para a ciência dos interessados, do que não se opôs qualquer impugnação.

Pela certidão de fls. 14 o Setor competente desta Corte informe que seriam necessários 190 eleitores filiados à agremiação requerente para a constituição do Diretório e que conta com apenas 54.

À vista dessa informação o representante do Ministério Público Eleitoral opina pelo indeferimento da pretensão.

II - VOTO

Tendo em vista que o Partido requerente não satisfaz importante requisito para a constituição do seu Diretório no Município em referência, bem como, que essa comissão é insuperável, anoto o parecer do órgão do M.P. Eleitoral para indeferir o pedido.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, a unanimidade, em indeferir o pedido por falta de requisito essencial, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do TRE/PA, em 06 de julho de 1988.

(aa) Dese. Lydia Fernandes - Presidente, em exercício, Juiz Francisco Milão e Dr. Paulo Meira - Proc. Reg. Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 10.832

Processo nº 743/88

Autos de: Pedido de Registro do Diretório Municipal e Comissão Executiva

Interessado: Partido Trabalhista Brasileiro

Seção do Pará

Referência: Município de OUREM

Relator: Juiz Romão Amóedo Neto

EMENTA: Havendo sido cumpridas as formalidades legais, deferir-se o Registro do Diretório e Comissão Executiva do PTB de OUREM.

I. RELATÓRIO

O Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido Trabalhista Brasileiro, requer o Registro do Diretório e Comissão Executiva desse Partido no Município de O U R E M.

ACOMPANHA o pedido os documentos de fls. 3 a 18.

As fls. 19, o Setor de Processos e Eleições, informa que as atas estão conferidas pelo Escritório e visadas pelo Juiz Eleitoral da Zona.

Des Autos consta cópia do Edital de Convocação e que o Observador Eleitoral se fez presente à reunião, quando foram eleitos 11 Membros Efetivos, 4 Suplentes, 1 Delegado e 1 Suplente de Delegado.

O eleitorado até 31.12.86 soma em 17.069, e o nº de filiados antes da Convenção era de 133.

Concorreu Chapa Única e não houve impugnação.

Publicado o Edital nº 282 também não houve impugnação.

Com vista dos Autos o Dr. Procurador Regional Eleitoral opina pelo deferimento do pedido.

É o relatório. Havendo sido cumpridas as formalidades legais, o pedido de registro merece deferimento.

É o meu Voto.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, a unanimidade, em ordenar o Registro do Diretório e respectiva Comissão Executiva do Partido Trabalhista Brasileiro, Seção do Pará, em OUREM, conforme nominata constante dos Autos.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 05 de julho de 1988.

(aa) Dese. Lydia Fernandes - Presidente, em exercício, Juiz Anselmo Santiago - Relator, Dr. Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - P.T.B., DE OUREM

DIRETÓRIO: Aldemir da Conceição Aires de Oliveira, José "Alter" Fernandes da Costa, José Maria Pinheiro, Manoel Xavier da Silva, Raimundo Soares de Almeida, Raimundo Sales Farias, Raimundo Araújo Alves, Sebastião Joaquim Carvalho, Thomaz Mariano Fernandes Martins, Valdemar das Graças Figueira da Silva, Zacarias Corrêa da Costa.

SUPLENTE: Antonio Corrêa de Arnour, Ademir Gomes de Brito, Maria da Conceição Arnour de Jesus, Vicente Pinheiro da Silva.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: José Rosas Corrêa

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Raimundo Batista da Silva.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Thomas Mariano Fernandes Martins
Vice-Presidente: Valdemar das Graças Figueira da Silva

Secretário: Aldemir da Conceição Aires de Oliveira
Tesoureiro: José Valtor Fernandes da Costa

Vogal Suplentes: Raimundo Batista da Silva
 Raimundo Araújo Alves,
 José Rosas Corrêa.

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGRO-PECUARIO,
 INDUSTRIAL E MINERAL DO ESTADO DO PARÁ - PROPARA
 SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL ABERTO
 CGC/MF nº 05.770.003/0001-28**

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1988. DATA-HORA-LOCAL: Em 30 de Abril de 1988, às 11:00 horas, na sede social, à Rua Municipalidade, 1.611, nesta Cidade. **COMPARECIMENTO:** Os membros do Conselho de Administração abaixo assinados. **MESA DIRETORA:** Presidente: Augusto Lauro de Oliveira. Secretário: Antonio Luis Roxo de Oliveira. **DELIBERAÇÕES:** 1) Eleito o Presidente do Conselho de Administração, o Conselheiro AUGUSTO LAURO DE OLIVEIRA. 2) Renunciaram aos honorários mensais, a totalidade do Conselho de Administração. 3) Elegeram, com mandato de dois anos, e fixaram os honorários mensais da Diretoria, que ficou assim composta: a) Diretor-Presidente, ANTONIO LUIS ROXO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, engenheiro-agrônomo, residente e domiciliado em Pelotas-RS, à Praça Cel. Osório, 66/701, CI nº 8.016.004.528 - SEGUP-RS e CPF nº 007.256.920-49, com honorários mensais de Cz\$ 258.700,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil e setecentos cruzados) b) Diretor 1º Vice-Presidente, FERNANDO HALFEN, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, residente e domicílio do nesta cidade, à Av. Gov. José Malcher nº 960/403, portador da CI nº 1407538 - SEGUP-PA e CPF nº 137.450.930-20, com honorários mensais de Cz\$ 206.348,00 (Duzentos e seis mil, trezentos e quarenta e oito cruzados). c) Diretor 2º Vice-Presidente, JOÃO PEDRO DE ALMADA SYMANSKI brasileiro, separado judicialmente, comerciário, residente e domiciliado nesta cidade, à Trav. Humaitá, nº 80 - apto. 204, portador da CI nº 9001512723 e CPF nº 005.536.700-34, com honorários mensais de Cz\$ 144.459,00 (Cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove cruzados). d) Diretora-Controladora, NILZA MARIA MOTA ALVES, brasileira, solteira, técnica em contabilidade, residente e domiciliada à Av. Alcindo Cacela nº 995 - apto. 701, CI nº 3589-CRC-PA e CPF nº 000.802.922-91, na qualidade de Diretora-empregada, percebendo entre esta empresa e S/A AGRO PASTORIL GRUPIA, honorários mensais iguais em valor ao ordenado que percebia em sua atividade anterior, na folha de pagamento desta empresa, mais pró-labore correspondente a 1/2 (meio) salário mínimo de referência pelo exercício do cargo de confiança. e) Diretora-Secretária NAÍSE MELO VELUDO, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Av. Almirante Barroso - Alameda Mary Lucy nº 145, CI nº 977.089-SEGUP-PA e CPF nº 059.006.602-53, na qualidade de Diretora-empregada, percebendo entre esta empresa e S/A AGRO PASTORIL GRUPIA honorários mensais iguais em valor ao ordenado que percebia em sua atividade anterior, na folha de pagamento desta empresa, mais pró-labore correspondente a 1/2 (meio) salário mínimo de referência pelo exercício do cargo de confiança. 4) Acolheram a renúncia aos honorários mensais do Sr. Antonio Luis Roxo de Oliveira, Diretor-Presidente. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, após lavrando-se à presente Ata, que foi assinada por todos os membros do Conselho de Administração. Belém(PA), 30 de Abril de 1988. Secretário: Antonio Luis Roxo de Oliveira. Presidente: Augusto Lauro de Oliveira. Conselheiros: Augusto Lauro de Oliveira, Antonio Luis Roxo de Oliveira, Sérgio Martins de Oliveira, Jair Almeida da Silva e Clayton Raymundo Oppitz. A presente é cópia fiel e autêntica da Ata original lavrada em Livro Próprio. FERNANDO HALFEN - Diretor 1º Vice-Presidente. Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico o arquivamento deste Documento sob o nº 001256 em 27 de Julho de 1988. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral. (Ext. nº 14157-Reg. nº 30407-Dia 09/08/88)

**MINERAÇÃO DAS ONÇAS S/A
 SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL ABERTO
 CGC/MF nº 42.145.458/0001-89**

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL CUMULATIVAMENTE ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADAS EM 30 DE ABRIL DE 1988. DATA-HORA-LOCAL: 30 de Abril de 1988, às 12:00 horas, na sede social à Rua Municipalidade nº 1611 (altos), nesta cidade. **COMPARECIMENTO:** Acionistas representando a totalidade do Capital Social, conforme se verifica no Livro de Presença. **CONVOCAÇÃO:** Procedida por carta datada de 22 de Abril de 1988, conforme Art. 124 da Lei nº 6.404/76. **MESA DIRETORA:** Antonio Luis Roxo de Oliveira, Presidente. Fernando Halfen, Secretário. **DELIBERAÇÕES:** Foram aprovadas por unanimidade, as seguintes matérias: I) EM REGIME DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Estendido o mandato do Conselho de Administração e da Diretoria até 30/04/89; b) Fixado em um salário mínimo a remuneração mensal dos membros do Conselho de Administração, à qual todos renunciaram; c) Mantida em Cz\$ 116.667,00 (Cento e dezesseis mil, seiscentos e sessenta e sete cruzados) a remuneração global da Diretoria; d) Aprovadas as Demonstrações Financeiras da empresa, relativas ao exercício social encerrado em 31/12/87; e) Aprovada a correção monetária do Capital Social Realizado, no valor de Cz\$ 62.542.106,24 (Sessenta e dois milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, cento e seis cruzados e vinte e quatro centavos); f) Aprovada a destinação do Lucro Líquido do Exercício, sendo que, do montante de Cz\$ 699.595,87 (Seiscentos e noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco cruzados e oitenta e sete centavos), Cz\$ 34.979,79 (Trinta e quatro mil, novecentos e setenta e nove cruzados e setenta e nove centavos) foram levados à Reserva Legal, e o saldo de Cz\$ 664.616,08 (Seiscentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e dezesseis cruzados e oito centavos) mantidos na conta Lucros Acumulados para posterior destinação. II) EM REGIME DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Elevação do Capital Social integralizado de Cz\$ 26.132.926,86 (Vinte e seis milhões, cento e trinta e dois mil, novecentos e vinte e seis cruzados e oitenta e seis centavos) para Cz\$ 88.675.033,10 (Oitenta e oito milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, trinta e três cruzados e dez centavos) mediante a incorporação da totalidade do saldo da Conta Correção Monetária do Capital Realizado, no valor de Cz\$ 62.542.106,24 (Sessenta e dois milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, cento e seis cruzados e vinte e quatro centavos), sem emissão de ações; b) Alteração dos Arts. 52 e 62 dos Estatutos Sociais, em decorrência da presente elevação do Capital Social Integralizado, os quais passam a ter a seguinte redação: Art. 52 - "O Capital Social, todo ele Subscrito e Integralizado é de Cz\$ 88.675.033,10 (Oitenta e oito milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, trinta e três cruzados e dez centavos), dividido em 13.873.312 (Treze milhões, oitocentos e setenta e três mil, trezentas e doze) ações, sendo 5.879.335 (Cinco milhões, oitocentos e setenta e nove mil, trezentas e trinta e cinco) ações Ordinárias Nominativas e 7.993.977 (Sete milhões, novecentas e noventa e três mil, novecentas e setenta e sete) ações Preferenciais Nominativas, sem valor nominal". Art. 62 - "A Companhia está autorizada a

aumentar, independentemente de reforma estatutária, o Capital Social até o limite de Cz\$ 140.000.000,00 (Cento e quarenta milhões de cruzados), sendo: Cz\$ 70.000.000,00 (Setenta milhões de cruzados) em ações Ordinárias Nominativas e Cz\$ 70.000.000,00 (Setenta milhões de cruzados) em ações preferenciais nominativas". Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, antes lavrando-se a presente Ata de conformidade com o Art. 130 da Lei nº 6.404/76, que lida e achada conforme, foi aprovada pela unanimidade dos acionistas. Belém(PA), 30 de Abril de 1988. Presidente: Antonio Luis Roxo de Oliveira. Secretário: Fernando Halfen. Acionistas: Granja 04 Irmãos S/A - Agro-Pecuária, Indústria e Comércio; DENASA-Desenvolvimento Nacional S/A - Participações; e Companhia de Desenvolvimento Agro-Pecuário, Industrial e Mineral do Estado do Pará - PROPARA. A presente é cópia fiel e autêntica da Ata original, lavrada em Livro Próprio. FERNANDO HALFEN - Diretor. Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico o arquivamento deste Documento sob o nº 001255 em 27 de Julho de 1988 - Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral. (Ext. nº 14158-Reg. nº 30408-Dia 09/08/88)

**AGRO PECUÁRIA SÃO JOSÉ DO ARAGUAIA S/A
 CGC/MF nº 05.426.978/0001-33**

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1988. Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e oito às 14:00 (quatorze) horas em sua sede social, na Fazenda São José, Município de Xinguara, Estado do Pará, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, os Srs. Acionistas da AGRO PECUÁRIA SÃO JOSÉ DO ARAGUAIA S/A, representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme se infere das assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas convocados que foram através de editais publicados nos jornais "Diário Oficial do Estado do Pará" e "A Província do Pará", edições de, respectivamente 30 e 31 de março e 05 de abril e 30 e 31 de março e 02 de abril do corrente Assunção a presidência da Mesa, nos termos dos Estatutos Sociais, o Sr. João Alves Veríssimo que convidou a mim, João Alves Veríssimo Sobrinho para Secretário. Após verificada a regularidade da instalação da assembleia o Sr. Presidente deu início aos trabalhos ordinários, colocando em discussão e votação, o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1987, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, edição de 25.04.88, e que permaneceram à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, conforme aviso de que trata o artigo 133 da Lei das Sociedades por Ações, publicado juntamente com o edital de convocação. Após exame, resultaram as peças unanimemente aprovadas, abstenendo-se os legalmente impedidos, ficando a capitalização da correção monetária a ser tratada nos trabalhos extraordinários. Prosseguindo a assembleia passou à votação dos membros que deve não exercer os cargos da Diretoria, no biênio de 1988 a 1989, resultando a reeleição de todos, ou sejam: para DIRETOR PRESIDENTE, o sr. JOÃO ALVES VERÍSSIMO, para DIRETOR VICE-PRESIDENTE, o sr. JOÃO ALVES VERÍSSIMO SOBRINHO, e para DIRETOR SUPERINTENDENTE, o sr. ADELINO ALVES VERÍSSIMO, sendo fixados os honorários de Cz\$ 2.000,00 (Dois mil cruzados) mensais para cada membro. Passando aos trabalhos extraordinários, procedi a pedido do Sr. Presidente, à leitura da Proposta da Diretoria, do seguinte teor: "PROPOSTA DA DIRETORIA" Srs. Acionistas, tendo em vista os interesses sociais, proponho a Diretoria da AGRO PECUÁRIA SÃO JOSÉ DO ARAGUAIA S/A, a elevação do capital social de Cz\$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de cruzados) para Cz\$ 220.000.000,00 (Duzentos e vinte milhões de cruzados), aumento esse no valor de Cz\$ 170.000.000,00 (Cento e setenta milhões de cruzados) com: a) capitalização da conta "Correção Monetária do Capital Realizado", no valor de Cz\$ 168.842.580,93 (Cento e sessenta e oito milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e nove e noventa e três centavos); b) aproveitamento de Cz\$ 1.157.419,07 (Um milhão, cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta e sete centavos) da conta "Lucros Acumulados" (parte). Não é necessário emitir novas ações, pois o capital é representado por ações sem valor nominal, sendo automaticamente absorvido pelos atuais acionistas, segundo a proporção de cada um no capital social. Em consequência, deverá ser alterado o "caput" do artigo 5º (quinto) dos Estatutos Sociais, para a seguinte redação: "ARTIGO 5º-O Capital Social totalmente subscrito e integralizado é de Cz\$ 220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de cruzados), representado por 51.220.000 (Cinquenta e um milhões e duzentos e vinte mil) ações nominativas, sem valor nominal, sendo 13.500.000 (Treze milhões e quinhentas mil) ações ordinárias; 12.330.433 (Doze milhões, trezentos e trinta mil e quatrocentos e trinta e três) ações preferenciais Classe "A"; 1.000.000 (Um milhão) ações preferenciais classe "B"; 4.549.048 (Quatro milhões, quinhentas e quarenta e nove mil e quarenta e oito) ações preferenciais classe "C"; e 19.840.519 (dezenove milhões, oitocentos e quarenta mil e quinhentas e dezenove) ações preferenciais classe "D". Permanecem inalterados os seus parágrafos. Esta é a proposta que tínhamos a formular aos Srs. Acionistas. Xinguara-PA., 23 de abril de 1988. a) João Alves Veríssimo, João Alves Veríssimo Sobrinho e Adelino Alves Veríssimo. Colocada em discussão e votação foi a proposta da Diretoria unanimemente aprovada, abstenendo-se os legalmente impedidos pelo que declarou o Sr. Presidente que ficava alterado o capital social da empresa para Cz\$ 220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de cruzados), bem como passava o "caput" do artigo 5º dos Estatutos Sociais a redigir-se nos exatos termos propostos pela Diretoria. Os membros reeleitos para a Diretoria, declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atos mercantis. Nada mais havendo a tratar, foi a palavra oferecida aos presentes, para que da mesma fizesse uso quem assim desejasse e, ninguém se manifestando, encerrou-se a reunião da qual lavrei esta ata por todos assinada. Xinguara-PA., 30 de abril de 1988. a) João Alves Veríssimo, Presidente da Mesa; João Alves Veríssimo Sobrinho Secretário da mesa; João Alves Veríssimo; João Alves Veríssimo Sobrinho; Adelino Alves Veríssimo; Manuel Marques Martins; Rutilio Parolo; p. J. Alves Veríssimo S/A., Indústria Comércio e Importação; João Alves Veríssimo; Eldora do S/A., Comércio, Indústria e Importação; João Alves Veríssimo Sobrinho e por Moinho Paulista Ltda João Alves Veríssimo. A presente é cópia fiel da original transcrita em livro próprio. João Alves Veríssimo João Alves Veríssimo Sobrinho Dr. Rutilio Parolo Presidente da Mesa Secretário da Mesa OAB/SP Nº 10.693 Junta Comercial do Estado do Pará. Certifico o arquivamento deste documento sob o número abaixo 25 julho 88 nº 001241. Sec. Geral - Alfredo Coelho (Ext. nº 14154, Reg. nº 30403, Dia 09/08/88)

RESUMO DO ESTATUTO DO CLUBE DE MÊS DE SÃO JOÃO DA PONTA, Aprovada em sessão de Assembleia Geral realizada em 11 de janeiro de 1981. Denominação: Clube de Mês de São João da Ponta. Fundo Social: Será constituído de saldo do ano anterior, jóia e mensalidade, saldo de qualquer festa recreativa, doativo de qualquer origem, a socia aceita, pagando jóia e mensalidade de acordo com as regulamentações aprovadas em ata de assembleia. Sede: Município de São Castano de Oliveira - Estado do Pará. Data de Fundação: 11 de janeiro de 1981. Administração e Representação: Diretoria. Prazo do mandato da Diretoria: 03 anos. Duração tempo indeterminado. Dissolução: Em caso de dissolução, seus bens existentes, serão dados a uma instituição religiosa. Fins: Tem por finalidade: a) Promover o interesse moral, material e social da comunidade local, nas áreas de saúde, educação e trabalho em benefício da classe que suas pretensões e defesas, buscar em situações de emergência, quando da necessidade, de acordo com o seu estatuto; c) Promover festas sociais, comemorar a data da sua fundação, promover, ainda, atividade socio-educativa, cursos diversos, passeio de recreação, debata gramação e planejamento das atividades do clube, assim como elaboração do orçamento. Diretoria: Presidente: Raimunda Edl Monteiro; Tesoureira: Inez Feireira Favacho; Secretária: Maria de Fátima Vasconcelos Bandeira. (G. R. nº 23676)

EDITAIS JUDICIAIS

**COMARCA DE CASTANHAL
 EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Doutora MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO, Juíza de Direito da 3ª Vara respondendo pela 2ª Vara, da Comarca de Castanhall, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, etc... **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do 2º Ofício se processam aos termos da Ação de EXECUÇÃO que BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A move contra FAZENDA SANTA GLÓRIA LTDA e LUIZ CARLOS RIBAS e não sendo esses encontrados, pelo presente ficam intimados da penhora feita dos bens de propriedade dos mesmos a seguir discriminados: Imóvel Agrícola constante de três (3) lotes agrícolas, denominados "Bom Intento", situados à margem esquerda do Igarapé Patuauateu, município de Inhangaí, neste estado, medindo esses três (3) lotes setecentos e cinquenta (750) metros de frente por hum mil (1.000) de fundos, ou seja uma área total de setenta e cinco (75) hectares, confinando de ambos os lados e pelos fundos com quem de direito. Podendo apresentar embargos, querendo no prazo da Lei.

E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado três (3) vezes pela Imprensa Oficial do Estado, e afixado no lugar público de costume, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Castanhall, Estado do Pará, aos quinze (15) dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e oito (1988), Eu (ilegível) Escrevi do Cartório do 2º Ofício, o subscreevi. - Dra. MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO - Juíza de Direito da 3ª Vara, respondendo pela 2ª. Vara. (T. nº 11585, Reg. nº 30312, Dias 02, 05 e 09/08/88)

JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA PRIVATIVA DE MENORES DA CAPITAL

EDITAL NO PRAZO DE 30 DIAS

A DRA. MARIA RITA ASSUNÇÃO RODRIGUES DE LIMA, Mm. Juíza de Direito em exercício da 3ª. Vara Privativa de Menores, desta Capital, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que tramita neste Juízo, expediente do Cartório Sampaio, os autos civis de Adoção Plena, em que são requerentes José Maria Alves, e sua mulher Maria Delfina Corrêa de Oliveira, em relação ao menor A.T.S., nascido em 29.09.86, filho de Lúcia Adriana Teixeira Santana, tendo sido prolatado às fls. 26 o despacho do teor seguinte: "Considerando a certidão da Sra. Oficial de Justiça, às fls. retro, cite-se a genitora do menor através de edital, pelo prazo de trinta (30) dias, obedecidas as formalidades legais". Pelo que fica citada Lucia Adriana Teixeira Santana, brasileira, solteira, doméstica, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de dez (10) dias, após decorrido o prazo de dez (10) dias, após decorrido o prazo do edital, ofereça resposta instruída com os documentos necessários e outras provas que houver, sob pena de não o fazendo ser destituída do pátrio poder. E para que ninguém possa alegar ignorância será o mesmo afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Cumpra. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos vinte dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, (ilegível), escrevi, o subscreevi.

Dra. MARIA RITA A. R. LIMA
 Juíza de Menores em exercício

(G. Reg. n. 23668)

JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA PRIVATIVA DE MENORES DA CAPITAL

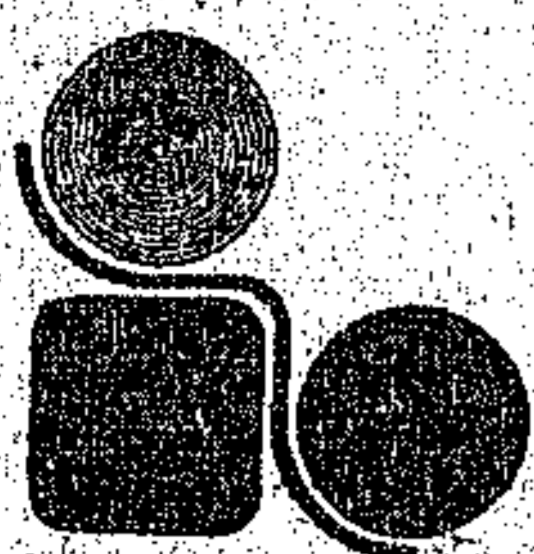
EDITAL NO PRAZO DE 30 DIAS

A DRA. MARIA RITA ASSUNÇÃO RODRIGUES DE LIMA, Mm. Juíza de Direito em exercício, da 3ª. Vara Privativa de Menores da Capital por nomeação legal, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que tramita neste Juízo, expediente do Cartório Sampaio, aos autos civis de Adoção Simples, em que é requerente Jorge Washington da Silva, em relação a menor A.A.P., nascida em 10.10.84, filha natural de Maria das Graças Pires, e tendo sido prolatado às fls. 24 o despacho do teor seguinte: "Tendo em vista a certidão da Sra. Oficial de Justiça, às fls. retro, cite-se a genitora da menor através de edital, pelo prazo de trinta (30) dias, obedecidas as formalidades legais". Pelo que fica citada a Sra. Maria das Graças Pires, brasileira, solteira, doméstica, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de dez (10) dias, após decorrido o prazo do edital, ofereça resposta instruída com todos os documentos e outras provas que houver, sob pena de não o fazendo, ser destituída do pátrio poder. E para que ninguém possa alegar ignorância será o mesmo afixado em lugar de costume e publicado na forma da Lei. Cumpra. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos vinte dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, (ilegível), escrevi, o subscreevi.

Dra. MARIA RITA A.R. DE LIMA
 Juíza de Menores em Exercício

(G. Reg. n. 23668)



IMPRESA OFICIAL

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém — Pará

PBX — 226-7888 (Geral)
Gabinete do Diretor Presidente 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
Diretoria de Divulgação 226-0556

Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Resp. P/ Diretoria de Administração
DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Resp. P/Chefia de Redação
MÁRIO PONTES DE CASTRO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL
Trimestral Cz\$ 2.730,00
Outros Estados e Municípios
Trimestral Cz\$ 5.700,00
Publicações: Página comum, cada centímetro
Cz\$: 2.500,00
Preço por Página: Cz\$: 510.000,00

PREÇO DO EXEMPLAR Cz\$ 40,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO
Das 8:00 às 13:00 hs., e das 15:30 às
18:30 hs., excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e ou-
tros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompa-
nhar publicações a cobrãr.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Chequê Nominal
para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Ca-
derno Especial elaborado exclusivamente para distri-
buição aos órgãos interessados.

**CONSELHO DE CONTAS
DOS MUNICÍPIOS**

EDITAL Nº 239/88
(Processo nº 880354-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do
Sr. PAULO SÉRGIO NAZARÉ GOMES

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios
do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regi-
mento Interno, cita através do presente Edital, que será pu-
blicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário
Oficial do Estado, o Sr. Paulo Sérgio Nazaré Gomes, Presiden-
te da Câmara Municipal de Soure, a fim de que no prazo de
quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa
nos autos do processo nº 880354-00, referente à prestação de
contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1987.

Belém, 04 de agosto de 1988
Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente

EDITAL Nº 240/88
(Processo nº 881956-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do
Sr. RAIMUNDO NEVES SOBRINHO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios
do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regi-
mento Interno, cita através do presente Edital, que será pu-
blicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário
Oficial do Estado, o Sr. Raimundo Neves Sobrinho, Diretor do
Serviço Municipal de Estradas de Rodagem de Nova Timboteua,
a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última pu-
blicação, apresente defesa nos autos do processo nº 881956-
00, referente à prestação de contas daquele SMER, exercício
financeiro de 1987.

Belém, 04 de agosto de 1988
Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente

EDITAL Nº 241/88
(Processo nº 880344-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do
Sr. RAIMUNDO FREIRE NORONHA

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios
do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regi-
mento Interno, cita através do presente Edital, que será pu-
blicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário
Oficial do Estado, o Sr. Raimundo Freire Noronha, Presidente
da Câmara Municipal de Santo Antonio do Tauá, a fim de que
no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apre-
sente defesa nos autos do processo nº 880344-00, referente à
prestação de contas daquela Câmara, exercício financeiro de
1987.

Belém, 04 de agosto de 1988
Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente

EDITAL Nº 242/88
(Processo nº 881285-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, dos
Srs. MARIA ZULIEIDE DOS SANTOS GONÇALVES e ELIAS SOARES DE
OLIVEIRA

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios
do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regi-
mento Interno, cita através do presente Edital, que será pu-
blicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário
Oficial do Estado, os Srs. Maria Zuleide dos Santos Gonçal-
ves e Elias Soares de Oliveira, Presidente e ex-Presidente
da Câmara Municipal de Porte, a fim de que no prazo de quin-
ze (15) dias após a última publicação, apresentem defesa nos
autos do processo nº 881285-00, referente à prestação de con-
tas daquela Câmara, exercício financeiro de 1987.

Belém, 05 de agosto de 1988
Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente

EDITAL Nº 243/88
(Processo nº 00870/86)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do
Sr. JOÃO ALVES DA MOTA

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios
do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regi-
mento Interno, cita através do presente Edital, que será pu-
blicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário
Oficial do Estado, o Sr. João Alves da Mota, Prefeito Muni-
cipal de Bragança, a fim de que no prazo de quinze (15) dias
após a última publicação, apresente defesa nos autos do pro-
cesso nº 00870/86, referente à prestação de contas daquela
Prefeitura, exercício financeiro de 1985.

Belém, 05 de agosto de 1988
Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente

EDITAL Nº 244/88
(Processo nº 881010-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, da
Sra. SOLANGE CASCAES DE BRITO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios
do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regi-
mento Interno, cita através do presente Edital, que será pu-
blicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário
Oficial do Estado, a Sra. Solange Cascaes de Brito, Diretora
do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem de Chaves, a fim
de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação,
apresente defesa nos autos do processo nº 881010-00, referen-
te à prestação de contas daquela Câmara, exercício financei-
ro de 1987.

Belém, 05 de agosto de 1988
Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente

EDITAL Nº 245/88
(Processo nº 881156-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do
Sr. HERMOGENES FURTADO DOS SANTOS

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios
do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regi-
mento Interno, cita através do presente Edital, que será pu-
blicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário
Oficial do Estado, o Sr. Hermógenes Furtado dos Santos, Pre-
feito Municipal de Melgaço, a fim de que no prazo de quinze
(15) dias após a última publicação, apresente defesa nos au-
tos do processo nº 881156-00, referente à prestação de con-
tas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1987.

Belém, 05 de agosto de 1988
Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente

(G. R. nº 23673-Dias 09-12-16/08/88)

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM Nº 136/88

Dr. IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal Dir-
tor do Foro, em exercício
Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor da Secre-
taria Administrativa, em exercício

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. JOSÉ FERREIRA NEVES NETO - Juiz Federal, no
exercício pleno da 1ª Vara
Dra. ZEFIR CÉSAR DA CRUZ DE AMORIM - Diretora de
Secretaria da 1ª Vara, em exercício

EXPEDIENTE DO DIA 25.07.88

TELEX
Nº 289/88 : Iduna Evangelina Weinert - Juíza
Federal em exercício na 8ª Vara da
Seção Judiciária no Distrito Fede-
ral
Assunto : Vem comunicar que a Carta Precató-
ria extraída da Ação Penal número
19.984, foi distribuída àquela 8ª
Vara e está no aguardo da realiza-
ção de audiência designada para o
dia 16.08.88, às 14:30 horas.
DESPACHO : J. aos autos. Belém, 25.07.88. (a)
J. Neves - Juiz Federal da 1ª Vara

OFÍCIOS
Nº 508/88 : Delegado da Receita Federal em Be-
lém
Assunto : Presta informações nos autos de Pan-
dado de Segurança - Proc. número
35.128 -, impetrado por Albano Mar-
tins Distribuidora Ltda.
DESPACHO : N. A. Vista ao Dr. Procurador da
República. Belém, 25.07.88. (a) J.
Neves - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 525/88 : Elizabeth Fátima Newman Maciel -
Juíza de Trabalho da 4ª JGJ de Be-
lém
Assunto : Vem solicitar seja informado àque-
le Juízo sobre a Ação de Desapro-
priação contra a LONAVE NORTE S/A,
e se possível, abandar a importân-
cia de Cz\$ 6.717,00, quantia neces-
sária para a liquidação do feito.

DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 25.07.88.
(a) J. Neves - Juiz Federal da 1ª
Vara.

ATUALIZAÇÃO DE MANTENÇÃO DE COMPU
PROCESSO : Nº 35.019
Impres. : Drs. Joaquim Lopes de Vasconcelos e
Armando Marinho Bentes
Paciente : Elcy Genú Frazão
DESPACHO : Vista ao Dr. Procurador da Repúbl-
ca. Belém, 25.07.88. (a) J. Neves-
Juiz Federal da 1ª Vara.

*..x..x..x..x..x..x..x

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 4ª Vara, no exercício cumulativo da 2ª Vara
Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor de Secretaria da 2ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 25.07.88

OFÍCIOS:

Nº: 425/88-CART/DPF/2/SNM/PA
Do: Substituto Eventual da DEF.2/SNM/PA
Assunto: Encaminha folha de Antecedentes de EDIMAR PEREIRA LIMA, ref. IPB nº.. 079/87-DPF.2/SNM/PA

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 25.07.88. (a) Dr. Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara

DESPACHOS EM INQUÉRITOS:

Nº 074/87-SR/DPF/PA
Indiciados: ANTONIO PANTOJA DA SILVA e outros
DESPACHO: N. A. Ao Ministério Público para os devidos fins. Em 25/07/88. (a) Dr. Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara

DESPACHOS EM PROCESSOS:

EMBARGOS A EXECUÇÃO: Nº 32.974
Embargante: SOTAVE NORTE S/A
Adv.: Dr. José Santana Pereira
Embargada: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Moacir Guimarães Moraes Filho
DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 23/26, no seu efeito regular. Vista à apelação para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal. Belém, 25.07.88. a) Dr. Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara.

AÇÃO PENAL

Nº 30.686
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Represent.: Dr. Almerindo Trindade
Réu: DOMINGOS VIEIRA GOMES
DESPACHO: Expeça-se Carta Precatória à Seção Judiciária do Estado do Maranhão. Belém, 25.07.88. (a) Dr. Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara

SENTENÇAS PROFERIDAS:

HABEAS CORPUS PREVENTIVO
Nº 35.167
Impetrantes: Drs. Américo Leal, Luciel Caxiado e Sônia Y. de B. Carvalho
Pacientes: ALTAIR CELIA DOS SANTOS, KAZUHIRO NO TZUKI, EDILMAR CAMARÃO CARDOSO e JOSÉ LOPES GONÇALVES
SENTENÇA: Vistos etc. (...)
Pelo exposto, indefiro o pedido. Sem custas, na forma da lei. P.R.I. Belém, 25.07.88. (a) Dr. Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara

Nº 35.189
Paciente: RENATO ABREU DE ALBUQUERQUE
Impetrantes: Drs. Américo Lins da Silva Leal, Luciel da Costa Caxiado e Sônia Yara de Brito Carvalho
SENTENÇA: Idêntica a anterior

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal
MARCELO DOLZANY DA COSTA - Diretor de Secretaria
EXPEDIENTE DE 25.07.88

PROCESSOS

CLASSE III - EXECUÇÃO FISCAL
Nº 34.967
Exequente: SUNAB
Adv.: Dr. Heloísa M. G. Fagundes e outros
Executada: FARMÁCIA CEARÁ LTDA.
DESPACHO: Tendo em vista o interesse do executado em pagar a dívida, arbitro honorários em 10% sobre o valor da execução. Belém, 25.07.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE VI - CARTA PRECATÓRIA

Nº 005/UDI/88 M.G.
Deprecado: Juiz Federal da Vara de Uberlândia
Requerente: IAPAS (Proc. nº 31.269)
Requerido: WILLENS RODRIGUES DE FARIAS
DESPACHO: Junte-se. Belém, 25.07.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE VI - AÇÕES CRIMINAIS

Nº 31.677
Autor: M. P. F.
Proc.: Dr. Paulo Meira
Réus: FARIANO DE CRISTO MACEDO e FARIANO DE OLIVEIRA MONTEIRO
Adv.: Dr. Mary K. Scaletto e Glávo da S. Quadros Junior

DESLAHO: Designo o dia 1 de março de 1989 para audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela acusação, que deverão ser regularmente notificadas. Notifiquem-se, também, os defensores dos réus (réus), bem como o representante do Ministério Público Federal. Expeça-se Mandados. Oficie-se. Belém, 25.07.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 33.185
Autor: M. P. F.
Proc.: Dr. Paulo Meira
Réus: VALTEZ RAMOS DAS CHAGAS E RAIMUNDO NONATO FERREIRA BARBOSA E LOURIVAL ALMEIXO
Adv.: Dr. Jorge Xerfan Neto e Luis Otávio da Costa
DESPACHO: Face ao contido na informação de fls. 109-V, designo o dia 27.02.89, como nova data para realização do ato. Adotem-se as providências cabíveis. Belém, 25.07.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 33.661
Autor: M. P. F.
Proc.: Dr. Paulo Meira
Réu: FÁBIO BALLEIRO DE SOUZA
Adv.: Dr. Oneide N. de Lima Almeida
DESPACHO: 1. Designo o dia 20/02/89, às 9:00 horas, para a realização da audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela acusação, que deverão ser regularmente notificadas. 2. Notifiquem-se, também, o réu e sua defensora, bem como o representante do Ministério Público Federal. Expeça-se mandado. Oficie-se. Belém, 25.07.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 33.843
Autor: M. P. F.
Proc.: Dr. Paulo Meira
Réus: ANATAL DE J. P. DE OLIVEIRA E AILTON M. DE FARIAS
Adv.: Dr. Manoel G. da Costa e Paulo Rola
DESPACHO: Face ao contido na informação de fls. 165-v, designo o dia 22/2/89 como nova data para a realização do ato. Adotem-se as providências cabíveis. Belém, 25.07.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE XI - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Nº 31.445 (Inquérito p/ apuração de falta grave)
Requerente: UFP
Adv.: Dr. Margarida M. R. F. de Carvalho e outra
Requerido: ROBERTO RODRIGUES COELHO
Adv.: Dr. Adilson Galvão Verçosa
DESPACHO: Apresente a Requerente a decisão mencionada no documento de fl. 20, que indeferiu o pedido de cessão do Requerido, através de Ofício do INT/286/86, protocolizado sob o nº 10501/86. Belém, 25.07.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

X X X X
EM TEMPO

CLASSE VI - CARTA PRECATÓRIA, EM DEVOLUÇÃO

Deprecado: Juiz de direito da 2ª vara da Comarca de Santarém.
Assunto: Execução fiscal contra Jarbas Salviano Duarte, ref. proc. nº 31.289
DESPACHO: Junte-se. Belém, 25.07.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Deprecado: Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Santarém
Assunto: Notificação de Jorge Brasil Mourão e José Alexandre Seixas Cirolini, ref. proc. nº 32.102
DESPACHO: Junte-se. Belém, 25.07.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Deprecado: Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Santarém
Assunto: Citação de Aldo Neves Marcião, ref. proc. nº 33.212.
DESPACHO: Junte-se. Belém, 25.07.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

JUIZO FEDERAL - 4ª VARA

Dr. Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara
Dr. Waldir Borges Corrêa - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 25.07.88

OFÍCIO:
Da: Dra. Vânia Alcântara Pessoa e outro.
Assunto: Vem requerer a aceitação valor de causa referente processo nº 35.208, contra EBCT.
DESPACHO: J. Conclusos. Belém-PA, 25.07.88, (a) Dr. Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 601/88: Superintendência do Sistema Penal-Presídio São José.
Assunto: Vem comunicar que encaminha, escoltados, os acusados RUBENS FRANK ROCHA DE LIRA e RODNEY DELANO MAHALLA para audiência nesta data, 9:00 horas.
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 25.07.88, (a) Dr. Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

SENTENÇA:
Nº 35.206: PEDIDO DE HABEAS CORPUS PREVENTIVO.
Pacientes: Haroldo da Costa Mendes, Laine da Costa Mendes e Ronaldo Araújo Santos.
Impte.: Dr. José Maria Pereira da Silva
Impdo.: DPF Domingos Ferreira Viana
DESPACHO: Vistos, etc.
Indefiro o pedido. Sem custas, na forma da lei. P.R.I. Belém, 25.07.88, (a) Dr. Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.
Nº 35.227: PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA.
Reqte.: Rubens Frank Rocha de Lira
Adv.: Dr. Waldir Santana Bandeira de Souza e outro
DESPACHO: Vistos, etc.
À vista do exposto, indefiro o pedido. P.R.I. Belém, 25.07.88, (a) Dr. Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara. (G. R. nº 23603)

GOVERNO DO ESTADO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5560 DE 08 DE AGOSTO DE 1988
Abre ao Ministério Público junto ao Conselho de Contas dos Municípios, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 20.260.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 67 da Lei nº 5.410, de 27 de novembro de 1987.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto em favor do Ministério Público junto ao Conselho de Contas dos Municípios, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 20.260.000,00 (Vinte milhões e duzentos e sessenta mil cruzados), destinado a reforço da dotação orçamentária.
(Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:
Órgão: Ministério Público 12000
Unidade Orçam.: Ministério Público junto ao Conselho de Contas dos Municípios 12103
Função: Judiciária 02
Programa: Processo Judiciário 04
Subprograma: Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário 014
Atividade: Funcionamento da Procuradoria junto ao Conselho de Contas dos Municípios 2.022
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas Cr\$ 19.800.000,00
3111.02 - Despesas Variáveis Cr\$ 430.000,00
3253.00 - Salário-Família Cr\$ 30.000,00
Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arranque estabelecido no item II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 01 de julho de 1988, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de agosto de 1988.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MÁRIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 5561 DE 08 DE AGOSTO DE 1988
Concede a Comenda da Ordem do Mérito Grão-Pará, no Grau de Grande Oficial, ao Desembargador Doutor Oswaldo Pojucam Tavares.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, na qualidade de Grão Mestre da Ordem do Mérito Grão Pará, instituída pelo Decreto nº 8.085, de 07.09.82 e regulamentada pelo Decreto nº 8.721, de 26.04.74, e
CONSIDERANDO que cumpre ao Governo do Estado, como ente representativo da vontade de seus governados, manifestar o reconhecimento da sociedade paraense às personalidades que se distinguiram, de modo especial, por assinalados serviços prestados em prol da consecução de seus objetivos mais caros e relevantes.
CONSIDERANDO que o Desembargador Doutor Pojucam Tavares, desde o início de sua brilhante carreira como magistrado, até o momento em que, por imperativo legal, veio a alcançar a aposentadoria compulsória, sempre foi um verdadeiro exemplo de amor à justiça; ministrando-a, com invulgar competência e dedicação, sendo também com extraordinário senso de equilíbrio e ponderação.
CONSIDERANDO que no exercício das missões que lhe coube desempenhar, sempre o fez de forma corajosa, sob o único ditame de sua própria consciência, jamais cedendo a não ser à lei e ao Direito, a cujo serviço se colocou com extrema devoção.
CONSIDERANDO, ainda, que ao lado dessas raras qualidades reveladas no desempenho de sua missão, notabilizou-se o Desembargador Doutor Oswaldo Pojucam Tavares pelas virtudes pessoais de sua firme e irrefutável formação moral, sendo digno, assim, da gratidão e da admiração do povo e do Governo deste Estado.
DECRETA:
Art. 1º - Fica outorgada ao Desembargador Doutor Oswaldo Pojucam Tavares a Comenda da Ordem do Mérito Grão Pará, no Grau de Grande Oficial.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado do Pará, em 08 de agosto de 1988.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MÁRIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
GABINETE DO GOVERNADOR

REFERÊNCIA: Of. nº 362/88 - GAB. CMDO.
INTERESSADO: Polícia Militar do Pará
DESPACHO: Nos termos da lei, autorizo a dispensa de licitação.
PUBLICUE-SE.
Em, 04.08.88.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

PROCESSO Nº 0823/88-GG
INTERESSADO: IPASEP - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.
ASSUNTO: Invasão de área de terras no Conjunto Residencial "Marechal Cordeiro de Farias". Autorização para o desmembramento da área e loteamento denominado "Jornalista Mário Couto".
DESPACHO: Embora louvável a iniciativa de procurar regularizar as ocupações já ocorridas na parte não utilizada pelo IPASEP do terreno adquirido para a construção do Conjunto Habitacional "Marechal Cordeiro de Farias", mediante a divisão da área em lotes e alienação a cada um dos ocupantes, isso não pode ser realizado sem a observância de determinadas cautelas legais, como, por exemplo, as ditadas pela Lei Federal nº 6.766, de 19.12.78, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências. Assim regularizada a área perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, com a constituição do loteamento, é que se pode cogitar da alienação de cada um dos lotes, - se for o caso obtida previamente a autorização legislativa e observadas as normas de licitação.
Determino, em face dessas razões, o retorno do processo à referida autarquia, para que adote as providências aqui recomendadas.
PUBLICUE-SE.
Em, 04 de agosto de 1988.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
(G. Reg. nº 23674).
REFERÊNCIA: Carta Convite nº 19/88 - COSANPA
INTERESSADO: Companhia de Saneamento do Pará.
DESPACHO: Nos termos da lei, autorizo dispensa de licitação já que não houve qualquer proposta na primeira licitação.
PUBLICUE-SE.
Em, 04 de agosto de 1988.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará